PROTOCOLO GERAL	ASSUNTO
NUP 64045.013469/2020-27	PR ELETR SRP Nº 023/2020 - 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

VOLUME IV

INTERESSADO: Seção de Controle/CEEM

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Abertura de processo de contratação de serviço, modalidade Pregão Eletrônico SRP, tendo como o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial e aéreo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeiro Designado: 1º Sgt Albuquerque, designado na letra "a", do nº 2, da 3ª Parte, do Boletim Interno nº 241, de 24 de dezembro de 2019.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		4.	
2.		5.	
3.		6.	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial e aéreo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DOCUMENTO	PÁGINA
Lista de Verificação	01 - 06
Índice	07
Termo de Abertura – Autuação	08
Documento de Formalização da Demanda	09
Parte Requisitiva nº 02/2020 – 4ª Seção	10
Plano Anual de Contratações (PAC)	11 - 16
BI de Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação	17 - 18
Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos (documentos complementares)	19 - 64
Termo de Referência nº 02/2020 – 4ª Seção – 7º BEC	65 - 102
Consulta CATSER	103 - 104
Aprovação do Termo de Referência pelo Ordenador de Despesas	105 - 106
Relatório de Pesquisa de Preços nº 01/2020 – 4ª Seção	107 - 117
Pesquisa(s) de Preços	118 - 151
Declaração de Adequação Orçamentária	152
BI de Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregoeiro	153 - 154
Publicação em BI da Abertura do Processo Administrativo	155
Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019 (Nomeação de Comandante de OM)	156 - 157
D.O.U nº 115, de 17 de junho de 2019 (Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019)	158
BI Nr 239, de 20/12/2019, do 7º BEC (Rol dos Responsáveis)	159 - 160
IRP – Intenção de Registro de Preços	161
Parecer do Ordenador de Despesas	162 - 163
Justificativa para a Permissão de Futura Adesão de Interessados Não-Participantes	164
Minuta do Edital e seus anexos	165 - 190
Termo de Encerramento de Volume (Vol. I)	191
Termo de Abertura de Volume (Vol. II)	192
Minuta do Edital e seus anexos (continuação)	193 - 282
Ofício nº 74 – SALC/7 BEC	283 - 284
Msg SIAFI nº 20200496374, de 10 Ago 20, do 7º BEC (Abertura de IRP – 12ª ICFEx)	285 - 286
Parecer n. 00197/2020/FAS/CJU-AC/CGU/AGU	287 - 321
DIEx nº 2357 – SALC/7 BEC	322
Certidão de Saneabilidade (Setor Requisitante)	323 - 329
Estudo Técnico Preliminar – Ata de Registro de Preços	330 - 363
Termo de Encerramento de Volume (Vol. II)	364
Termo de Abertura de Volume (Vol. III)	365
Termo de Referência nº 02/2020 – 4ª Seção – 7º BEC (retificado)	366 - 401
Certidão de Saneabilidade (Ordenador de Despesas)	402 - 408
DIEx nº 343–AAAJurd/2º Gpt E	409 - 414
Visualização Prévia da Matéria para Publicação no D.O.U	415
Consulta Aviso de Licitação – SIDEC	416 - 417
D.O.U. nº 163, de 25/08/2020 – Seção 3	418 - 419
Edital e anexos	420 - 532
Impugnação ao Edital	533 - 548
DIEx nº 2543 – SALC/7 BEC	549
DIEx nº 79 – S4/7 BEC	550 - 553
Registro do Pedido de Impugnação no Sistema Compras Governamentais	554
Registro da Resposta ao Pedido de Impugnação no Sistema Compras Governamentais	555
Proposta(s) de Preços	556 - 564
Termo de Encerramento de Volume (Vol. III)	565
Termo de Abertura de Volume (Vol. IV)	566
Proposta(s) de Preços	567 - 574
SICAF, Certidão Consolidada do TCU e CNJ	575 - 600
Documentação de Habilitação	601 - 731
DIEx nº 2602 – SALC/7 BEC	732
DIEx nº 80 – S4/7 BEC	733
Esclarecimentos e Requerimentos Emergenciais Rio Branco Aerotáxi Ltda	734 - 739
Intenção de Recurso e Recurso Administrativo E M T Construtora Ltda	740 - 741
Intenção de Recurso e Recurso Administrativo HP Logística e Navegação Multimodal Ltda	742 - 743
Contrarrazão de Recurso Administrativo Valdemar R Moura – ME	744
Contrarrazão de Recurso Administrativo Yaco Navegações e Transporte EIRELI	745
Análise de Recurso Administrativo e Contrarrazão com Decisão do Pregoeiro e OD	746 - 750
Registro da Decisão do Pregoeiro no Sistema Compras Governamentais	751 - 752
Registro da Decisão da Autoridade Competente no Sistema Compras Governamentais	753
Declaração ME/EPP/Cooperativa obtidos no Sistema Compras Governamentais	754 - 755
Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018	756 - 763
Termo de Encerramento de Volume (Vol. IV)	764
Termo de Abertura de Volume (Vol. V)	765
Ofício nº 98 – SALC/7 BEC e anexos	766 - 768
Relatório Técnico nº 002/2020 – 4ª Seção / 7º BEC	769 - 790
Relatório Técnico nº 003/2020 – 4ª Seção / 7º BEC	791 - 794
Relatório Técnico nº 004/2020 – 4ª Seção / 7º BEC	795 - 798
Visualização Prévia da Matéria para Publicação no D.O.U	799
Consulta Evento SIDEC – Resultado de Julgamento	800 - 801
D.O.U. nº 186, de 28/09/2020 – Seção 3	802 - 803
BI Nr 185, de 25/09/2020 – Resultado da Homologação	804 - 805
DIEx nº 2806 – SALC/7 BEC – Circular	806 - 808
DIEx nº 2836 – SALC/7 BEC	809 - 810
Ofício nº 101 – SALC/7 BEC	811 - 812
Ofício nº 102 – SALC/7 BEC	813 - 814
Ofício nº 103 – SALC/7 BEC	815 - 816
Ata(s) de Registro de Preços	817 - 832
Consulta Ata – SISRP	833
Termo de Contrato nº 98/2020 – 7º BEC – Valdemar R Moura – ME	834 - 838

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 566

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2020, procedemos a abertura deste volume nº 04 do processo nº 64045.013469/2020-27 que se inicia com a folha nº 566 (quinhentos e sessenta e seis) para constar, eu Cláudio Albuquerque da Silva – 1º Sgt, Auxiliar da SALC, subscrevo e assino.

Cláudio A. da Silva

CLÁUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 567

RBA
Rio Branco Aerotáxi

NOME COMPLETO DO LICITANTE: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA.
CNPJ: 84.316.421/0001-16
INSC. EST.
ENDEREÇO: Av: PLACIDO DE CASTRO S/Nº – AEROPORTO "PLÁCIDO DE CASTRO" DE RIO BRANCO – HANGAR I "RIO BRANCO AEROTAXI" – RIO BRANCO – AC
TELEFONE/FAX: [redacted]
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
BANCO DO BRASIL – AG: [redacted]
EMAIL: [redacted]
REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO: SILVIO ABILIO A. LIMA – SÓCIO

RIO BRANCO-AC 04 de Setembro de 2020

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27
SR. PREGOEIRO,

ao 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC, executar o(s) serviço(s) abaixo especificados,
conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)	Quantidade mínima de contração	Valor Máximo Total Aceitável (R$)
5	09	Serviço de transporte em Aeronave Bimotor: Dois tripulantes e seis passageiros com bagagem pessoal de até 10 Kg; Velocidade Mínima de cruzeiro de 230 Km/h Para operação sob regras de voo visuais; Equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as competentes legislações; Homologada na categoria TPX e para transporte de Cargas. **Com base de apoio em Rio Branco – AC.**	3174	Horas de Voo	300	[redacted]	[redacted]	[redacted]

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 568

RBA
Rio Branco Aerotáxi

	10	PERNOITE da Aeronave Bimotor: Dois tripulantes e seis passageiros; Velocidade Mínima de cruzeiro de 230 Km/h. Para operação sob regras de voo visuais; Equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as competentes legislações; Homologada na categoria TPX e para transporte de Cargas. **Com base de apoio em Rio Branco – AC.**	3174	Pernoite	15	[redacted]	-	[redacted]

- Valor Total da Proposta de Preços: [redacted]

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação,
2. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato (subitem 5.15 do Termo de Referência).
3. A execução dos serviços ocorrerá segundo o(s) local(is) estipulado(s) no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
4. Os serviços serão prestados em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e respectivas normas técnicas vigentes
6. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo;
7. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, e indico o Sr. SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA, Carteira de identidade [redacted] socio Administrador), como responsável legal desta empresa;
8. Dados bancários: **BANCO DO BRASIL -** [redacted]

9- **A RIO BRANCO AEROTAXI** trabalha com fretamento de aeronave BANDEIRANTE (P1 E EMB110-) Aeronave SENNECA III e Aeronave Turbo Hélice Pressurizado KING AIR

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Av: plácido de castro s/n-Aeroporto "Plácido de Castro" de Rio Branco
Vila Aeroporto – Hangar I – CEP: 69.923-000
CNPJ nº. 84.316.421/0001-16 INSC.EST. nº. 01.000.447/001-79
Rio Branco – AC - e-mail: [redacted]

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 569

RBA
Rio Branco Aerotáxi

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: [redacted] Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

Av: plácido de castro s/n-Aeroporto "Plácido de Castro" de Rio Branco
Vila Aeroporto – Hangar I – CEP: 69.923-000
CNPJ nº. 84.316.421/0001-16 INSC EST. nº. 01.000.447/001-79
Rio Branco – AC - e-mail: [redacted]

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 570

RBA
Rio Branco Aerotáxi

NOME COMPLETO DO LICITANTE: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA.
CNPJ: 84.316.421/0001-16
INSC. EST.
ENDEREÇO: Av: PLACIDO DE CASTRO S/Nº – AEROPORTO "PLÁCIDO DE CASTRO" DE RIO BRANCO – HANGAR I "RIO BRANCO AEROTAXI" – RIO BRANCO – AC
TELEFONE/FAX: [redacted]
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
BANCO DO BRASIL – AG: [redacted]
EMAIL: [redacted]
REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO: SILVIO ABILIO A. LIMA – SÓCIO

RIO BRANCO-AC 04 de Setembro de 2020

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27
SR. PREGOEIRO,

ao 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC, executar o(s) serviço(s) abaixo especificados,
conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)	Quantidade mínima de contração	Valor Máximo Total Aceitável (R$)
6	11	Serviço de transporte em Aeronave Monomotor. Dois tripulantes e seis passageiros com bagagem pessoal de até 10 Kg; Velocidade Mínima de cruzeiro de 230 Km/h Para operação sob regras de voo visuais; Equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as competentes legislações; Homologada na categoria TPX e para transporte de Cargas. **Com base de apoio em Rio Branco – AC.**	3174	Horas de Voo	300	[redacted]	-	[redacted]

Av: plácido de castro s/n-Aeroporto "Plácido de Castro" de Rio Branco
Vila Aeroporto – Hangar I – CEP: 69.923-000
CNPJ nº. 84.316.421/0001-16 INSC.EST. nº. 01.000.447/001-79
Rio Branco – AC - e-mail: [redacted]

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 571

RBA
Rio Branco Aerotáxi

	12	PERNOITE da Aeronave Monomotor: Dois tripulantes e seis passageiros; Velocidade Mínima de cruzeiro de 230 Km/h. Para operação sob regras de voo visuais; Equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, de acordo com as competentes legislações; Homologada na categoria TPX e para transporte de Cargas. **Com base de apoio em Rio Branco – AC.**	3174	Pernoite	15	[redacted]	-	[redacted]

[redacted]

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação,
2. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato (subitem 5.15 do Termo de Referência).
3. A execução dos serviços ocorrerá segundo o(s) local(is) estipulado(s) no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
4. Os serviços serão prestados em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e respectivas normas técnicas vigentes
6. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo;
7. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, e indico o Sr. SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA, Carteira de identidade nº [redacted] socio Administrador), como responsável legal desta empresa;
8. Dados bancários: **BANCO DO BRASIL** – [redacted]

9- **A RIO BRANCO AEROTAXI** trabalha com fretamento de aeronave BANDEIRANTE (P1 E EMB110-) Aeronave SENNECA III e Aeronave Turbo Hélice Pressurizado KING AIR

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Av: plácido de castro s/n-Aeroporto "Plácido de Castro" de Rio Branco
Vila Aeroporto – Hangar I – CEP: 69.923-000
CNPJ nº. 84.316.421/0001-16 INSC.EST. nº. 01.000.447/001-79
Rio Branco – AC - e-mail: [redacted]

BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 872
7º

RBA
Rio Branco Aerotáxi

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/M[redacted]9480 Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

Av: plácido de castro s/n-Aeroporto "Plácido de Castro" de Rio Branco
Vila Aeroporto – Hangar I – CEP: 69.923-000
CNPJ nº. 84.316.421/0001-16 INSC.EST. nº. 01.000.447/001-79
Rio Branco – AC - e-mail: [redacted]

RBA
Rio Branco Aerotáxi

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 573

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 1º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-base	[redacted]
B	Outros (especificar)	
Total da Remuneração (R$)		

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	[redacted]
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.)	[redacted]
C	Assistência médica e familiar	-
D	Auxílio-creche	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários (R$)		

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

III	Uniformes, materiais, equipamentos e outros	Valor (R$)
A	Uniformes	[redacted]
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total dos Insumos Diversos (R$)		

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

IV	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
A	13º Salário + Adicional de Férias	[redacted]
B	Encargos Previdenciários e FGTS	
C	Outros (especificar)	
Total dos Encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas (R$)		

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 574

RBA
Rio Branco Aerotáxi

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)

V	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		[redacted]
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro (R$)			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	[redacted]
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado (R$)		

(*) Maiores detalhes quanto às informações das planilhas consultar o Caderno de Logística – Prestação de Serviço de Transporte – Ano 2014. (Capítulo IV – Composição da Planilha de

Rio Branco-AC 04 de Setembro de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: [redacted] Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.852.793/0001-00**
Razão Social:	**VALDEMAR R MOURA**
Nome Fantasia:	**TRANSPORTADORA MOURA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **14/06/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/12/2020**
FGTS	Validade:	**16/09/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/03/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/10/2020**
Receita Municipal	Validade:	**06/09/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

CPF: [redacted] Nome: CLAUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ass: Claudio A. da Silva

ENGENHARIA
A 576

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.852.793/0001-00
Razão Social:	VALDEMAR R MOURA
Nome Fantasia:	TRANSPORTADORA MOURA
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Balanço anual - 12/2019

Exercício Financeiro:

Período:	01/2019 a 12/2019	Validade:	04/2021

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	02/10/2020
Código de Controle:	001733332



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

ENGENHAR...
A 577

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2020 às 12:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F52.5E3D.EE14.D597 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2020 12:38:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDEMAR R MOURA**
CNPJ: **22.852.793/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.011.693/0001-31**
Razão Social: **ORTIZ TAXI AEREO LTDA**
Nome Fantasia: **ORTIZ AEROTAXI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/05/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/10/2020**
FGTS	Validade:	**25/09/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/11/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/02/2020** (*)
Receita Municipal	Validade:	**15/02/2020** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2020** (*)

CPF: 022.132.417-83 Nome: CLAUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Ass: Claudio A. de Silva

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 30/07/2020 Hora Emissão: 08:52
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO		**Número:** 674310

Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

(Artigo 172 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:
ORTIZ TAXI AEREO LTDA

Inscrição Estadual:
01.013.198/001-42

Identidade:

CNPJ:
05.011.693/0001-31

CPF:

Endereço:
BR 317 KM-38, Nº 38 - Bairro: ZONA RURAL, CEP: 69.925-000

Município:
SENADOR GUIOMARD

Data da Impressão:
Quinta-feira, 30 de Julho de 2020 , 08:52

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:
27/09/2020

Código de Autenticidade:
9afc77ef5fc8e2ac

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A 582

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 15945/2020

CNPJ: 05.011.693/0001-31

Nome: ORTIZ TAXI AEREO LTDA - EPP

Endereço: 317, S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SENADOR GUIOMARD UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 08/07/2020 09:11:40 <horário do Acre>.

Válida até 06/09/2020.

Código de autenticidade da certidão: **0ABD.90F5.E886.5901.F22B.AB29.5D17.D67C.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação:

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A 583

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 22647/2020

CNPJ: 05.011.693/0001-31

Nome: ORTIZ TAXI AEREO LTDA - EPP

Endereço: 317, S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SENADOR GUIOMARD UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 09/09/2020 08:57:03 <horário do Acre>.

Válida até 08/11/2020.

Código de autenticidade da certidão: **78EE.662E.3450.BAC9.9C64.0A4E.C35F.C54F.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação:

ENGENHARIA
R 584

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORTIZ TAXI AEREO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.011.693/0001-31

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA			
Caixa			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Banco do Brasil			
Bradesco			
Banco Sicoob Credisul			
CLIENTES			
CLIENTES			
Clientes			
(-) OUTROS CRÉDITOS			
(-) ADIANTAMENTO A EMPREGADOS			
(-) Adiantamento de Férias			
ESTOQUE			
ALMOXARIFADO			
Almoxarifado de Manutenção			
Ferramentas para Manutenção			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
MÓVEIS E UTENCÍLIOS			
Móveis Utensílios e Equip Informat			
VEICULOS			
Veículos			
AERONAVES			
Aeronaves			
Senica 03			
Navajo PA31			
Sertanejo			
Carevan			
PT EOX Senica 02			

A 585

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ORTIZ TAXI AEREO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.011.693/0001-31

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Prov. de Férias			
Prov. de INSS s/ Férias			
Prov. de FGTS s/ Férias			
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
FINANCIAMENTOS			
Banco da Amazônia			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SUBSCRITO			
Capital Social			
RESERVAS			
RESERVAS DE LUCROS			
Reserva de Lucros			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
Lucros Acumulados			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.65.B2.08.95.92.1D.0F.F7.16.7E.86.F0.5E.D8.4A.65.B9.8E:98-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: ORTIZ TAXI AEREO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 05.011.693/0001-31 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido Lucro Líquido do Exercício (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	
Reversão de Reservas	
Outros Recursos	
Lucro Líquido do Ano	
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	
(-)Prejuízo Líquido do Ano	
TOTAL	
Transferências para Reservas	
Transferências para Reservas	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	
Outras Destinações	
TOTAL	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.65.B2.08.95.92.1D.0F.F7.16.7E.86.F0.5E.D8.4A.65.B9.8E.98-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

EM BRANCO
fl. 587

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORTIZ TAXI AEREO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.011.693/0001-31

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		[redacted]	
Serviço de Táxi Aéreo e Locação de Aeronaves com Tripulação			
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) (-) ICMS			
(-) (-) COFINS			
(-) (-) PIS			
RECEITA LÍQUIDA			
(-) (-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
(-) Seguros de Aeronaves			
(-) Manutenção das Aeronaves			
(-) Combustíveis p/ Aeronaves			
(-) (-) Seguros de Aeronave			
(-) (-) Manutenção de Aeronave			
(-) (-) Tarifas Aeroportuarias			
(-) (-) Combustíveis p/ Aeronaves			
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			
(-) CUSTOS			
(-) Salários			
(-) Pró - Labore			
(-) Indenizações			
(-) Hora Extra			
(-) Descanso Semanal Remunerado - DSR			
(-) Indenizações s/Saldo de FGTS			
(-) Adicional Noturno			
(-) INSS s/ Folha de Pagamento			
(-) FGTS s/ Folha de Pagamento			
(-) Provisão de Décimo Terceiro			
(-) Prov. de INSS s/Décimo Terceiro			
(-) Prov. de FGTS s/Décimo Terceiro			
(-) Prov. de Férias + 1/3			
(-) Prov. de INSS s/Férias + 1/3			
(-) Prov. de FGTS s/Férias			
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.65.B2.08.95.92.1D.0F.F7.16.7E.86.F0.5E.D8.4A.65.B9.8E.98-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ORTIZ TAXI AEREO LTDA -

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.011.693/0001-31

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		[redacted]	
(-) (-) Contribuição Social			
(-) (-) Imposto de Renda			
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.65.B2.08.95.92.1D.0F.F7.16.7E.86.F0.5E.D8.4A.65.B9.8E.98-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Empresa: ORTIZ TAXI AEREO LTDA
C.N.P.J.: 05.011.693/0001-31
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 26/08/2020
Hora: 14:39:02

FOLHA 589

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. = Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

I.L.G. = [redacted] = 1,00

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. = Ativo Circulante / Passivo Circulante

I.L.C. = [redacted] = 6,26

Índice de Solvência Geral

I.S.G. = Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

I.S.G. = [redacted] = 2,37

MARCELO SPINA ORTIZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

PABLO DE SOUSA BARROS ESCURRA
Reg. no CRC - AC sob o No. 002187/O-5
CPF: [redacted]

ENSEVIR
R 590

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
[redacted]	05.011.693/0001-31

NOME EMPRESARIAL
ORTIZ TAXI AEREO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5C.65.B2.08.95.92.1D.0F.F7.16.7E.86.F0.5E.D8.4A.65.B9.8E.98

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	[redacted]	PABLO DE SOUSA BARROS ESCURRA:01076335233	401939520418281185 1	18/03/2020 a 18/03/2021	Não
Administrador	[redacted]	MARCELO SPINA ORTIZ:58949470225	235827236216853437 2	04/10/2019 a 03/10/2020	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	[redacted]	ORTIZ TAXI AEREO LTDA:05011693000131	194603061277196267 0	12/04/2018 a 11/04/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5C.65.B2.08.95.92.1D.0F.F7.16.7E.86.F
0.5E.D8.4A.65.B9.8E.98-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/08/2020 às 17:06:23

27.95.3B.B7.E4.AB.7F.B9
2C.BB.34.C7.E8.BF.05.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ORTIZ TAXI AEREO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.011.693/0001-31

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ORTIZ TAXI AEREO LTDA
NIRE	[redacted]
CNPJ	05.011.693/0001-31
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SENADOR GUIOMARD
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/04/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10834

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ORTIZ TAXI AEREO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10834
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.65.B2.08.95.92.1D.0F.F7.16.7E.86.F0.5E.D8.4A.65.B9.8E.98-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2020 12:27:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTIZ TAXI AEREO LTDA**
CNPJ: **05.011.693/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2020 às 12:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F58.F242.6195.2706 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **84.316.421/0001-16**
Razão Social: **RIO BRANCO AEROTAXI LTDA**
Nome Fantasia: **RIO BRANCO AEROTAXI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/02/2021**
FGTS	Validade:	**13/09/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**30/08/2020** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

CPF: 022.132.417-83 Nome: CLAUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Ass: Claudio A. da Silva

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A 596

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 21898/2020

CNPJ: 84.316.421/0001-16

Nome: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA

Endereço: PLACIDO DE CASTRO, S/N

Bairro: VILA AEROPORTO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 01/09/2020 17:22:03 <horário do Acre>.

Válida até 31/10/2020.

Código de autenticidade da certidão: **C0F2.3CA3.E7C8.5DAF.764B.6D68.2B8A.65AD.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação:

Efetue o Login
(/)

- Home
- Protocolos
- Emissão IPTU
- Fale Conosco
- Auten. Documentos
- Solicitação de Certidão Negativa
- Documentos
- Contra Cheque
- Resultados de Exames Laboratoriais (http://gmus.riobranco.ac.gov.br/consultapaciente#laboratorio)
- Nota Fiscal Eletrônica (https://nota.riobranco.ac.gov.br)
- Guia de Serviços Públicos (http://gsp.ac.gov.br/consulta-por-orgao/pmrb-prefeitura-municipal-de-rio-branco/)
- Iss Fora Município

Município de Rio Branco

home / autenticidade de documentos

Autenticidade de Documentos

Tipo de Documento

Certidão

Tipo de Certidão

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2020 13:23:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIO BRANCO AEROTAXI LTDA**
CNPJ: **84.316.421/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2020 às 13:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F59.011B.DD50.4507 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

R. 60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.852.793/0001-00 MATRIZ		03/07/2015

NOME EMPRESARIAL
VALDEMAR R MOURA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANSPORTADORA MOURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUANABARA	7DA	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.940-000	BOSQUE	SENA MADUREIRA	AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2015** às **17:05:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

602

Receita Federal

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.852.793/0001-00
NOME EMPRESARIAL: VALDEMAR R MOURA - ME
CAPITAL SOCIAL: [redacted]

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2015

[redacted]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | Número-filial (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALDEMAR RODRIGUES DE MOU

NATURAL DE (cidade e país do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SENA MADUREIRA	AC	BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: MX☐ F☐ | REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO FERNANDES DE MOURA	IDERCILIA RODRIGUES DE MOURA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF
31/08/1954	057684	SSP	AC	[redacted]

REALIZADO POR (forma de estabelecido - somente no caso de menor)

LOGRADOURO (rua, av. etc.)			
AVENIDA GUANABARA			754
COMPLEMENTO	BOSQUE	69940-000	[redacted]

MUNICÍPIO	UF
SENA MADUREIRA	AC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à **Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALDEMAR R MOURA

AVENIDA GUANABARA			754
COMPLEMENTO	BOSQUE	69940-000	[redacted]

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SENA MADUREIRA	AC	

CAPITAL	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
5021-1/02

Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO
TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
25/04/2015		NIRE anterior	[redacted]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Valdemar R. Moura

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/04/2015	

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Junta Comercial da JUCEAC
03/07/2015

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2015 SOB Nº: 12100308104
Protocolo: 15/013255-7, DE 01/07/2015
VALDEMAR R MOURA
JOSÉ EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO E[illegible]ÁRIO

[illegible] INSTRUÇÕES [illegible] DE INICIAR O REGISTRO DE EMPRESA

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com tinta preta, de forma, sem rasura.

2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, [illegible]do judicialmente ou divorciado.

4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.

6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.

7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.

8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

[illegible]	DESCRIÇÃO DO [illegible] EVENTO
080	INSCRIÇÃO
[illegible]	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
[illegible]	[illegible]
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
[illegible]	[illegible]
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
[illegible]	[illegible]
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
[illegible]	[illegible]
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
[illegible]	[illegible]
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
[illegible]	[illegible]
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
[illegible]	[illegible]
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
[illegible]	[illegible]
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
[illegible]	[illegible]
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
[illegible]	[illegible]
052	REATIVAÇÃO
[illegible]	[illegible]
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
[illegible]	[illegible]
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
[illegible]	[illegible]
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE SENA MADUREIRA - AC
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
VALDEMAR RODRIGUES DE MOURA FILHO
Sena Madureira/AC, 28/05/2015 Em Test
ERIKA BIANKA DE A. M. CARVALHO
AUTORIZADA
Selo Digital de Fiscalização
Validação: AdEC 2934-F708-8160
selo em: www.selosare.com.br

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero do negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil – Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

[illegible] Requerimento foi assinado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE S. N. MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura e Sena Madureira, por força do Código Tributário Municipal, nos artigos 115 e 129, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

Exercício	Data de Emissão	VALIDADE	Número Alvará
2020	20/05/2020	31/12/2020	Nº : 361

NOME / RAZÃO SOCIAL / ATIVIDADES

Razão Social: VALDEMAR F MOURA - ME - Fantasia: TRANSPORTADORA MOURA

147 - Transporte por navegação interior d

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua Guanabara	Número:	7
Complemento:	AV GUANABARA	CEP:	69940-000
Bairro:	BOSQUE		
Distrito:			
Cidade:	Sena Madureira	UF:	AC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: Horário Normal com Antecipação e Prorrogação

Entrada: 06:00:00 Saída Intermediária:12:00:00 Entrada Intermediária: 14:00:00 Saída: 22:00:00

DOCUMENTOS

Inscrição Municipal: 1848-9 CNPJ: 22852793000100 Inscrição Estadual: 01049016/001-55

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Fabricio Queiroz de Oliveira
Agente Adm.
Matrícula nº316

Sena Madureira(AC), 20 de Maio de 2020.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Sena Madureira

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 01/09/2020, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Sena Madureira, Estado do Acre contra **Valdemar R Moura - Me**, ou vinculado ao **CNPJ 22.852.793/0001-00**.

Observações:

a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Sena Madureira (AC), 2 de setembro de 2020.

CERTIDÃO Nº: *001733332*
1733332

FOLHA: 1/1

PEDIDO Nº:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Valdemar R Moura ME, estabelecida na Avenida Guanabara,754,CEP: 69.940-00 Sena Madureira, Acre, CNPJ 22.852.793/0001-00,foi nossa transportadora de insumos via Transporte Fluvial para o trajeto Manoel Urbano/Santa Rosa do Purus(AC) no período de 2012 a 2014 e Rio Branco / Xapuri(AC) no período de maio a julho de 2019.

A referida empresa cumpriu sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços, pelo que declaramos estar apta a cumpri com o objetivo do contrato.

Por ser verdade ,declaramos o presente.

Rio Branco(AC) 07 de julho de 2020

Socrates Jose Guimaraes
Chefe da Div. Aerod. Hidrovias
Portaria 230/19

Via Chico Mendes, 805 – Vila do DNER
Rio Branco – AC, CEP 69.906-150
Telefo[redacted]
e-mai[redacted]

ENGENHARIA
Fl. 609

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Valdemar R Moura Me, estabelecida na Avenida Guanabara, 754, Cep: 69940-000 Sena Madureira, Acre, CNPJ 22.852.793/0001-00, foi nossa fornecedora de serviços em Transporte Fluvial de combustíveis, no trecho Manoel Urbano (AC) x Santa Rosa do Purus (AC) no período de Setembro de 2016 a maio de 2019.

A referida empresa cumpriu sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

EDUARDO SCHIMMELPFENG DA COSTA COELHO:11472775830

Assinado de forma digital por EDUARDO SCHIMMELPFENG DA COSTA COELHO:11472775830
Dados: 2020.07.07 10:58:14 -03'00'

Eduardo S. da Costa Coelho

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do Governo do Estado do ACRE

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	22.852.793/0001-00	**Inscrição Estadual:**	01.049.016/001-55
Razão Social:	VALDEMAR R MOURA-ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA GUANABARA	**Número:**	754
Complemento:	CASA/COMERCIO		
Bairro:	BIOSQUE		
Município:	SENA MADUREIRA	**UF:**	AC
CEP:	69.940-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data da Concessão da Inscrição:	01/06/2016
Atividade Econômica Principal:	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado
Data desta Situação Cadastral:	01/06/2016
Regime de Apuração:	Normal com Antecipação

DOCUMENTO(S) FISCAL(IS) ELETRÔNICO(S)

Tipo	Modal (CT-e)	Último Evento	Data do Evento	Indicador de Obrigatoriedade	Data do Efeito
CT-e	CT-e - Aquaviário	Credenciamento	01/06/2016	Obrigado	01/06/2016

OBSERVAÇÃO

Data da Consulta:	01/06/2016	**Número da consulta:**	111.379.516

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

VALDEMAR R MOURA - ME

CNPJ 22.852.793/0001-00

Avenida Guanabara, 754, Bairro Bosque, Sena Madureira
CEP 69.940-000 - Fone/Fax: (68) [redacted]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020-SALC/7º BEC

Atesto, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – 7º BEC, particularmente, o que concerne o item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital em tela, que a empresa **VALDEMAR R MOURA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.852.793/0001-00**, por intermédio de seu proprietário o Sr. Valdemar Rodrigues de Moura, portador da identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted], que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço objeto da licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras do 7º BEC, na forma do Anexo VI do Edital.

Rio Branco/AC, 03 de setembro de 2020

Valdemar Rodrigues de Moura
CPF [redacted].
RG nº [redacted] - SSP/AC
Sócio Proprietário

VALDEMAR R MOURA - ME

CNPJ 22.852.793/0001-00

Avenida Guanabara, 754, Bairro Bosque, Sena Madureira
CEP 69.940-000 - Fone/Fax [redacted]

ENDEREÇO A 612

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020-SALC/7º BEC

Valdemar Rodrigues de Moura, portador da identidade nº 057.684 - SSP/AC e CPF nº 095.827.892-04, como representante devidamente constituído da empresa **VALDEMAR R MOURA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.852.793/0001-00,** para fins do disposto no subitem 9.10.5.3 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(X) não possui compromissos assumidos com a iniciativa privada e administração pública vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Rio Branco/AC, 03 de setembro de 2020

Valdemar Rodrigues de Moura
CPF [redacted]
RG [redacted] - SSP/AC
Sócio Proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.011.693/0001-31 **MATRIZ**		**16/04/2002**

NOME EMPRESARIAL
ORTIZ TAXI AEREO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORTIZ AEROTAXI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga
86.21-6-01 - UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
33.16-3-01 - Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
33.16-3-02 - Manutenção de aeronaves na pista
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST BR 317 KM 38	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.925-000	**ZONA RURAL**	**SENADOR GUIOMARD**	**AC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(68) 3301-5862

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2020** às **11:38:41** (data e hora de Brasília)

Página: **1/1**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Nº: 768

ALVARÁ 2019

DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	Razão Social / Contribuinte
Nº: 01.101.102/001 - 240	ORTIZ TAXI AERO LTDA ME

Denominação Comercial:
ORTIZ AEROTAXI

Endereço.
Rocova BR 317 KM 38, S/N. ZONA RURAL

CPF / CNPJ:	I. Estadual	Abertura	Junta Comercial	Protoc. / Nº Processo
05.011.693/0001-31		16/04/2002		REQ Nº 0399/2019

Licença Esp.	Emitido em:	Área Ocupada /M²	Validade:
	22/05/2019 09:47	157,50 M²	31/12/2019

Sócio(s)/Proprietário(s):	Percentual:
1157 FERNANDO ESPINA ORTIZ	20,00%
1158 JOSÉ FERNANDES ORTIZ	60,00%
1159 MARCELO SPINA ORTIZ	20,00%

Observação:

Horário de Funcionamento
SEGUNDA-FEIRA A SABADO DAS 07:00HS ÁS 18:00HS.

Atividades Licenciadas:
373 - SERVIÇO DE TAXI AEREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO
374 - TRANSPORTE AÉREO DE CARGA
377 - MANUTENÇÃO DE AERONAVES DA FROTA
379 - COMERCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL ETÍLICO CARBURANTE, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETR
[illegible] - COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM VEGETAL EXCETO G.L.P.
519 - PDV MÓVEL

Halthone Bruno Fernandes Vieira
Secretário de Finanças
Dec. 005/2019

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emitido em:22/05/2019 09:47:55

DECRETO Nº 017 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.874/2019 que promoveu alterações substanciais no licenciamento de atividades econômicas em todo território nacional;

Considerando a regulamentação da referida normativa federal por meio do Decreto nº 1.683 de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas, a concessão e dispensa do Alvará e Licenciamento, no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências;

Considerando o relevante papel da Junta Comercial do Estado do Acre no tocante à responsabilidade de gestão do sistema REDESIMPLES, cuja integração com este Município possibilitará a operacionalização desse novo modelo de licenciamento de atividades econômicas;

Considerando o volume de adequações a serem promovidas nos fluxogramas de todos os órgãos envolvidos nos processos de licenciamento, bem como, as diversas ações de integração no sistema decorridas das recentes alterações legislativas;

Considerando a insuficiência do prazo decorrido entre 11/11/2019 à finalização do exercício 2019, para conclusão de todas estas ações e ajustes;

Considerando que um dos princípios do novo modelo de licenciamento é a unicidade do documento a ser expedido, e que, desta forma, como primeiro ano de

FOLHA 616

DECRETO Nº 227 DE 24 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.874/2019 que promoveu alterações substanciais no licenciamento de atividades econômicas em todo território nacional;

Considerando a regulamentação da referida normativa federal por meio do Decreto nº 1.683 de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas, a concessão e dispensa do Alvará e Licenciamento, no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências;

Considerando o relevante papel da Junta Comercial do Estado do Acre no tocante à responsabilidade de gestão do sistema REDESIMPLES, cuja integração com este Município possibilitará a operacionalização desse novo modelo de licenciamento de atividades econômicas;

Considerando o Decreto nº 017 de 07 de janeiro de 2020, de prorrogação de a vigência do Alvará de Localização e Funcionamento;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.465, de 16 de março de 2020, bem como Decreto Municipal nº 196 de 17 de março de 2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e cria o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19;

Considerando ainda, que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam dos alvarás de Localização e Funcionamento, são de fundamental importância para a garantia do emprego e da economia local.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA OTIZ TÁXI ÁEREO

Os abaixo assinados, os Srs. **JOSÉ FERNANDES ORTIZ,** brasileiro, aeronauta, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Identidade nº [redacted], nascido em Paranavaí – PR no dia 01 de Maio de 1951, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, s/n Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP: 69.880-000,na cidade de Eirunepé – AM, o Sr. **MARCELO SPINA ORTIZ,** brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Identidade nº [redacted] nascido em Umuarama - PR no dia 30 de Dezembro de 1976, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – AC, na Rua Marte, nº. 1771, Bairro Morada do Sol CEP: 69901-091 e o Sr. **FERNANDO SPINA ORTIZ,** brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Identidade [redacted], nascido em Campo Grande – MS, no dia 11 de Dezembro de 1982, residente e domiciliado na Rua Cel. Brandão, nº. 85, bairro: Bosque, CEP – 69900-649, nesta cidade de Rio Branco – AC, únicos sócios da empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA** com sede no Conjunto Tucumã I, Q: w – 01, C:14 – Av: Oeste – CEP: 69919-673, nesta cidade de Rio Branco - AC, registrada na Junta Comercial do estado do Acre sob o NIRE [redacted] 4 no dia 16/04/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.693/0001-31 e Inscrição Estadual sob nº 01.013.198/001-42, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Altera-se, por este ato, o endereço da sede e base operacional e em função das novas disposições ora aprovadas por unanimidade pelos sócios, a Cláusula primeira da terceira alteração contratual fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA,** com Sede e Base Operacional à BR 317, KM 38, Zona Rural, município de Senador Guiomar Santos no estado do Acre, CEP 69.925-000, Fazenda Água Limpa - SDNQ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

Altera-se, por este ato, o objeto social em conformidade com o Código Nacional de Atividades Especiais (CNAE) da Receita Federal e em função da nova disposição ora aprovada por unanimidade pelos sócios, a Cláusula Terceira do Contrato Social fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

A Sociedade empresária **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA** passa a ter os seguintes objetos sociais, em conformidade com o Código Nacional de Atividades Especiais (CNAE) da Receita Federal:

CLASSE	ATIVIDADES
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo transporte aéreo de passageiros na modalidade de táxi aéreo
5120-0/00	Transporte aéreo de carga na modalidade táxi aéreo
8621-6/01	UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
4669-9/99	Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados Anteriormente; partes e peças
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

Autorizo a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco - AC, 17 de Fevereiro de 2018. Custas e Emolumentos: R$ 3,34.
VITALO GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA COSTA - ESCREVENTE SUBSTITUTO
Consulte a autenticidade do selo em: www.sidcartorios.com.br

A 618

A Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes condições:

***CLÁUSULA 1ª:* DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA**, com Sede e Base Operacional à BR 317, KM 38, Zona Rural, município de Senador Guiomar Santos no estado do Acre, CEP 69.925-000, Fazenda Água Limpa - SDNQ.

***CLÁUSULA 2ª:* DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa que é de [redacted] permanece inalterado, a subscrição do capital social por brasileiros dar-se-á sempre na proporção de 4/5 (quatro quintos) e por força desta sessão, fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSÉ FERNANDES ORTIZ detém [redacted] quotas, no valor nominal de R$ [redacted] perfazendo 60% do capital da empresa.

MARCELO SPINA ORTIZ detém [redacted] quotas, no valor nominal de [redacted], perfazendo 20% do capital da empresa.

FERNANDO SPINA ORTIZ detém 300.000 [redacted] perfazendo 20% do capital da empresa.

***CLÁUSULA 3ª:* DO OBJETIVO SOCIAL**

A Sociedade empresária **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA** passa a ter os seguintes objetos sociais, em conformidade com o Código Nacional de Atividades Especiais (CNAE) da Receita Federal:

CLASSE	ATIVIDADES
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo transporte aéreo de passageiros na modalidade de táxi aéreo
5120-0/00	Transporte aéreo de carga na modalidade táxi aéreo
8621-6/01	UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados Anteriormente; partes e peças
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

***CLÁUSULA 4ª:* DO INICIO E PRAZO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA**

A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de Abril de 2002 e seu prazo é indeterminado.

***CLÁUSULA 5ª:* DAS QUOTAS**

Os sócios poderão livremente transferir entre si as respectivas quotas, entretanto para transferir as respectivas quotas que possuem para terceiros, sempre no todo nunca em partes, fica obrigada a concordar a outra sócia com direito de transferência, notificando-a extrajudicialmente, com prazo médio de 30 (trinta) dias, para exercer o direito de preferência, pagando os seus haveres apurados com base no patrimônio liquido apurado em Balanço Especial, sempre em 03 (três) dias o último Balanço.

CLÁUSULA 6ª: **DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: **DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**

A administração da sociedade empresaria **ORTIZ TAXI AEREO LTDA** é atribuída aos sócios brasileiros residentes no país. A administração da sociedade e assinatura pela mesma será exercida pelo sócio **JOSÉ FERNANDES ORTIZ** juntamente com os sócios da empresa, Sr. **FERNANDO SPINA ORTIZ e ou MARCELO SPINA ORTIZ**, com os poderes e atribuições de uso da firma sobre qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: **DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9ª: **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA 10ª: **DAS MODIFICAÇÕES DOS ATOS CONSTITUTIVOS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. As modificações dos atos constitutivos dependerão da previa autorização da ANAC para serem apresentadas à Junta Comercial do Estado do Acre.

CLÁUSULA 11ª: **DA REMUNERAÇÃO**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª: **DO ENQUADRAMENTO DE REGIME**

A sociedade é enquadrada no Regime Especial de Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA 13ª: **DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: **DA DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª: **DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco estado do Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

AUTENTICAÇÃO

Autentico o presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco, AC, 27 de Fevereiro de 2018. Custas e Emolumentos: R$ 9,30.

E, pôr estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, ficando a primeira via arquivada na Junta Comercial do estado do Acre.

Rio Branco - AC, 28 de Maio de 2015.

JOSE FERNANDES ORTIZ
CPF [redacted]

MARCELO SPINA ORTIZ
CPF [redacted]

FERNANDO SPINA ORTIZ
CPF [redacted]

TESTEMUNHAS:

1º
ANTONIA MARIA DOURADO DE OLIVEIRA
CPF [redacted]
RG [redacted]

2º
MAIEN UILLI DO NASCIMENTO MARQUES
CPF [redacted]
RG [redacted]

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE BUJARI - AC
Bel. Cesey Rosa Bandeira da Silva - Tabeliã
BR 364, Km 58, nº 481, Cep: 69.926-000, Fone: (68) 3231-1195
cartorioferbandeira@gmail.com.br
Cód. 806062. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
(1) JOSE FERNANDES ORTIZ, (2) MARCELO SPINA ORTIZ
(3) FERNANDO SPINA ORTIZ
Dou fé. Bujari, 01 de julho de 2015. 14:48:53. Selo:
AC403577-73, AC403578-71, AC403579-70
Valide em: www.seloacre.com.br
Em test° ___ da verdade.
Daniele dos Santos Lima - Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
SELO ESPECIAL
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Rio Branco, AC, 17 de Fevereiro de 2018. Custas e Emolumentos: [redacted]
YTHALO GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA COSTA - ESCREVENTE SUBSTITUTO
Selo Digital nº AF79217835 - Cod. Validação: 3A6C16F9-5D5F-CA8A
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

Junta Comercial do Estado do Acre

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ORTIZ TAXI AEREO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1220007576-4	05.011.683/0001-31	16/04/2002	16/04/2002

Endereço Completo:

RODOVIA 317 SN KM 88 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 69925-000 - SENADOR GUIOMARD/AC

Objeto Social:

SERVICO DE TAXI AEREO TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE DE TAXI AEREO, TRANSPORTE AEREO DE CARGA NA MODALIDADE TAXI AEREO, UTI MOVEL, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENCAO NA PISTA, MANUTENCAO DE AERONAVES NA PISTA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR), ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM, REPRESENTANTESCOMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO ATACADISTA DE ALCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NAO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR).

Capital Social: [redacted]

Capital Integralizado: [redacted]

[redacted] Empresa de Pequeno [redacted]

EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

[redacted]

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
721.913.252-20	FERNANDO SPINA ORTIZ	xxxxxxx	[redacted]	SÓCIO / ADMINISTRADOR
086.035.459-87	JOSE FERNANDES ORTIZ	xxxxxxx	[redacted]	SÓCIO / ADMINISTRADOR
589.494.702-25	MARCELO SPINA ORTIZ	xxxxxxx	[redacted]	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/01/2019 — Número: 1023024

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Rio Branco, 25 de Abril de 2019 10:28

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEAC (http://www.juceac.ac.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000026708 e visualize a certidão)

19/008.189-9

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Senador Guiomard

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 25/08/2020, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Senador Guiomard, Estado do Acre contra **Ortiz Táxi Aéreo Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 05.011.693/0001-31**.

Observações:

a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Senador Guiomard (AC), 26 de agosto de 2020.

CERTIDÃO Nº: ***001729825***
1729825

FOLHA: 1/1

PEDIDO N°:

Correios
de Brasil a gente entende

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA-EPP**, CNPJ – 05.011.693/0001.31, estabelecida na BR 317, KM 38, Zona Rural, Fazenda Água Limpa - SDNQ CEP: 69.925-000 - SENADOR GUIOMAR SANTOS/AC, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Acre, CNPJ 34.028.316/7709-95, situada na Avenida Epaminondas Jacome, Nº 2858- Centro- Rio Branco/AC , CEP: 69900-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato nº:** 031/2013
- **Vigência Inicial:** 20/11/2013 a 20/11/2014 ;
- **Última Vigência:** 18/08/2019 a 15/11/2019;
- **Valor Global Atual:** [redacted]
- **Serviços executados:** Prestação de serviço de transporte aéreo de carga postal;

ITEM	PERCURSO	ESTIMATIVA MENSAL DE OPERAÇÕES
1	Rio Branco/ AC x Porto Waiter/AC x Marechal Thaumaturgo/AC x Jordão/ AC x Santa Rosa do Purus/AC x Rio Branco/AC.	05

Atestamos que até a presente data os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória. No entanto, ressalvamos que constam em nossos registros, 01 (uma) penalidade de multa aplicada à referida empresa durante todo o período da vigência contratual, decorrente da não apresentação da garantia contratual.

São Paulo, 11 de Setembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 11/10/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10281553** e o código CRC **9E96FC08**.

Correios

A 624

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitações, que a empresa ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ 05.011.693/0001-31, situada na BR 364, KM 18 no aeroporto de Rio Branco-Acre, efetuou corretamente todos os serviços de fretamento de aeronaves solicitados na prestação do contrato a esta empresa. A mesma cumpriu prazos e preços estabelecidos pelo Edital, não tendo até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica.

Rio Branco – AC, 02 de maio de 2019.

Respeitosamente,

RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA
Superintendente Estadual de Operações/SE/ACR

ZANATUR
Viagens & Turismo

FOLHA 625

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitações, que a empresa ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ 05.011.693/0001-31, situada na BR 364, KM 18 no aeroporto de Rio Branco-Acre, efetuou corretamente todos os serviços de fretamento de aeronaves solicitados na prestação do contrato a esta empresa. A mesma cumpriu prazos e preços estabelecidos pelo Edital, não tendo até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica.

Rio Branco, 07 de Março de 2018

1º NOTAS Rio Branco-Acre

Sônia Maria Zanatta
Sônia Maria Zanatta
RG [redacted] SSP SC

1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco - Acre
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Rua Cunha e Silva, 1240, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Brasil - (68) 3224-5110
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SONIA MARIA ZANATTA
Do que dou fé. Rio Branco-AC, 08 de Março de 2018. Custas e Emolumentos R$ 4,00
Em test. da verdade
ANTONIA MARIA RIOS GOUVEIA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AF82493354 - Cod. Valid.: 7B47-685E-4BDE-6D23
Consulte a autenticidade do selo em www.tjiboacre.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

03.007.932/0001-54
ZANATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Avenida Ceará, 638 - Loja 01 - Centro
CEP: 69.900-088 - RIO BRANCO - AC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
(BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY)
SÉTIMA GERÊNCIA REGIONAL
(7TH REGIONAL MANAGEMENT)

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO
(AIR CARRIER CERTIFICATE)
NÚMERO *(NUMBER)* **2004-01-7CLF-01-01**

BASE DE HOMOLOGAÇÃO *(CERTIFICATION BASIS)* ***RBHA 119***

Este Certificado, emitido em favor da Empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, estabelecida no (a) **Aeroporto Internacional de Rio Branco – BR 364 – KM 18 – CEP 69.914-220 – Rio Branco – AC**, atesta que a Empresa cumpriu as normas, requisitos, regulamentos e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil para homologação de Empresa de Transporte Aéreo Público **não regular**, sendo autorizado a realizar transporte aéreo público de acordo com as Especificações Operativas aprovadas em operações **por demanda** segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) **135**.

O detentor deste Certificado deverá conduzir suas operações de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, as normas e os regulamentos aeronáuticos, bem como as condições e limitações contidas nas Especificações Operativas aprovadas.

(This Certificate, issued to ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, whose business address is Aeroporto Internacional de Rio Branco – BR 364 – KM 18 – CEP 69.914-220 – Rio Branco – AC, certifies its organization has met the requirements established by the Civil Aviation National Agency for air carrier certification, authorizing it to conduct non-scheduled commercial air transportation according to the approved Operations Specifications in on-demand (AIR TAXI) operations according to RBHA 135.
The Certificate holder shall conduct its operation in accordance with the Brazilian Air Code, aeronautical rules and regulations, conditions and limitations contained in the approved Operations Specifications.

Este Certificado, cujos dados são complementados pelas respectivas Especificações Operativas e seus Anexos, conforme aplicável é intransferível e cancela o certificado nº 2004-01-701/SERAC 7, de 16 de janeiro de 2004.

(This Certificate, whose complementary data are in the Operations Specifications and their attachments, if applicable, is not transferable and cancels the Certificate number 2004-01-701/SERAC 7 dated January 16th, 2004).

DURAÇÃO: Este Certificado, emitido de acordo com a legislação em vigor, terá duração ilimitada, salvo em caso de suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.
(Expire Date: This Certificate, issued according to the applicable aeronautical regulation, shall continue in effect indefinitely, unless sooner surrendered or revoked.)

LOCAL E DATA DA EMISSÃO: Manaus, 11 de Dezembro de 2006
(Issue place and date: Manaus, December 11th 2006).

CLAUDIO DETOMMAZO MUNIZ - Cel Av
Gerente Regional
Regional Manager

ANAC	**Especificações Operativas - RBAC 135** *Operations Specifications*	Revisão 27
	ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA	Data 29/06/2020

1. Informações de Contato da Autoridade Expedidora *Issuing Authority Contact Details*	
Autoridade de Aviação Civil *Civil Aviation Authority* Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	**País** *Country* Brazil
Setor Responsável *Responsible Department* Superintendência de Padrões Operacionais ? SPO Gerência de Operações da Aviação Geral ? GOAG	
Telefone *Telephone* [redacted]	**e-mail** [redacted]
Endereço *Address* SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 2º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 - Brasil	

3. Pessoal de Administração *Key Personnel*		
Cargo RBAC *Regulation Function*	**Nome Completo** *Full Name*	**CPF** *Natural Persons Register of Brazil*
Gestor Responsável *Chairman*	José Fernandes Ortiz	[redacted]
Gerente de Segurança Operacional *Safety Manager*	Doriedson Pereira Sá de Brito	[redacted]
Diretor de Operações *Director of Operations*	Elvisson Silva Almeida	[redacted]
Piloto Chefe *Chief Pilot*	Elvisson Silva Almeida	[redacted]
Diretor de Manutenção *Director of Maintenance*	Rômulo dos Santos	[redacted]
Chefe Médico	Marcelus Antonio Motta Prado de Negreiros	[redacted]

4. Manutenção de Aeronaves *Aircraft Maintenance*
a. Manutenção em Base *In-Base Maintenance*
b. Manutenção Fora de Base *Off-Base Maintenance*

5. Outras Autorizações e Isenções *Other Permits and Exemptions*
5.1. Outras Autorizações *Other Permits*
O operador não possui outras autorizações (the operator does not have other permits)
5.2. Isenções *Exemptions*
O operador não possui isenções (the operator does not have exemptions)

6. Uso Expandido de Dispositivos Eletrônicos Portáteis - PED *Expanded usage of Portable Electronic Devices - PED*
O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

7. Operações de Baixa Visibilidade com HGS *Low Visibility Operations with HGS*
O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

8. Instrument Landing System *Instrument Landing System*
O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

13. Modelos Autorizados
Authorized Models

O operador possui, em seu manual geral de operações, procedimento para gerenciamento de frota, mantendo disponível e atualizada a lista de todas as aeronaves (tipo, marcas de nacionalidade e matrícula e número de série) que compõem sua frota, informando as suas capacidades e autorizações (no mesmo formato e detalhamento que as EO apresentam para o modelo).

The operator establishes through its operations manual the fleet management procedure, keeping available and updated the list of all aircraft (type, registration markings and serial number) that compose his fleet, informing its capabilities and authorizations (in the same format and detail that the OpsSpecs present for the model).

a. Modelos de Asa Fixa
Fixed-Wing Models

Item	Fabricante	Modelo	Transp de PAX	Carga em CCA	Op. conforme 135.243(d)	AEM	MEL	IFR	IFR Single Pilot com PAX	EFB	RVSM	PBN	Etops/EDTO	Grde. Ext. de Água	Terreno Desabitado	NAT-MNPS	ILS CAT II	ILS CAT III	HGS	Intercâmbio	PED
1	CESSNA AIRCRAFT	208B	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
2	EMBRAER	EMB-810C	S	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
3	EMBRAER	EMB-810D	S	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
4	NEIVA	EMB-720D	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

14. Siglas e Abreviaturas
Acronyms and Abbreviations

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
ADS	Vigilância Dependente Automática *Automatic Dependent Surveillance*	Etops	*Extended Twin Engine Operations*
AEM	Transporte de Passageiros Enfermos *Air Medical Transport*	Goag	Gerência de Operações da Aviação Geral *Management of General Aviation Operations of ANAC*
CA	Certificado de Aeronavegabilidade *Certificate of Airworthiness (CofA)*	GTPO	Gerência Técnica de Padrões Operacionais *Technical Management of Operational Standards of Anac*
CAT II	Sistema de Aproximação por Instrumentos de Categoria II *Instrument Landing System of Category II*	HUD	*Head Up Display*
CAT III	Sistema de Aproximação por Instrumentos de Categoria III *Instrument Landing System of Category III*	NAT-MNPS	*North Atlantic-Minimum Navigation Performance Specification*
CCA	Configuração Cargueira Aprovada *Approved Cargo Configuration*	OFS	Operação em Plataforma *Off-Shore Operation*
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica *Company Registration Number of Brazil*	PAX	Passageiro *Passenger*
COA	Certificado de Operador Aéreo *Air Operator's Certificate*	PBN	Navegação Baseada em Performance *Performance-Based Navigation*
Comat	*Company Material*	RBAC	Regulamento Brasileiro de Aviação Civil *Brazilian Civil Aviation Regulation*
CPDLC	*Controller-Pilot Data Link Communications*	RBHA	Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica *Brazilian Aeronautical Certification Regulation (becoming disused)*
DG	Transporte de Artigos Perigosos *Dangerous Goods Transport*	RNAV	Navegação de Área *Area Navigation*
EDTO	*Extended Diversion Time Operation*	RNP	Desempenho de Navegação Requerido *Required Navigation Performance*
EFB	*Eletronic Flight Bag*	RVSM	Separação Vertical Mínima Reduzida *Reduced Vertical Separation Minima*
EFVS	*Enhanced Flight Vision System*	SPO	Superintendência de Padrões Operacionais *Department of Operations Standards of Anac*

Fl. 630

Aeroporto Internacional de Rio Branco
BR-364 km-18 CEP-69 914-220 Rio Branco-Ac

Ortiz Táxi Aéreo Fone 68-3211-1048, 9981-4122/ 9986-9754 e 9976-4454
CNPJ: 05.011.693/0001-31

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 023/2020 – SALC – 7º BEC

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – 7º BEC, particularmente, o que concerne o item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital em tela, que a empresa ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.011.693/0001-31, por intermédio de seu proprietário(a) Sr. MARCELO SPINA ORTIZ, portador da identidade nº 237.274 SSP/AC que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço objeto da licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras do 7º BEC, na forma do Anexo VI do Edital.

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2020.

MARCELO SPINA ORTIZ
Sócio Proprietário
CPF: [redacted]

Ortiz Táxi Aéreo Ltda

ORTIZ
TÁXI AÉREO

Fl. 631

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO**, inscrita no CNPJ (MF) nº. **05.011.693/0001-31**, estabelecida na Estrada BR 317 KM 38, bairro Zona Rural, Senador Guiomard/AC, CEP 69.925-000, que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Vigência do contrato	Valor	Endereço e Telefone
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	Nº 08/2020	31/03/2020 A 31/03/2021	R$ [redacted]	Av. Getúlio Vargas, 232 - Bosque, Rio Branco - AC, 69900-660. Telefone [redacted]
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	Nº 04/2020	19/03/2020 A 19/03/2021	[redacted]	Av. Antonio da Rocha Viana, 1389 - Vila Ivonete, Rio Branco - AC, 69900-526. Telefone [redacted]
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	Nº 09/2020	22/05/2020 A 22/05/2021	[redacted]	Av. Brasil, 307-447 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-100
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	Nº 092/2016	31/03/2020 A 31/03/2021	[redacted]	Av. Nações Unidas, 700 - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-620
DEP. DE ESTRADAS DE RODAGEM, INF. E AEROPORTUÁRIA – DERACRE	Nº. 6.20.080ª	30/04/2020 A 31/12/2020	[redacted]	Via Chico Mendes, 805, Rio Branco - AC, 69906-150
SECRETARUA DE ESTADO DE SAÚDE	Nº 229/2018	06/08/2020 A 06/08/2021	[redacted]	Av. Nações Unidas, 700 - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-620
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO	Nº 11/2020-A	27/05/2020 A 27/05/2021	[redacted]	Av. Brasil, 346 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-100
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	Nº 11/2020	28/07/2020 A 28/07/2021	[redacted]	Av. Antonio da Rocha Viana, 1389 - Vila Ivonete, Rio Branco - AC, 69900-526. Telefone

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA – CNPJ nº. 05.011.693/0001-31, BR 317, KM 38, Senador Guiomard/AC, CEP 69.925-000, Telefone [redacted], o[redacted]

Aeroporto Internacional de Rio Branco
BR-364 km-18 CEP-69 914-220 Rio Branco-Ac

Ortiz Táxi Aéreo Fone 68-3211-1048, 9981-4122/ 9986-9754 e 99764454
CNPJ: 05.011.693/0001-31

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIDOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 023/2020 SALC – 7ºBEC

A **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ nº. 05.011.693/0001-31, sediada na EST.BR 317 KM 08 ZONA RURAL DE SENADOR GUIOMARD, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial SRP em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2020.

MARCELO SPINA ORTIZ
Sócio Proprietário
CPF: [redacted]

Ortiz Táxi Aéreo Ltda

Aeroporto Internacional de Rio Branco
BR-364 km-18 CEP-69 914-220 Rio Branco-Ac

Ortiz Táxi Aéreo Fone 68-3211-1048, 9981-4122/ 9986-9754 e 9976-4454
CNPJ: 05.011.693/0001-31

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 023/2020 – SALC – 7º BEC

A **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ nº. 05.011.693/0001-31, sediada na EST.BR317 KM 08 ZONA RURAL DE SENADOR GUIOMARD, neste ato representada por MARCELO SPINA ORTIZ, portador da Cédula de Identidade 237.274 SSP/AC e CPF sob nº [redacted] devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 1 do Edital nº. 023/2020 SALC-7ºBEC, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº. 023/2020 SALC-7ºBEC foi elaborada de maneira independente pela ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2020 SALC-7ºBEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2020 SALC-7ºBEC não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2020 SALC-7ºBEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2020 SALC-7ºBEC quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2020 SALC-7ºBEC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2020 SALC-7ºBEC antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº. 15/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO 7º BEC antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2020.

MARCELO SPINA ORTIZ
Sócio Proprietário
CPF: [redacted]

Aeroporto Internacional de Rio Branco
BR-364 km-18 CEP-69 914-220 Rio Branco-Ac

Ortiz Táxi Aéreo Fone [redacted]
CNPJ: 05.011.693/0001-31

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, CNPJ nº. 05.011.693/0001-31, sediada na EST. BR 317 KM8 ZONA RURAL DE SENADOR GUIOMARD, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.

(x) Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a [redacted].

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2020.

MARCELO SPINA ORTIZ
Sócio Proprietário
CPF [redacted]

Aeroporto Internacional de Rio Branco
BR-364 km-18 CEP-69 914-220 Rio Branco-Ac

Ortiz Táxi Aéreo Fone [redacted]
CNPJ: 05.011.693/0001-31

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 023/2020 – SALC – 7º BEC

Declaro que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº. 023/2020 – SALC - 7ºBEC de 04 de Setembro de 2020

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2020.

MARCELO SPINA ORTIZ
Sócio Proprietário
CPF: [redacted]

Aeroporto Internacional de Rio Branco
BR-364 km-18 CEP-69 914-220 Rio Branco-Ac

Ortiz Táxi Aéreo Fone 68-3211-1048, 9981-4122/ 9986-9754 e 9976-4454
CNPJ: 05.011.693/0001-31

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 023/2020 – SALC – 7º BEC

Prezados Senhores

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº 05.011.693/0001-31. Com sede na cidade de SENADOR GUIOMARD, Estado Acre situada na EST. BR317 KM08 ZONA RURAL, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2020.

MARCELO SPINA ORTIZ
Sócio Proprietário
CPF: [redacted]

Aeroporto Internacional de Rio Branco
BR-364 km-18 CEP-69 914-220 Rio Branco-Ac

Ortiz Táxi Aéreo Fone 68-3211-1048, 9981-4122/ 9986-9754 e 9976-4454
CNPJ: 05.011.693/0001-31

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A **ORTIZ TÁXI AÉREO**, CNPJ nº. 05.011.693/0001-31, sediada na Est. Br317 Km8 Zona Rural de Senador Guiomard, declara, perante ao 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7ºBEC, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº 023/2020 – SALC – 7ºBEC em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2020.

MARCELO SPINA ORTIZ
Sócio Proprietário
CPF: [redacted]

Ortiz Táxi Aéreo Ltda

Aeroporto Internacional de Rio Branco
BR-364 km-18 CEP-69 914-220 Rio Branco-Ac

Ortiz Táxi Aéreo Fone [redacted]
CNPJ: 05.011.693/0001-31

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E CREDENCIA REPRESENTANTE LEGAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 023/2020 – SALC – 7ºBEC

A **ORTIZ TÁXI AÉRO LTDA**, CNPJ nº. 05.011.693/0001-31, sediada na rua Est. BR 317 KM8, Zona Rural de Senador Guiomard Acre, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

E credencia neste ato o Sr. Marcelo Spina Ortiz, portador da Cédula de Identidade 237.274 SSP/AC e CPF sob nº. 589.494.702-25, a participar da licitação em epígrafe, instaurada pelo 7º BATALÃO DE ENGENARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC.

Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2020.

MARCELO SPINA ORTIZ
Sócio Proprietário
CPF: [redacted]

ENSEVIA
fl 639

ANAC

DECISÃO Nº 90, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.019862/2019-69, deliberado e aprovado na 15ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº 05.011.693/0001-31, com sede social em Senador Guiomar Santos (AC).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço https://www.anac.gov.br/eo.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 106, de 29 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014, seção 1, página 5.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/06/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **3148189** e o código CRC **89E7F1CD**.

ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

A 640

PORTARIA Nº 1.116/SIA, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Água Limpa (AC) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00058.507840/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Água Limpa;

II - código OACI: SDNQ;

III - município (UF): Rio Branco (AC); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09° 58' 50" S / 067° 29' 28" W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 5 de outubro de 2021.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.912/SIA, de 4 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011, Seção 1, Página 4.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

Publicado no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2017, Seção 1, página 121.

		Resistência do pavimento, de 5.600Kg/0,50Mpa para 8/F/B/Y/U.	
02	08/11/2019	Tipo de Operação alterado de VFR Diurna para VFR Diurna/Noturna.	00065.059580/2019-13

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lopes Magalhães, Gerente de Certificação e Segurança Operacional, Substituto**, em 18/11/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **3708104** e o código CRC **9B496C6C**.

ENDEWAU
fl 642

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CERTIFICADO DE MATRÍCULA
Certificate of Registration

Via (Copy)
1ª VIA

Marcas (Registration Mark)
PR-OTZ

Fabricante (Manufacturer)
CESSNA AIRCRAFT

Nº Certificado (Certificate Number)
21193

Modelo (Model)
208B

Nº de Série (Aircraft Serial Number)
208B2333

Proprietário (Owner)
BANCO DA AMAZONIA S.A

CNPJ/CPF (Old and Cadaster of Taxpayers)
[redacted]

Endereço (Address)
PRACA EURICO DUTRA S/N - RIO BRANCO

UF (State)
AC

Operador (Operator)
ORTIZ TAXI AEREO LTDA - ME

CNPJ/CPF (Old and Cadaster of Taxpayers)
[redacted]

Endereço (Address)
EST BR 317 KM 38, S/N, ZONA RURAL - SENADOR GUIOMAR

UF (State)
AC

Observações (Remarks)
ALIENACAO FIDUCIARIA

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com o Anexo 7 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986.

I certify that aircraft described above was properly inscribed in the Civil Aviation Registry in accordance with the Annex 7 of International Civil Aviation Convention of december 7, 1944 and the Brazilian Law of december 19, 1986

Data de Expedição (Expedition Date)
11/01/2017

Registro Aeronáutico Brasileiro
Adriana Ferreira de Castro

643

FIAM	FICHA DE INSPEÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÃO ASA FIXA	MARCAS PR-OTZ

NÚMERO DO CHE/CHETA: 2014-01-7CLF-01-01	CÓDIGO DA EMPRESA: CLF

I – DADOS DO OPERADOR

NOME: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA. - ME
ENDEREÇO: BR 317, SENTIDO BOCA DO ACRE, KM 38 Nº 53055, FAZENDA ÁGUA LIMPA, CEP: 69.925-000 SENADOR GUIOMARD - AC

II – DADOS DA AERONAVE

FABRICANTE: CESSNA	MODELO: 208B
NÚMERO DE SÉRIE: 208B2383	ANO DE FABRICAÇÃO: 2012
CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO: NORMAL	CATEGORIA DE REGISTRO: TPX
COR PREDOMINANTE: BRANCA	PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (kg): 3969
TRIP MÍNINA CAT. REGISTRO: 1	HORAS TOTAIS: 5.809
Nº DE ASSENTOS PAX NA IAM: 9	CICLOS TOTAIS: 6.068
TOTAL DE ASSENTOS NA IAM: 10	DATA DA ÚLTIMA PESAGEM: 06/03/2018
NÚMERO DO CA: 21193	VALIDADE DO CA: 06/08/2024
Nº DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 000002/2018-AC	VALIDADE DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 27/03/2038

III – DADOS DO(S) MOTOR(ES)

FABRICANTE: PRATT & WHINTNEY	TIPO ÚLT. INSP.	M1: 5-15-0A	M2: N/A	M3: N/A	M4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI
1	PT6A-114A	PCE-PC1906	5.809,0	6.068	NOVO	NOVO	N/A	N/A
2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

IV – DADOS DA(S) HÉLICE(S)

FABRICANTE: MCCAULEY	TIPO ÚLT. INSP.	H1: 5-15-0A	H2: N/A	H3: N/A	H4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	TSO	TSLI
1	3GFR34C703	111042	5.809,0	1.812,3	N/A
2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

V – SEGURO DA AERONAVE

ADITIVO (B): 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒	SEGURADORA: MAPFREE SEGUROS
Nº DA APÓLICE: 4257/0002440/35	VALIDADE: 03/12/2019

Responsável pela execução: José dos Santos, Mecânico Aeronaves, Licença 08160

Responsável pela inspeção: Responsável Técnico, ANAC:728980 CREA:061903813/TD FAA:2352977

A 644

DANCOR CORRET DE SEGUROS LTDA
RJ CORPORATE - PROJ AERC

ORTIZ TAXI AEREO LTDA - ME
ESTRADADOS TRES RIOS 1200 SALAS 630 A 632
FREGUESIA (JACAREPAGUA)
22745-005 RIO DE JANEIRO RJ



MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA



Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003959/35	0	03/12/2019	03/12/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	29/11/2019	44489042006064457		15414.900644/2018-42

Vencimento das Parcelas

Parcela Nº	Vencimento	Valor
1	09/12/2019	RS [redacted]
2	10/01/2020	RS
3	10/02/2020	RS
4	10/03/2020	RS

* 4 2 5 7 0 0 0 3 9 5 9 3 5 *

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA



Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003959/35	0	03/12/2019	03/12/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	29/11/2019	44489042006064457		15414.900644/2018-42

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800-021-8484 (atendimento exclusivo ao consumidor de todo o Brasil).

As informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) a apólice poderão ser consultados no endereço eletrônico da SUSEP
http//www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/consulta-publica-de-produtos-1

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS / REGULAMENTO DESTE PRODUTO PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003959/35	0	03/12/2019	03/12/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	29/11/2019	44489042006064457		15414.900644/2018-42

Os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., assinam esta Apólice ou Endosso em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:

RIO DE JANEIRO, 04/12/2019

Raphael de Luca Júnior
Diretor

Agustin David Bello Conde Valdes
Diretor

* 4 2 5 7 0 0 0 3 9 5 9 3 5 *

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003959/35	0	03/12/2019	03/12/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	29/11/2019	44489042006064457		15414.900644/2018-42

CLÁUSULAS APLICÁVEIS A ESTA APÓLICE

A esta apólice aplicam-se exclusivamente as condições e cláusulas descritas a seguir:

- Seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A.)
- Cobertura Básica Nº 1 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais, Causados a Passageiros.
- Cobertura Básica Nº 2 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais, Causados a Tripulantes.
- Cobertura Básica Nº 3 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais e/ou Danos Materiais, Causados a Terceiros Não Transportados, na Superfície.
- Cobertura Básica Nº 4 - Responsabilidade Civil Por Abalroamento.
- Cobertura Básica Nº 5 - Responsabilidade Civil Por Danos à Carga e/ou Bagagem de Passageiros Despachadas.

DEMAIS CONDIÇÕES DA APÓLICE

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

649

CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003959/35	0	03/12/2019	03/12/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	29/11/2019	444890420060644457		15414.900644/2018-42

LEMBRETE DE SEGURANÇA DE VÔO

1. Medidas de prevenção de acidentes custam bem menos que um acidente.
2. Uma boa avaliação meteorológica e do estado de conservação das pistas pode evitar grandes perdas.
3. Se você não puder responder com SIM a essas perguntas, então o vôo nunca deve iniciar:
   - **3.1.** "A aeronave faz?"
   - **3.2.** "O ser humano tem condições de fazer?"
   - **3.3.** "O meio ambiente permite fazer?"
4. Um adequado serviço de manutenção deve atender aos critérios estabelecidos pelo fabricante da aeronave.
5. Peças e componentes extremamente baratos podem ser de origem duvidosa.
6. O seu piloto realiza adequadamente o "briefing" antes de cada fase crítica do vôo?
7. Seus pilotos participaram recentemente de algum treinamento de Segurança de Vôo?

EM CASO DE SINISTRO

Comunique imediatamente seu Corretor ou ligue para 0800 775 1223 - MAPFRE Seguros Gerais S.A., siga os procedimentos descritos nas Condições Gerais, mesmo que não tenham ocorrido danos a sua aeronave, pois poderá haver reclamações de terceiros posteriormente.

EVIDÊNCIA Fl. 650

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE
Airworthiness Certificate

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

1 MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA - *NATIONALITY AND REGISTRATION MARKS*	2 FABRICANTE E MODELO - *MANUFACTURER AND MODEL*	3 Nº DE SÉRIE - *AIRCRAFT SERIAL NUMBER*	4 CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO - *CERTIFICATION CATEGORY*
PT-EEK	EMBRAER EMB-810C	810044	NORMAL

5 AUTORIDADE EMISSORA E BASE LEGAL - *ISSUING AUTHORITY AND LEGAL BASIS*

Este certificado de aeronavegabilidade foi emitido conforme Anexo 8 da Convenção Internacional sobre Aviação Civil, de 7 de dezembro de 1944, o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986 e o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) aplicável à categoria de homologação acima mencionada, para a aeronave acima identificada, a qual é considerada aeronavegável enquanto mantida e operada de acordo com as limitações pertinentes, a menos que previamente suspenso ou cancelado.

This certificate of airworthiness is issued in accordance with Annex 8 of the Convention on International Civil Aviation of December 7, 1944, the Brazilian Aeronautical Code of December, 1986 and the Brazilian Civil Aviation Regulation (RBAC) applicable to the category for the above identified aircraft, which is considered to be airworthy while maintained and operated in accordance with the relevant limitations, unless previously suspended or canceled.

6 TERMOS E CONDIÇÕES - *TERMS AND CONDITIONS*

Esta aeronave está em conformidade com o padrão de ruído de acordo com o Volume I do Anexo 16 da OACI.

This aircraft complies with the noise standard, pursuant to Volume I of Annex 16 of ICAO.

DATA DE EMISSÃO DO CA
ISSUE DATE

03/01/2019

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva**, **Gerente Técnica**, em 03/01/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 19601140406097320 3

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **2569380** e o código CRC **33B8A914**.

Referência: Processo nº 00058.046709/2018-45 SEI nº 2569380

This document was signed with a digital certificate according to ICP-Brasil, art. 6º, caput, from Decree nº 8.539, 10/08/2015. The authenticity of this document can be checked by using the QR code or by clicking on the hyperlink above. When requested, inform the highlighted verification code and the CRC code.

IMPRIMIR O CERTIFICADO E MANTER A BORDO DA AERONAVE

A 651

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE MATRÍCULA

1ª VIA

Marcas: PT-EEK

Fabricante: EMBRAER

Nº Certificado: 8974

Modelo: EMB-810C

Nº de Série: 810044

Proprietário: ORTIZ TAXI AEREO LTDA

CNPJ-CPF: 05011693/0001-31

Endereço: AEROP. INTER. DE R.BRANCO BR-364 KM-18 RIO BRANCO

UF: AC

Operador: **********

CNPJ-CPF: **********

Endereço: **********

UF: **

Observações: **********

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de [illegible].

I certify that the aforementioned aircraft was properly registered in the Brazilian Civil Aircraft Register in accordance with the International Civil Aviation Convention of December 7, 1944 and the Brazilian Aeronautical Code of December 19, 1950.

Data da expedição: 16/04/2007

Paulo Roberto Glaeser Cel Av
Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro

A 652

FIAM	FICHA DE INSPEÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÃO ASA FIXA	MARCAS PT-EEK

NÚMERO DO CHE/CHETA: COM: 131261-ANAC	CÓDIGO DA EMPRESA: CLF

I – DADOS DO OPERADOR

NOME: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA.

ENDEREÇO: BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055, Fazenda Água Limpa – Senador Guiomard – AC, CEP: 69.925-000.

II – DADOS DA AERONAVE

FABRICANTE: EMBRAER	MODELO: EMB-810C
NÚMERO DE SÉRIE: 810.044	ANO DE FABRICAÇÃO: 1976
CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO: TPX	CATEGORIA DE REGISTRO: NORMAL
COR PREDOMINANTE: BRANCA	PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (kg): 2.073
TRIP. MÍNINA CAT. REGISTRO: 1	HORAS TOTAIS: 9.539,9
Nº DE ASSENTOS PAX NA IAM: 6	CICLOS TOTAIS: N/A
TOTAL DE ASSENTOS NA IAM 7	DATA DA ÚLTIMA PESAGEM: 08/03/2019
NÚMERO DO CA: 8974	VALIDADE DO CA: 24/12/2024
Nº DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 000004/2018-AC	VALIDADE DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 27/03/2038

III – DADOS DO(S) MOTOR(ES)

FABRICANTE: CONTINENTAL	TIPO ÚLT. INSP.	M1: 50H	M2: 50H	M3: N/A	M4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI
1	TSIO-360-EB	303.679	5.486,5	N/A	1.235,1	N/A	N/A	N/A
2	LTSIO-360-EB	266-253R	4.214,9	N/A	1.235,1	N/A	N/A	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

IV – DADOS DA(S) HÉLICE(S)

FABRICANTE: HARTZELL	TIPO ÚLT. INSP.	H1: 50H	H2: 50H	H3: N/A	H4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	TSO	TSLI
1	BHC-C2YF-2CKUF	AN-5153	8.492,9	1.235,1	N/A
2	BHC-C2YF-2CLKUF	AN-5271	8.493,9	1.235,1	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

V – SEGURO DA AERONAVE

ADITIVO (B): 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒	SEGURADORA: MAPFREE SEGUROS
Nº DA APÓLICE: 4257/000264949/35	VALIDADE: 19/02/2020

José dos Santos Mecânico Aeronáutico Certificado ANAC 5510/1

Responsável pela execução:

Responsável pela inspeção:

Fernando dos Santos Responsável Técnico CMA-5001[illegible]

ENDOSSO
A 653

DANCOR CORRET DE SEGUROS LTDA
RJ CORPORATE - PROJ AERO

ORTIZ TAXI AEREO LTDA
ESTRADADOS TRES RIOS 1200 SALAS 630 A 632
FREGUESIA (JACAREPAGUA)
22745-005 RIO DE JANEIRO RJ



MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

A 654
CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004204/35	0	19/02/2020	19/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	14/02/2020	44508042006147697		15414.900644/2018-42

Vencimento das Parcelas

Parcela Nº	Vencimento	Valor
1	24/02/2020	R$ [redacted]
2	10/04/2020	R$
3	10/05/2020	R$
4	10/06/2020	R$

42570004204 35

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004204/35	0	19/02/2020	19/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	14/02/2020	445080420061476 97		15414.900644/2018-42

INFORMACOES SOBRE A SUSEP

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800-021-8484 (atendimento exclusivo ao consumidor de todo o Brasil).

As informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) a apólice poderão ser consultados no endereço eletrônico da SUSEP
http//www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/consulta-publica-de-produtos-1

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS / REGULAMENTO DESTE PRODUTO PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004204/35	0	19/02/2020	19/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	14/02/2020	4450804200614769?7		15414.900644/2018-42

Os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., assinam esta Apólice ou Endosso em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:

RIO DE JANEIRO, 19/02/2020

Raphael de Luca Júnior
Diretor

Agustin David Bello Conde Valdes
Diretor

425700042043 5

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004204/35	0	19/02/2020	19/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	14/02/2020	4450804200614769 7		15414.900644/2018-42

CLÁUSULAS APLICÁVEIS A ESTA APÓLICE

A esta apólice aplicam-se exclusivamente as condições e cláusulas descritas a seguir:

- Seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A.)
- Cobertura Básica Nº 1 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais, Causados a Passageiros.
- Cobertura Básica Nº 2 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais, Causados a Tripulantes.
- Cobertura Básica Nº 3 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais e/ou Danos Materiais, Causados a Terceiros Não Transportados, na Superfície.
- Cobertura Básica Nº 4 - Responsabilidade Civil Por Abalroamento.
- Cobertura Básica Nº 5 - Responsabilidade Civil Por Danos à Carga e/ou Bagagem de Passageiros Despachadas.

DEMAIS CONDIÇÕES DA APÓLICE

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA



Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004204/35	0	19/02/2020	19/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	14/02/2020	445080420061476 97		15414.900644/2018-42

LEMBRETE DE SEGURANÇA DE VÔO

1. Medidas de prevenção de acidentes custam bem menos que um acidente.
2. Uma boa avaliação meteorológica e do estado de conservação das pistas pode evitar grandes perdas.
3. Se você não puder responder com SIM a essas perguntas, então o vôo nunca deve iniciar:
   - **3.1.** "A aeronave faz?"
   - **3.2.** "O ser humano tem condições de fazer?"
   - **3.3.** "O meio ambiente permite fazer?"
4. Um adequado serviço de manutenção deve atender aos critérios estabelecidos pelo fabricante da aeronave.
5. Peças e componentes extremamente baratos podem ser de origem duvidosa.
6. O seu piloto realiza adequadamente o "briefing" antes de cada fase crítica do vôo?
7. Seus pilotos participaram recentemente de algum treinamento de Segurança de Vôo?

EM CASO DE SINISTRO

Comunique imediatamente seu Corretor ou ligue para 0800 775 1223 - MAPFRE Seguros Gerais S.A., siga os procedimentos descritos nas Condições Gerais, mesmo que não tenham ocorrido danos a sua aeronave, pois poderá haver reclamações de terceiros posteriormente.

ENSEADA
Fl. 659

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE
Airworthiness Certificate

Marca (Registration)	Via (Copy)
PT-KIB	1ª VIA

Nº Certificado / Serial Number	Fabricante (Manufacturer)	Ano de Fabricação / Year of Manufacture
10471	NEIVA	1980

Modelo / Model	Nº de Série / Serial Number	Cat. de Registro / Reg. Category
EMB-720D	720131	TPX

Categoria de Homologação / Certification Category

NORMAL

Peso Máx. Decolagem / Max. Take-off Gross Weight	Nº Máx. Passageiros / Max. Passenger Capacity	Nº Mín. Tripulantes / Minimum Crew
1633	6	1

Operador / Operator	Tipo ICAO / ICAO Type
ORTIZ TAXI AEREO LTDA - ME	PA32

Este Certificado de Aeronavegabilidade é emitido conforme o Anexo 8 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986, e o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC), aplicável à categoria de homologação acima mencionada, para a aeronave acima identificada, a qual é considerada aeronavegável enquanto mantida e operada de acordo com as limitações pertinentes a menos que previamente suspenso ou cancelado

This Certificate of Airworthiness is issued pursuant to Annex 8 of the Convention on Civil Aviation of December 7, 1944, the Brazilian Air Law of december 19, 1986, and the Brazilian Regulation of Civil Aviation (RBAC) applicable to the certification category above mentioned, in respect of the above mentioned aircraft, which is considered to be airworthy while maintained and operated in accordance with the pertinent limitations, unless previously suspended or cancelled

Observações / Remarks

Esta aeronave está em conformidade com o padrão de ruído, de acordo com o Volume I do Anexo 16 da OACI. This aircraft complies with the noise standard, pursuant to Volume I of Annex 16 of ICAO.

Data de Expedição / Certification Date	Data de Validade / Valid Until
03/10/2016	18/10/2022

Luciano Ferreira da Silva
Gerente Técnico

660

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CERTIFICADO DE MATRÍCULA
Certificate of Registration

Via (Copy)
1ª VIA

Marcas (Registration Marks)	Fabricante (Manufacturer)	Nº Certificado (Certificate Number)
PT-RIB	NEIVA	10471

Modelo (Model)	Nº de Série (Aircraft Serial Number)
EMB-720D	720131

Proprietário (Owner)	CNPJ/CPF (General Cadastre of Taxpayers)
ORTIZ TAXI AEREO LTDA - ME	05.011.693/0001-31

Endereço (Address)	UF (State)
AV OESTE 14-QUADRA W 01 CASA 14 - CONJUNTO TU - RIO BRANCO	AC

Operador (Operator)	CNPJ/CPF (General Cadastre of Taxpayers)
ORTIZ TAXI AEREO LTDA - ME	05.011.693/0001-31

Endereço (Address)	UF (State)
AV OESTE 14-QUADRA W 01 CASA 14 - CONJUNTO TU - RIO BRANCO	AC

Observações (Remarks)
****

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente matriculada no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com o Anexo 7 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986.

I certify that aforesaid aircraft was properly registered in the Aircraft Registry in accordance with the Annex 7 of International Civil Aviation Convention of december 7, 1944 and the Brazilian Law of december 19, 1986.

Data de Expedição (Expedition Date)
10/12/2014

Luciana Teixeira da Silva
Gerente Técnica

Ortiz Manutenção Aeronáutica – COM: 1312-61/ANAC

FIAM	FICHA DE INSPEÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÃO ASA FIXA	MARCAS PT-RIB

NÚMERO DO CHE/CHETA: COM:1312-61/ANAC	CÓDIGO DA EMPRESA: CLF

I – DADOS DO OPERADOR

NOME: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA - ME.
ENDEREÇO: AV OESTE 14-QUADRA W 01 CASA 14 - CONJUNTO TUCUMÃ - RIO BRANCO - AC.

II – DADOS DA AERONAVE

FABRICANTE: EMBRAER	MODELO EMB-720D
NÚMERO DE SÉRIE: 720.13*	ANO DE FABRICAÇÃO: 1980
CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO: NORMAL	CATEGORIA DE REGISTRO: TPX
COR PREDOMINANTE: BRANCO	PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (kg): 1.633
TRIP. MÍNINA CAT. REGISTRO: 1	HORAS TOTAIS: 6939,4
Nº DE ASSENTOS PAX NA IAM: 6	CICLOS TOTAIS: N/A
TOTAL DE ASSENTOS NA IAM: 7	DATA DA ÚLTIMA PESAGEM: 10/09/2017
NÚMERO DO CA: 10471	VALIDADE DO CA 18/10/2022
Nº DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 000003/2016-AC	VALIDADE DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 27/03/2038

III – DADOS DO(S) MOTOR(ES)

FABRICANTE: LYCOMING	TIPO ÚLT. INSP.:	M1: 500h	M2: N/A	M3: N/A	M4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI
1	IO-540-K1G5	L-20346-48A	6.819,8	N/A	395,3	N/A	N/A	N/A
2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

IV – DADOS DA(S) HÉLICE(S)

FABRICANTE: HARTZELL	TIPO ÚLT. INSP.:	H1: 500h	H2: N/A	H3: N/A	H4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	TSO	TSLI
1	HC-C3YR-1RF	DY-7592B	1.405,9	22,5	N/A
2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

V – SEGURO DA AERONAVE

ADITIVO (B): 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒	SEGURADORA: MAPFRE SEGUROS
Nº DA APÓLICE: 4257/000380[illegible]/35	VALIDADE: 01/11/2020

Responsável pela execução: José Santos, Mecânico Aeronáutico, 98460

Responsável pela inspeção: [illegible], Responsável Técnico, ANAC:725990 CPEA:50316/3813/TO, FAA:2352977

Ortiz Manutenção Aeronáutica – COM: 1312-61/ANAC

Telefone: [redacted]

Endereço: BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055, Fazenda Água Limpa – Senador Guiomard – AC, CEP: 69.925-000.

FOLHA
662

DANCOR CORRET DE SEGUROS LTDA
RJ CORPORATE - PROJ AERO

ORTIZ TAXI AEREO LTDA
ESTRADADOS TRES RIOS 1200 SALAS 630 A 632
FREGUESIA (JACAREPAGUA)
22745-005 RIO DE JANEIRO RJ



MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA



Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003808/35	0	01/11/2019	01/11/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	31/10/2019	44[illegible]4159		15414.900644/2018-42

Vencimento das Parcelas

Parcela Nº	Vencimento	Valor
1	10/11/2019	R$ [redacted]
2	10/12/2019	R$
3	10/01/2020	R$
4	10/02/2020	R$



MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003808/35	0	01/11/2019	01/11/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	31/10/2019	444810420068641 59		15414.900644/2018-42

INFORMACOES SOBRE A SUSEP

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800-021-8484 (atendimento exclusivo ao consumidor de todo o Brasil).

As informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) a apólice poderão ser consultados no endereço eletrônico da SUSEP
http//www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/consulta-publica-de-produtos-1

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS / REGULAMENTO DESTE PRODUTO PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

Fl. 665
CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003808/35	0	01/11/2019	01/11/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	31/10/2019	4448104200686415 9		15414.900644/2018-42

Os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., assinam esta Apólice ou Endosso em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:

RIO DE JANEIRO, 05/11/2019

Raphael de Luca Júnior
Diretor

Agustin David Bello Conde Valdes
Diretor

* 4 2 5 7 0 0 0 3 8 0 8 3 5 *

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003808/35	0	01/11/2019	01/11/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	31/10/2019	4448104.2006864159		15414.900644/2018-42

CLÁUSULAS APLICÁVEIS A ESTA APÓLICE

A esta apólice aplicam-se exclusivamente as condições e cláusulas descritas a seguir:

- Seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A.)
- Cobertura Básica Nº 1 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais Causados a Passageiros.
- Cobertura Básica Nº 2 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais, Causados a Tripulantes.
- Cobertura Básica Nº 3 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais e/ou Danos Materiais, Causados a Terceiros Não Transportados, na Superfície.
- Cobertura Básica Nº 4 - Responsabilidade Civil Por Abalroamento.
- Cobertura Básica Nº 5 - Responsabilidade Civil Por Danos à Carga e/ou Bagagem de Passageiros Despachadas.

DEMAIS CONDIÇÕES DA APÓLICE

MAPFRE SEGUROS

SEG AERONÁUTICO RETA

A 667

CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0003808/35	0	01/11/2019	01/11/2020

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	31/10/2019	44481042006864159		15414.900644/2018-42

LEMBRETE DE SEGURANÇA DE VÔO

1. Medidas de prevenção de acidentes custam bem menos que um acidente.
2. Uma boa avaliação meteorológica e do estado de conservação das pistas pode evitar grandes perdas.
3. Se você não puder responder com SIM a essas perguntas, então o vôo nunca deve iniciar:
   - **3.1.** "A aeronave faz?"
   - **3.2.** "O ser humano tem condições de fazer?"
   - **3.3.** "O meio ambiente permite fazer?"
4. Um adequado serviço de manutenção deve atender aos critérios estabelecidos pelo fabricante da aeronave.
5. Peças e componentes extremamente baratos podem ser de origem duvidosa.
6. O seu piloto realiza adequadamente o "briefing" antes de cada fase crítica do vôo?
7. Seus pilotos participaram recentemente de algum treinamento de Segurança de Vôo?

EM CASO DE SINISTRO

Comunique imediatamente seu Corretor ou ligue para 0800 775 1223 - MAPFRE Seguros Gerais S.A., siga os procedimentos descritos nas Condições Gerais, mesmo que não tenham ocorrido danos a sua aeronave, pois poderá haver reclamações de terceiros posteriormente.

Fl. 602

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE
Airworthiness Certificate

Marcas (Registration Mark): PT-RUO		Via (Copy): 1ª VIA
Nº Certificado / Certificate Number: 11316	Fabricante (Manufacturer): EMBRAER	Ano de Fabricação / Year of Manufacture: 1984
Modelo / Model: EMB-810D	Nº de Série / Serial Number: 810532	Cat. de Registro / Reg. Category: TPX
Categoria de Homologação / Certification Category: NORMAL		
Peso Max. Decolagem / Max. T. O. Gross Weight: 2155	Nº Max. Passageiros / Max. Passenger Capacity: 6	Nº Min. Tripulantes / Minimum Crew: 1
Operador / Operator: ORTIZ TAXI AEREO LTDA		Tipo ICAO / ICAO Type: PA34

Este Certificado de Aeronavegabilidade é emitido conforme o Anexo 8 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986, e o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC), aplicável à categoria de homologação acima mencionada, para a aeronave acima identificada, a qual é considerada aeronavegável enquanto mantida e operada de acordo com as limitações pertinentes, a menos que previamente suspenso ou cancelado.

This Certificate of Airworthiness is issued pursuant to Annex 8 of the Convention on International Civil Aviation of december 7, 1944, the Brazilian Air Law of december 19, 1986, and the Brazilian Regulation of Civil Aviation (RBAC), applicable to the certification category above mentioned, in respect of the above mentioned aircraft, which is considered airworthy while maintained and operated in accordance with the pertinent limitations, unless previously suspended or cancelled.

Observações / Remarks:

****

****

Data de Expedição / Expedition Date	Data de Validade / Valid Until	
25/09/2015	18/09/2021	Hélio Tercinio [illegible] Gerente Geral

Fl. 668

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

ANAC

CERTIFICADO DE MATRÍCULA
Certificate of Registration

Via (Copy)

1ª VIA

Marcas (Nationality Mark) | Fabricante (Manufacturer) | Nº Certificado (Certificate Number)

PT-RUD | EMBRAER | 11316

Modelo (Model) | Nº de Série (Aircraft Serial Number)

EMB-810D | 810532

Proprietário (Owner) | CNPJ / CPF (General Cadaster of Taxpayers)

ORTIZ TAXI AEREO LTDA | 05.011.693/0001-31

Endereço (Address) | UF (State)

ROD BR 364 KM 18 BOX 32 AER. INT. DE RIO BRAN - RIO BRANCO | AC

Operador (Operator) | CNPJ / CPF (General Cadaster of Taxpayers)

ORTIZ TAXI AEREO LTDA | 05.011.693/0001-31

Endereço (Address) | UF (State)

ROD BR 364 KM 18 BOX 32 AER. INT. DE RIO BRAN - RIO BRANCO | AC

****

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com o Anexo 7 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica de 19 de dezembro de 1986.

I certify that the aircraft described above was properly inscribed in the Civil Aircraft Register, in accordance with the Annex 7 of International Civil Aviation Convention of december, 7, 1944 and the Brazilian Law of december 19, 1986.

Data da Expedição (Expedition Date)

23/02/2012

Sueli Martins de Macedo
Gerente Técnico
Registro Aeronáutico Brasileiro

ENSEPVR
Fl 669

FIAM	FICHA DE INSPEÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÃO ASA FIXA	MARCAS PT-RUO

NÚMERO DO CHE/CHETA: COM:1312-61/ANAC	CÓDIGO DA EMPRESA: CLF

I – DADOS DO OPERADOR

NOME: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA.
ENDEREÇO: AEROP. INTER. DE R. BRANCO BR - 364 KM - 18 RIO BRANCO - AC

II – DADOS DA AERONAVE

FABRICANTE: NEIVA	MODELO: EMB-810D
NÚMERO DE SÉRIE: 810.532	ANO DE FABRICAÇÃO: 1984
CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO: NORMAL	CATEGORIA DE REGISTRO: TPX
COR PREDOMINANTE: BRANCA	PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (kg): 2.155
TRIP. MÍNINA CAT. REGISTRO: 1	HORAS TOTAIS: 7.350,9
Nº DE ASSENTOS PAX NA IAM: 6	CICLOS TOTAIS: N/A
TOTAL DE ASSENTOS NA IAM: 7	DATA DA ÚLTIMA PESAGEM: 28/07/2018
NÚMERO DO CA: 11316	VALIDADE DO CA: 18/09/2021
Nº DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 000003/2018-AC	VALIDADE DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 27/03/2038

III – DADOS DO(S) MOTOR(ES)

FABRICANTE: CONTINENTAL	TIPO ÚLT. INSP:	M1: 50H	M2: 50H	M3: N/A	M4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI
1	TSIO-360-KB	315.602	7.256,4	N/A	224,6	N/A	N/A	N/A
2	LTSIO-360-KB	314.657	7.165,0	N/A	1.040,9	N/A	N/A	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

IV – DADOS DA(S) HÉLICE(S)

FABRICANTE: HARTZELL	TIPO ÚLT. INSP:	H1: 50H	H2: 50H	H3: N/A	H4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	TSO	TSLI
1	PHC-C3YF-2KUF	EB-3405A	5.559,1	1.187,0	N/A
2	PHC-C3YF-2LKUF	EB-2058	7.354,4	1.187,0	N/A
3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

V – SEGURO DA AERONAVE

ADITIVO (B): 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5 ☒	SEGURADORA: MAPFRE SEGUROS
Nº DA APÓLICE: 4257/0002650/35	VALIDADE: 18/02/2020

Responsável pela execução: José dos Santos, Mecânico Aeronaves, Licença ANAC [redacted]

Responsável pela inspeção: [redacted]

Ortiz Manutenção Aeronáutica - COM. 1312-61/ANAC
Telefone: [redacted]
Endereço: BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055, Fazenda Água Limpa (SDNQ) – Senador Guiomard – AC, CEP: 69.925-000.

DANCOR CORRET DE SEGUROS LTDA
RJ CORPORATE - PROJ AERO

ORTIZ TAXI AEREO LTDA
ESTRADADOS TRES RIOS 1200 SALAS 630 A 632
FREGUESIA (JACAREPAGUA)
22745-005 RIO DE JANEIRO RJ

01352425700042013500000APC1

MAPFRE
SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

FL 671
CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004201/35	0	18/02/2020	18/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	13/02/2020	4450704200699087 1		15414.900644/2018-42

Vencimento das Parcelas

Parcela Nº	Vencimento	Valor
1	24/02/2020	R$ [redacted]
2	10/04/2020	R$
3	10/05/2020	R$
4	10/06/2020	R$

42570004201 35

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004201/35	0	18/02/2020	18/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	13/02/2020	44507042006990871		15414.900644/2018-42

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800-021-8484 (atendimento exclusivo ao consumidor de todo o Brasil).

As informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice poderão ser consultados no endereço eletrônico da SUSEP
http//www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/consulta-publica-de-produtos-1

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS / REGULAMENTO DESTE PRODUTO PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

ENDOSSO
Fl. 673
CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004201/35	0	18/02/2020	18/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	13/02/2020	445070420069908 71		15414.900644/2018-42

Os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., assinam esta Apólice ou Endosso em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:

RIO DE JANEIRO, 19/02/2020

Raphael de Luca Júnior
Diretor

Agustin David Bello Conqueldes
Diretor

* 4 2 5 7 0 0 0 4 2 0 1 3 5 *

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

ENDOSSO Fl. 679 CORR

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004201/35	0	18/02/2020	18/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	13/02/2020	445070420006990871		15414.900644/2018-42

CLÁUSULAS APLICÁVEIS A ESTA APÓLICE

A esta apólice aplicam-se exclusivamente as condições e cláusulas descritas a seguir:

- Seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A.)
- Cobertura Básica Nº 1 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais, Causados a Passageiros.
- Cobertura Básica Nº 2 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais, Causados a Tripulantes.
- Cobertura Básica Nº 3 - Responsabilidade Civil Por Danos Pessoais e/ou Danos Materiais, Causados a Terceiros Não Transportados, na Superfície.
- Cobertura Básica Nº 4 - Responsabilidade Civil Por Abalroamento.
- Cobertura Básica Nº 5 - Responsabilidade Civil Por Danos à Carga e/ou Bagagem de Passageiros Despachadas.

DEMAIS CONDIÇÕES DA APÓLICE

MAPFRE SEGUROS

SEGURO AERONÁUTICO RETA

Ramo	Produto	Apólice	Endosso	Vig.: Início 24h do dia	Término 24h do dia
35	352	4257/0004201/35	0	18/02/2020	18/02/2021

Renova a Apólice Nº.	Data da Proposta	Nº da Proposta	Versão	Processo Susep Nº
	13/02/2020	445070420069908 71		15414.900644/2018-42

LEMBRETE DE SEGURANÇA DE VÔO

1. Medidas de prevenção de acidentes custam bem menos que um acidente.
2. Uma boa avaliação meteorológica e do estado de conservação das pistas pode evitar grandes perdas.
3. Se você não puder responder com SIM a essas perguntas, então o vôo nunca deve iniciar:
   - **3.1.** "A aeronave faz?"
   - **3.2.** "O ser humano tem condições de fazer?"
   - **3.3.** "O meio ambiente permite fazer?"
4. Um adequado serviço de manutenção deve atender aos critérios estabelecidos pelo fabricante da aeronave.
5. Peças e componentes extremamente baratos podem ser de origem duvidosa.
6. O seu piloto realiza adequadamente o "briefing" antes de cada fase crítica do vôo?
7. Seus pilotos participaram recentemente de algum treinamento de Segurança de Vôo?

EM CASO DE SINISTRO

Comunique imediatamente seu Corretor ou ligue para 0800 775 1223 - MAPFRE Seguros Gerais S.A., siga os procedimentos descritos nas Condições Gerais, mesmo que não tenham ocorrido danos a sua aeronave, pois poderá haver reclamações de terceiros posteriormente.

Visualizar habilitações e licenças

I - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
VIII - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
National Civil Aviation Agency

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

LICENÇA
LICENCE

CÓDIGO ANAC / *ANAC REGISTRY NUMBER*	**XIV - IDENTIDADE** / *ID NUMBER*
110165	392032 SSPAC

IV - NOME / *NAME*	**XIV - CPF** / *FEDERAL REVENUE REGISTRY*
ELVISSON SILVA ALMEIDA	688.084.962-87

VI - NACIONALIDADE / *NATIONALITY*	**IVa - DATA DE NASCIMENTO** / *DATE OF BIRTH (dd/mm/yyyy)*
BRA	18/04/1984

IX - Considerado como adequadamente qualificado para o exercício das prerrogativas de:

Has been found to be properly qualified to exercise the privileges of:

XI - LICENÇAS / *LICENCES*

Licença *Licence*	Categoria *Category*	Data da Expedição *Date of Issue (dd/mm/yyyy)*	III - Número *Number*
PILOTO DE LINHA AÉREA - AVIÃO AIRLINE TRANSPORT PILOT - AIRPLANE	Avião Airplane	23/10/2014	13240

XII - HABILITAÇÕES / *RATINGS*

Tipo *Type Rating*	Validade *Date of Expiry (dd/mm/yyyy)*	Função a bordo *Onboard Duty*
IFRA	05/2021	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command
MLTE	05/2021	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command
MNTE	05/2021	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command

XIV - CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO / *MEDICAL CERTIFICATE*

Classe *Class*	Validade *Date of Expiry (dd/mm/yyyy)*	Órgão Expedidor *Issuing Agency*	Observações *Remarks*
Primeira/First	05/11/2020	CLCOS	VML - USAR LENTES CORRETORAS, PORTAR ÓCULOS RESERVA / USE CORRECTIVE LENSES.
FS RVR: 6+			

XIII - OBSERVAÇÕES / *REMARKS*

PORTUGUÊS NÍVEL 6
ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX 1

X - DATA DE EMISSÃO
DATE OF ISSUE (dd/mm/yyyy)
26/08/2020

X - ASSINATURA DO EMISSOR
SIGNATURE OF AUTHORITY

Emitida eletronicamente em 26/08/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília.
Marcus Vinicius Fernandes Ramos
Gerente de Certificação de Pessoal - GCEP/SPO/ANAC

Cancelar

A 677

Visualizar habilitações e licenças

I - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
VIII - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
National Civil Aviation Agency

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

LICENÇA
LICENCE

CÓDIGO ANAC / *ANAC REGISTRY NUMBER*	**XIV - IDENTIDADE** / *ID NUMBER*
242931	[redacted]

IV - NOME / *NAME*	**XIV - CPF** / *FEDERAL REVENUE REGISTRY*
JOEL MATHEUS LIMA MAYER	[redacted]

VI - NACIONALIDADE / *NATIONALITY*	**IVa - DATA DE NASCIMENTO** / *DATE OF BIRTH (dd/mm/yyyy)*
BRA	03/07/1997

IX - Considerado como adequadamente qualificado para o exercício das prerrogativas de:
Has been found to be properly qualified to exercise the privileges of:

II - LICENÇAS / *LICENCES*

Licença *Licence*	Categoria *Category*	Data da Expedição *Date of Issue (dd/mm/yyyy)*	III - Número *Number*
PILOTO COMERCIAL - AVIÃO COMMERCIAL PILOT - AIRPLANE	Avião Airplane	10/03/2017	34281

XII - HABILITAÇÕES / *RATINGS*

Tipo *Type Rating*	Validade *Date of Expiry (dd/mm/yyyy)*	Função a bordo *Onboard Duty*
IFRA	03/03/2021	PO - Piloto em Comando / Pilot in Command
MLTE	03/03/2021	PO - Piloto em Comando / Pilot in Command
MNTE	03/03/2021	PO - Piloto em Comando / Pilot in Command

XIV - CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO / *MEDICAL CERTIFICATE*

Classe *Class*	Validade *Date of Expiry (mm /yyyy)*	Órgão Expedidor *Issuing Agency*	Observações *Remarks*
Primeira/First	04/03/2021	CJC12	
FS RH 01			

XIII - OBSERVAÇÕES / *REMARKS*

ENGLISH LEVEL 4 UNTIL 07/2020
PORTUGUÊS NÍVEL 6

X - DATA DE EMISSÃO / *DATE OF ISSUE (dd/mm/yyyy)*
26/08/2020

X - ASSINATURA DO EMISSOR
SIGNATURE OF AUTHORITY
Emitido eletronicamente em 26/08/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília.
Marcus Vinicius Fernandes Ramos
Gerente de Certificação de Pessoal - GCEP/SPQ/ANAC

Cancelar

Visualizar habilitações e licenças

I - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
VIII - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
National Civil Aviation Agency

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

LICENÇA
LICENCE

CÓDIGO ANAC / *ANAC REGISTRY NUMBER*	XIV - IDENTIDADE / *ID NUMBER*
159005	[redacted]

IV - NOME / *NAME*	XIV - CPF / *FEDERAL REVENUE REGISTRY*
MAIEN UILLI DO NASCIMENTO MARQUES	[redacted]

VI - NACIONALIDADE / *NATIONALITY*	IVa - DATA DE NASCIMENTO / *DATE OF BIRTH (dd/mm/yyyy)*
BRA	22/07/1997

IX - Considerado como adequadamente qualificado para o exercício das prerrogativas de:
Has been found to be properly qualified to exercise the privileges of:

II - LICENÇAS / *LICENCES*

Licença *Licence*	Categoria *Category*	Data da Expedição *Date of issue (dd/mm/yyyy)*	III - Número *Number*
PILOTO COMERCIAL - AVIÃO COMMERCIAL PILOT - AIRPLANE	Avião Airplane	08/12/2014	31350

XII - HABILITAÇÕES / *RATINGS*

Tipo *Type Rating*	Validade *Date of Expiry (dd/mm/yyyy)*	Função a bordo *Onboard Duty*
IFRA	05/20[illegible]	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command
MLTE	05/202[illegible]	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command
MNTE	05/2022	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command

XIV - CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO / *MEDICAL CERTIFICATE*

Classe *Class*	Validade *Date of Expiry (dd/mm/yyyy)*	Órgão Expedidor *Issuing Agency*	Observações *Remarks*
Primeira/First	10/12/2020	CLC05	
FS RH: A+			

XIII - OBSERVAÇÕES / *REMARKS*

PORTUGUÊS NÍVEL 6
ENGLISH LEVEL 4 UNTIL 11/2022

X - DATA DE EMISSÃO
DATE OF ISSUE (dd/mm/yyyy)
28/08/2020

X - ASSINATURA DO EMISSOR
SIGNATURE OF AUTHORITY

Emitida eletronicamente em 26/08/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília.
Marcus Vinicius Fernandes Ramos
Gerente de Certificação de Pessoal - GCEP/SPO/ANAC

Cancelar

ENDOSSO
A 679

Visualizar habilitações e licenças

I - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
VIII - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
National Civil Aviation Agency

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

LICENÇA
LICENCE

CÓDIGO ANAC / *ANAC REGISTRY NUMBER*	**XIV - IDENTIDADE /** *ID NUMBER*
143646	[redacted]

IV - NOME / *NAME*	**XIV - CPF /** *FEDERAL REVENUE REGISTRY*
PEDRO ANDRÉ ALVES MENDES	[redacted]

VI - NACIONALIDADE / *NATIONALITY*	**IVa - DATA DE NASCIMENTO /** *DATE OF BIRTH (dd/mm/yyyy)*
BRA	17/03/1987

IX - Considerado como adequadamente qualificado para o exercício das prerrogativas de:
Has been found to be properly qualified to exercise the privileges of:

II - LICENÇAS / *LICENCES*

Licença *Licence*	Categoria *Category*	Data da Expedição *Date of Issue (dd/mm/yyyy)*	III - Número *Number*
PILOTO COMERCIAL - AVIÃO COMMERCIAL PILOT - AIRPLANE	Avião Airplane	27/06/2013	28841

XII - HABILITAÇÕES / *RATINGS*

Tipo *Type Rating*	Validade *Date of Expiry (dd/mm/yyyy)*	Função a bordo *Onboard Duty*
IFRA	05/2021	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command
MLTE	05/2021	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command
MNTE	- 11/2021	PD - Piloto em Comando / Pilot in Command

XIV - CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO / *MEDICAL CERTIFICATE*

Classe *Class*	Validade *Date of Expiry (dd/mm/yyyy)*	Órgão Expedidor *Issuing Agency*	Observações *Remarks*
Primeira/First	03/03/2021	CLC04	VML - USAR LENTES CORRETORAS. PORTAR ÓCULOS RESERVA / USE CORRECTIVE LENSES
FS RH: P+			

XIII - OBSERVAÇÕES / *REMARKS*

ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX 1
PORTUGUÊS NÍVEL 6

X - DATA DE EMISSÃO
DATE OF ISSUE (dd/mm/yyyy)
26/08/2020

X - ASSINATURA DO EMISSOR
SIGNATURE OF AUTHORITY
Emitida eletronicamente em 26/08/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília.
Marcus Vinicius Fernandes Ramos
Gerente de Certificação de Pessoal - GCEP/SPQ/ANAC

Cancelar

ENCLOSURE A 680

Visualizar habilitações e licenças

I - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
VIII - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
National Civil Aviation Agency

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

LICENÇA
LICENCE

CÓDIGO ANAC / *ANAC REGISTRY NUMBER*	XIV - IDENTIDADE / *ID NUMBER*
156357	[redacted]

IV - NOME / *NAME*	XIV - CPF / *FEDERAL REVENUE REGISTRY*
PIERRE VAN MAYER JUNIOR	[redacted]

VI - NACIONALIDADE / *NATIONALITY*	Va - DATA DE NASCIMENTO / *DATE OF BIRTH (dd/mm/yyyy)*
BRA	09/04/1991

IX - Considerado como adequadamente qualificado para o exercício das prerrogativas de:
Has been found to be properly qualified to exercise the privileges of:

II - LICENÇAS / *LICENCES*

Licença *Licence*	Categoria *Category*	Data da Expedição *Date of Issue (dd/mm/yyyy)*	III - Número *Number*
PILOTO COMERCIAL - AVIÃO COMMERCIAL PILOT - AIRPLANE	Avião Airplane	20/06/2014	30573

XII - HABILITAÇÕES / *RATINGS*

Tipo *Type Rating*	Validade *Date of Expiry (mm/yyyy)*	Função a bordo *Onboard Duty*
IFRA	01/2[illegible]	PO - Piloto em Comando / Pilot in Command
MLTE	02/2[illegible]	PO - Piloto em Comando / Pilot in Command
MNTE	01/2[illegible]	PO - Piloto em Comando / Pilot in Command

XIV - CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO / *MEDICAL CERTIFICATE*

Classe *Class*	Validade *Date of Expiry (mm/yyyy)*	Órgão Expedidor *Issuing Agency*	Observações *Remarks*
Primeira/First	03/12/2020	CLCOS	
FS RH ÇH			

XIII - OBSERVAÇÕES / *REMARKS*

ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX 1
PORTUGUÊS NÍVEL 6
ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX 1

X - DATA DE EMISSÃO
DATE OF ISSUE (dd/mm/yyyy)
26/08/2020

X - ASSINATURA DO EMISSOR
SIGNATURE OF AUTHORITY

Emitido eletronicamente em 26/08/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília.
Marcus Vinicius Fernandes Ramos
Gerente de Certificação de Pessoal - GCEP/SPO/ANAC

Cancelar

ORTIZ
TAXI AEREO LTDA

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA – COA: 2004-01-7CLF-01-01

ENCAIXE
Fl. 681

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento de contrato, entre a empresa **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA**, localizada na BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055, Fazenda Água Limpa (SDNQ) – Senador Guiomard – AC, CEP: 69.925-000, CNPJ n.º05.011.693/0001-31, Insc. Estadual n.º01.013.198/001-42, que o Sr. **ELVISSON SILVA ALMEIDA**, portador do RG n.º [redacted] e CANAC n.º 110165, domiciliado na Rua Benjamin Constant, 991, Centro, Cidade de Rio Branco- AC. Fica estabelecido:

Cláusula 1ª. – O contratado se obriga a responder pela empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, como PILOTO, segundo os regulamentos aeronáuticos em vigor.

Cláusula 2.ª - O contratante se obriga a efetuar pagamentos mensais ao contratado no valor de [redacted] ao mês pelo tempo previsto na cláusula 3.ª

Cláusula 3.ª - Do tempo do contrato – o contrato conforme acordo entre as partes terá prazo indeterminado.

Cláusula 4.ª - Da rescisão do contrato – o contratado poderá ser reincidido por ambas as partes, desde que haja motivo justificado por escrito que seja por um prazo antecipado de 30 dias.

Cláusula Única – Todo e qualquer serviço extracontratual terá um acordo antes de sua realização.

Cláusula 5.ª - Do deslocamento – Todo deslocamento até a sede do contratante e o retorno, incluindo hospedagem, alimentação, condução e outros será de responsabilidade do contratante.

Senador Guiomard – AC, 01 de outubro 2011.

CONTRATANTE:

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA
JOSÉ FERNANDES ORTIZ

CONTRATADO:

ELVISSON SILVA ALMEIDA
CANAC: 110165

ORTIZ
TÁXI AÉREO LTDA.

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA – COA: 2004-01-7CLF-01-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento de contrato, entre a empresa **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA**, localizada na BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055. Fazenda Água Limpa (SDNQ) – Senador Guiomard – AC, CEP: 69.925-000, CNPJ n.º 05.011.693/0001-31, Insc. Estadual n.º 01.013.198/001-42, que o Sr. **JOEL MATHEUS LIMA MAYER** , portador do RG [redacted] e CANAC n.º 242931, domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra, nº 100, Q7 Casa 9, Cidade de Rio Branco- AC. Fica estabelecido:

Cláusula 1ª. – O contratado se obriga a responder pela empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, como COPILOTO, segundo os regulamentos aeronáuticos em vigor.

Cláusula 2.ª - O contratante se obriga a efetuar pagamentos mensais ao contratado no valor de R$ 1.674,53 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) ao mês pelo tempo previsto na cláusula 3.ª

Cláusula 3.ª - Do tempo do contrato – o contrato conforme acordo entre as partes terá prazo indeterminado.

Cláusula 4.ª - Da rescisão do contrato – o contratado poderá ser reincidido por ambas as partes, desde que haja motivo justificado por escrito que seja por um prazo antecipado de 30 dias.

Cláusula Única – Todo e qualquer serviço extracontratual terá um acordo antes de sua realização.

Cláusula 5.ª - Do deslocamento – Todo deslocamento até a sede do contratante e o retorno, incluindo hospedagem, alimentação, condução e outros será de responsabilidade do contratante.

Senador Guiomard – AC, 30 de julho 2020.

CONTRATANTE: CONTRATADO:

ORTIZ TAXI AÉREO LTDA
JOSÉ FERNANDES ORTIZ

JOEL MATHEUS LIMA MAYER
CANAC: 242931

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA – COA: 2004-01-7CLF-01-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento de contrato, entre a empresa **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA**, localizada na BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055, Fazenda Água Limpa (SDNQ) – Senador Guiomard – AC, CEP: 69.925-000, CNPJ n.º05.011.693/0001-31, Insc. Estadual n.º01.013.198/001-42, que o Sr. **MAIEN UILLI DO NASCIMENTO MARQUES**, portador do RG n.º [redacted] e CANAC n.º 159005, domiciliado na Rua São João, 95, Nova Esperança, Cidade de Rio Branco- AC. Fica estabelecido:

Cláusula 1ª. – O contratado se obriga a responder pela empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, como PILOTO, segundo os regulamentos aeronáuticos em vigor.

Cláusula 2.ª - O contratante se obriga a efetuar pagamentos mensais ao contratado no valor de R$ 3.584,61 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) ao mês pelo tempo previsto na cláusula 3.ª

Cláusula 3.ª - Do tempo do contrato – o contrato conforme acordo entre as partes terá prazo indeterminado.

Cláusula 4.ª - Da rescisão do contrato – o contratado poderá ser reincidido por ambas as partes, desde que haja motivo justificado por escrito que seja por um prazo antecipado de 30 dias.

Cláusula Única – Todo e qualquer serviço extracontratual terá um acordo antes de sua realização.

Cláusula 5.ª - Do deslocamento – Todo deslocamento até a sede do contratante e o retorno, incluindo hospedagem, alimentação, condução e outros será de responsabilidade do contratante.

Senador Guiomard – AC, 04 de janeiro 2020.

CONTRATANTE: CONTRATADO:

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA
JOSÉ FERNANDES ORTIZ

MAIEN UILLI DO NASCIMENTO MARQUES
CANAC: 159005

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA – COA: 2004-01-7CLF-01-01

fl 684

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento de contrato, entre a empresa **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA**, localizada na BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055, Fazenda Água Limpa (SDNQ) – Senador Guiomard – AC, CEP: 69.925-000, CNPJ n.º05.011.693/0001-31, Insc. Estadual n.º01.013.198/001-42, que o Sr. **PEDRO ANDRÉ ALVES MENDES**, portador do RG [redacted] CANAC n.º 143646, domiciliado na Rua Belo Jardim, 557, Loteamento Joafra, Cidade de Rio Branco- AC. Fica estabelecido:

Cláusula 1ª. – O contratado se obriga a responder pela empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, como PILOTO, segundo os regulamentos aeronáuticos em vigor.

Cláusula 2.ª - O contratante se obriga a efetuar pagamentos mensais ao contratado no valor de [redacted] ao mês pelo tempo previsto na cláusula 3.ª

Cláusula 3.ª - Do tempo do contrato – o contrato conforme acordo entre as partes terá prazo indeterminado.

Cláusula 4.ª - Da rescisão do contrato – o contratado poderá ser reincidido por ambas as partes, desde que haja motivo justificado por escrito que seja por um prazo antecipado de 30 dias.

Cláusula Única – Todo e qualquer serviço extracontratual terá um acordo antes de sua realização.

Cláusula 5.ª - Do deslocamento – Todo deslocamento até a sede do contratante e o retorno, incluindo hospedagem, alimentação, condução e outros será de responsabilidade do contratante.

Senador Guiomard – AC, 02 de abril 2020.

CONTRATANTE:

ORTIZ TAXI AÉREO LTDA
JOSÉ FERNANDES ORTIZ

CONTRATADO:

PEDRO ANDRÉ ALVES MENDES
CANAC: 143646

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA – COA: 2004-01-7CLF-01-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento de contrato, entre a empresa **ORTIZ TAXI AÉREO LTDA**, localizada na BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055, Fazenda Água Limpa (SDNQ) – Senador Guiomard – AC, CEP: 69.925-000, CNPJ n.º05.011.693/0001-31, Insc. Estadual n.º01.013.198/001-42, que o Sr. **PIERRE VAN MAYER JUNIOR**, portador do RG [redacted] e CANAC n.º 156357, domiciliado na Travessa Jaguari, 70, Residencial Bouganville, Bairro Isaura Parente, Cidade de Rio Branco- AC. Fica estabelecido:

Cláusula 1ª. – O contratado se obriga a responder pela empresa **ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA**, como COPILOTO, segundo os regulamentos aeronáuticos em vigor.

Cláusula 2.ª - O contratante se obriga a efetuar pagamentos mensais ao contratado no valor de [redacted] ao mês pelo tempo previsto na cláusula 3.ª

Cláusula 3.ª - Do tempo do contrato – o contrato conforme acordo entre as partes terá prazo indeterminado.

Cláusula 4.ª - Da rescisão do contrato – o contratado poderá ser reincidido por ambas as partes, desde que haja motivo justificado por escrito que seja por um prazo antecipado de 30 dias.

Cláusula Única – Todo e qualquer serviço extracontratual terá um acordo antes de sua realização.

Cláusula 5.ª - Do deslocamento – Todo deslocamento até a sede do contratante e o retorno, incluindo hospedagem, alimentação, condução e outros será de responsabilidade do contratante.

Senador Guiomard – AC, 01 de outubro 2019.

CONTRATANTE:

ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA
JOSÉ FERNANDES ORTIZ

CONTRATADO:

PIERRE VAN MAYER JUNIOR
CANAC: 156357

Junta Comercial do Estado do Acre

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre
Junta Comercial do Estado do Acre

686

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1220004636-5	84.316.421/0001-16	12/04/1993	12/04/1993

Endereço Completo:

AVENIDA PLACIDO DE CASTRO SN HANGAR RIO BRANCO AEROTAXI - BAIRRO VILA AEROPORTO CEP 69923-900 - RIO BRANCO/AC

Objeto Social:

A) A EXPLORACAO DE TRANSPORTE AEREO DE PESSOAS E CARGAS, MODALIDADE DE TAXI AEREO B) TRANSPORTE AEREO PUBLICO NAO REGULAR TAXI AEREO DE PESSOAS E CARGAS, CONFORME ESTAPREVISTO NO ART. 25 DO DL. 9.295/46 C) SERVICOS DE MANUTENCAO AERONAUTICA D)COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS, PARTES E COMPONENTES AERONAUTICOS E) UTI NO AR

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
[redacted] DOIS MILHÕES DE REAIS Capital Integralizado: [redacted] DOIS MILHÕES DE REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
[redacted]	ANA BETANIA MARQUES LIMA	xxxxxxx	[redacted]	SOCIO
[redacted]	SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA	xxxxxxx	[redacted]	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/08/2019 — Número: 1031743

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Rio Branco, 02 de Maio de 2020 11:40

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEAC (http://www.juceac.ac.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000019560 e visualize a certidão)

20/046.201-6

A 687

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 11/08/2020, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA na Comarca de Rio Branco, Estado do Acre contra **Rio Branco Aerotaxi Ltda-epp**, ou vinculado ao **CNPJ 84.316.421/0001-16.**

Observações:

a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 12 de agosto de 2020.

CERTIDÃO Nº: *001723463*
1723463

FOLHA: 1/1

PEDIDO N°:

KAMPA TURISMO

Tel.: 3223.0333
Av. Getúlio Vargas, nº 1839 • Bosque
www.kampaturismo.com.br

Fl. 638

Rio Branco, 05 de março de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **Rio Branco Aerotaxi Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº **84.316.421/0001-16**, estabelecida na BR 364 KM 18 – Aeroporto Internacional de Rio Branco, Rio Branco, Estado do Acre, presta serviços de fretamento de aeronaves, e também passagens aéreas intermunicipais para esta empresa, não constando em nossos arquivos até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica, qualidade e eficiência na prestação dos referidos serviços.

Janete Croti Franke
Proprietária

1º TABELIONATO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Selo Digital nº A0000032301-38922
Consulte a autenticidade do selo em: www.tjac.jus.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JANETE CROTI FRANKE
Rio Branco - AC, 05 de Março de 2020. Custas e Emolumentos R$ 3,50
NILCÉLIO ICARO BARROS DA SILVA-ESCREVENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
RIO BRANCO - ACRE

TAM · AVIANCA · OceanAir · LANPERU · TP · AeroSur

ENCERRADO
Fl. 689

RBA
Rio Branco Aerotáxi

ATESTADO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

Atesto, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – 7º BEC, particularmente, o que concerne o item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital em tela, que a empresa **RIO BRANCO AEROTAXI LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **84.316.421/0001-16**, sediada sito a Av: Plácido de Castro S/N Hangar I Aeroporto de Rio Branco, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Silvio Abílio A. Lima**, infra-assinadoportador da identidade nº 3629480 SSP/SP que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço objeto da licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras do 7º BEC, na forma do Anexo VI do Edital.

Rio Branco – AC, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: 895.936.188-72 Cart. Ident Nº: 3629480 Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

Fl. 69
[illegible]

RBA
Rio Branco Aerotáxi

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, empresa jurídica de direito privado, participante do processo licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020 SALC-7ºBEC , inscrita no CNPJ **84.316.421/0001-16**, sediada sito a Av: Plácido de Castro S/N Hangar I Aeroporto de Rio Branco, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Silvio Abílio A. Lima**, infra-assinado, para fins do disposto no subitem 9.10.5.3 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(X) possui os seguintes compromissos assumidos com a iniciativa privada e administração pública vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão:

Nome do Órgão/ Empresa	CNPJ do Órgão/ Empresa	Data de Assinatura Valor Total do Compromisso	Valor Anual Total dos Compromissos	1/12 Avos/ Contratação
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE CONTRATO Nº 480/2020	04.034.526/0001-43	22/05/2020	[redacted]	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE CONTRATO Nº 207/2016	04.034.526/0001-43	21/03/2016		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE CONTRATO Nº 319/2016	04.034.526/0001-43	14/11/2016		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA CONTRATO Nº 02/2020	84.316.521/0001-61	16/03/2020		
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA CONTRATO Nº 02/2020	84.316.547/0001-00	06/04/2020		

( ) não possui compromissos assumidos com a iniciativa privada e administração pública vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

Rio Branco – AC, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: 895.936.188-72 Cart. Ident Nº: 3629480 Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

RIO BRANCO AEROTAXI
Rio Branco Aerotáxi

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, empresa jurídica de direito privado, participante do processo licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020 SALC-7ºBEC –, inscrita no CNPJ **84.316.421/0001-16**, sediada sito a BR 364 Km 18 Aeroporto Internacional de Rio Branco, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu sócio o Sr **Silvio Abilio A. Lima**, infra-assinado, e para os fins do Pregão eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente,cumprir as exigências do art. 4º. Inciso VII sob a pena da lei 10520/02, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Rio Branco – AC, 04 de setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: 895.936.188-72 Cart. Ident Nº: 3629480 Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

Fls. 692

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013459/2020-27

RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, empresa jurídica de direito privado, participante do processo licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020 SALC-7ºBEC –, inscrita no CNPJ **84.316.421/0001-16,** sediada sito a av plácido de castro s/n Aeroporto Internacional de Rio Branco, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Silvio Abílio Almeida Lima,** infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 SALC-7ºBEC em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Branco – AC, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF [redacted] Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

ENCAMINHAR
Fl. 693

RBA
Rio Branco Aerotáxi

DECLARAÇÃO QUE CONTRAI OBRIGAÇÕES EM PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64046.013469/2020-27

RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, empresa jurídica de direito privado, participante do processo licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020 SALC-7ºBEC –, inscrita no CNPJ **84.316.421/0001-16**, sediada sito a Av. plácido de castro s/n Aeroporto Internacional de Rio Branco, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Silvio Abílio Almeida Lima**, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP 023/2020 SALC-7ºBEC em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que contrai as obrigações abaixo especificadas, em face de sua condição de adjudicatário do certame licitatório supra referenciado:

1. Que na composição de seus preços já estão considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Edital;
2. Que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
3. Que seus materiais/produtos a serem entregues são de primeira qualidade, novos, assim considerados de primeiro uso, e que serão entregues no local indicado no Termo de Referência em Anexo, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das correspondentes notas fiscais;
4. Que garante a substituição de quaisquer itens ou acessórios e a reparação das montagens integrantes do objeto da presente licitação, advindas de um padrão de qualidade incompatível com as especificações presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA a este EDITAL, dos materiais ou dos serviços executados, bem como o fornecimento de itens e acessórios relativos ao citado objeto, durante o período mínimo de GARANTIA especificado no Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do CONTRATO, e que o prazo máximo para a solução do problema deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, a contar da referida comunicação;
5. Que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico SRP 023/2020 SALC-7ºBEC .

Rio Branco-AC, 04 de Setembro de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: [redacted] Expedida por: SSP-SP

ENTRADA
R 694

RBA
Rio Branco Aerotáxi

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

RIO BRANCO AERO TÁXI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.316.421/0001-16, com av. Plácido de Castro s/n- Aeroporto Internacional, hangar 1. Por intermédio de seu representante legal a senhor **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**, brasileira casada com CPF nº 119.822.502-59, residente a Rua Boa vista Nº 84 Estação Experimental. Infra-Assinado, e para fins de reconhecimento de dívida, **DECLARA** expressamente que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso XXXIII e art. 27, inciso V da lei nº 8.666/93.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quartoze) anos, na condição de Aprendiz

Rio Branco – AC, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: [redacted] Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

Fl. 698

RBA
Rio Branco Aerotáxi

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, empresa jurídica de direito privado, participante do processo licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020 SALC-7ºBEC , inscrita no CNPJ **84.316.421/0001-16,** sediada sito a Av. Plácido de Castro s/n Aeroporto Internacional de Rio Branco, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Silvio Abílio Almeida Lima**, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP 023/2020, em epígrafe, **DECLARA** , que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco – AC, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: [redacted] Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

696

RBA
Rio Branco Aerotáxi

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

A empresa **RIO BRANCO AEROTAXI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.316.421/0001-16, sediada em Av. plácido de castro s/n Aeroporto de RIO BRANCO, por intermédio de seu representante legal, Sr SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA CPG; 895.936.188-72, infra-assinado, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 SALC-7ºBEC , DECLARA, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, não está impedido nos incisos previstos do §4º do Art. 3º e que está apta a receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei, porque na abertura da licitação está classificada, de acordo com seu art. 3º, *caput* e incisos, como:

( ) Microempresa – ME – receita bruta anual igual ou [redacted].

[redacted]

Para tanto, junta **o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional** obtida no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Rio Branco – AC. 04 de Setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: 895.936.188-72 Cart. Ident Nº: 3629480 Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

Rio Branco Aerotáxi

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, empresa jurídica de direito privado, participante do processo licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020 SALC-7ºBEC , inscrita no CNPJ **84.316.421/0001-16,** sediada sito a Av. Plácido de Castro S/N Hangar I Aeroporto de Rio Branco, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Silvio Abílio A. Lima**, infra-assinado, DECLARA, que:

1. Irá dispor de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – **PREGÃO ELETRONICO SRP** 023/2020 SALC-7ºBEC , em especial os seguintes.

1.1 Instalações físicas;

1.2 Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3 Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Rio Branco – AC, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: [redacted] Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa
CEP: 69915-494 – Rio Branco – AC

ENCAMINHADO
Fl. 698

RBA
Rio Branco Aerotáxi

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – SALC – 7º BEC

Processo Administrativo nº 64045.013469/2020-27

RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, empresa jurídica de direito privado, participante do processo licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020 SALC-7ºBEC –, inscrita no CNPJ **84.316.421/0001-16**, sediada sito a Av. plácido de castro s/n Aeroporto Internacional de Rio Branco, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu sócio o Sr. **Silvio Abílio Almeida Lima**, infra-assinado devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 01 (um) do Edital **Declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP 023/2020 SALC-7ºBEC foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP 023/2020 SALC-7ºBEC não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP 023/2020 SALC-7ºBEC , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP 023/2020 SALC-7ºBEC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP 023/2020 SALC-7ºBEC antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP 023/2020 SALC-7ºBEC não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco-AC, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: **SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA**
Cargo/Função: Sócio Administrador
CPF/MF: [redacted] Expedida por: SSP-SP
Endereço: Alameda Grecia nº 69 Bairro Jardim Europa

ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

A 694

DECISÃO Nº 9, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi-aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.541160/2017-03, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 22 e 23 de janeiro de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo outorgada à sociedade empresária RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA. - EPP, CNPJ nº 84.316.421/0001-16, com sede social em Rio Branco (AC).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 22, de 18 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2013, Seção 1, página 5.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA
Diretor-Presidente Substituto

Publicado no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2018, Seção 1, página 110.

CERTIFICADO DE OPERADOR AÉREO

AIR OPERATOR'S CERTIFICATE (AOC)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY

ANAC

AOC #: 2003-04-0CEF-01-02

Validade *(Expiration)*:

Este certificado, emitido de acordo com a legislação em vigor, terá validade ilimitada, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.

This Certificate shall remain valid for an unlimited duration, unless sooner cancelled, suspended or revoked by the National Civil Aviation Agency.

Nome da empresa *(Operator's name)*
RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA.

Nome comercial *(Dba Trading Name)*
RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA.

Endereço *(Address)*:
Av Plácido de Castro S/N – Aeroporto Internacional "Plácido de Castro" de Rio Branco – Hangar Rio Branco Aerotaxi – Vila Aeroporto – Rio Branco – AC
CEP: 69923-000

Telef[redacted]
Emai

PONTOS DE CONTATO OPERACIONAL

Informações detalhadas para contatos, a qualquer momento, com o pessoal de gerenciamento operacional da empresa de transporte aéreo estão listadas no seguinte documento que se encontra a bordo da(s) aeronave(s):

OPERATIONAL POINTS OF CONTACT
Contact details, at which operational management can be contacted without undue delay, are listed in following document:

Manual Geral de Operações
(General Operations Manual)

O presente documento certifica que seu detentor está autorizado a realizar operações comerciais de transporte aéreo público, segundo o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 135, conforme definido nas Especificações Operativas em anexo, de acordo com o Manual Geral de Operações aceito e em conformidade com as demais normas, regulamentos e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil.

This certificate certifies that its holder is authorized to perform commercial air operations under the requirements of the Brazilian Civil Aviation Regulation (RBAC) 135, as defined in the attached Operations Specifications, in accordance with the General Operations Manual and compliance with rules, requirements and standards established by the National Civil Aviation Agency.

Local e data da emissão (Place and date of issue)

Brasília, 23 de junho de 2015
Brasília, Jun 23rd, 2015

Nome e Assinatura (Name and Signature)

Marcus Vinicius Fernandes Ramos
Gerência de Operações da Aviação Geral (GOAG) – Brasília
General Aviation Operations Oversight Management – Brasília

AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL *NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY - BRAZIL*	**Especificações Operativas - RBAC 135** ***Operations Specifications***	Revisão 25
	Rio Branco Aerotáxi Ltda	Data 02/04/2020

1. Informações do Operador
Operator Information

Razão Social do Operador
Corporate Name of the Operator
Rio Branco Aerotáxi Ltda

Número do COA *COA Number*	**Data de emissão do COA** *COA Date*	**CNPJ** *Company Registration Number*
2003-04-0CEF-01-02	23/06/2015	84.316.421/0001-16

Espécie de servico
Kind of service

[X] Operação Não Regular *Non-Scheduled Operation*	[ ] Operação Regular *Scheduled Operation*	[ ] Ligação Aérea Sistemática *Specific Air Route*

Área de Atuação
Area of Operation

[ ] Nacional *Domestic*	[X] Internacional *Internacional*

Transporte de Artigos Perigosos
Transportation of Dangerous Goods

[ ] Autorizado *Authorized*	[X] Não autorizado *Unauthorized*	[ ] Somente COMAT *Authorized Only COMAT*

Sistema de Gerenciamento do Risco de Fadiga
Fatigue Risk Management System

[X] Nível Básico *Basic*	[ ] Gerenciamento de Risco da Fadiga *Fatigue Risk Management*	[ ] Sistema de Gerenciamento de Risco da Fadiga *Fatigue Risk Management System*

Programa de Antigelo/Degelo em Solo
Anti-icing / De-icing Program

[ ] Aprovado *Approved*	[X] Não Aprovado *Not Approved*

Endereço da Sede Operacional
Address of Principal Base of Operations
Av. Plácido de Castro S/N - Hangar Rio Branco Aerotáxi, s/n, Aeroporto Internacional Plácido de Castro - Vila Aeroporto., Rio Branco - AC, , 69923-000

Endereço da Base Principal de Operações
Address of Main Operations Base
Av. Plácido de Castro S/N - Hangar Rio Branco Aerotáxi, s/n, Aeroporto Internacional Plácido de Castro - Vila Aeroporto., Sena Madureira - AC, SBRB, 69923-000

Endereço da Base Principal de Manutenção
Address of Main Maintenance Base

Endereço(s) da(s) Base(s) Secundária(s) de Operações
Address(es) of Operations Base(s)

Endereço(s) da(s) Base(s) Secundária(s) de Manutenção
Address(es) of Maintenance Base(s)

ANAC AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL *NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY - BRAZIL*	**Especificações Operativas - RBAC 135** ***Operations Specifications*** Rio Branco Aerotáxi Ltda	Revisão 25 Data 02/04/2020

2. Pessoal de Administração *Key Personnel*		
Cargo RBAC *Regulation Function*	**Nome Completo** *Full Name*	**CPF** *Natural Persons Register of Brazil*
Gestor Responsável *Chairman*	Silvio Abílio Almeida Lima	[redacted]
Gerente de Segurança Operacional *Safety Manager*	Elielson Maia da Silva	
Diretor de Operações *Director of Operations*	Silvio Abílio Almeida Lima	
Piloto Chefe *Chief Pilot*	João Kolankiewicz	
Diretor de Manutenção *Director of Maintenance*	Renato Ferreira Batista	
Médico Chefe	Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon	

3. Manutenção de Aeronaves
Aircraft Maintenance

a. Manutenção em Base
In-Base Maintenance

Modelo *Model*	**Fabricante** *Manufacturer*	**Limitação dos Serviços** *Limitation of Services*	**Base de Manutenção** *Maintenance Base*
EMB-110	EMBRAER	Inspeções de manutenção de pesquisa de panes e correções de discrepâncias, troca de componentes (incluído troca de motores e hélices) e testes de rampa. Manutenções programadas e/ou checks visando detectar discrepâncias óbvias (através de painéis de acesso rápido) e que não exijam inspeção detalhada. Pequenos reparos ou alterações que não requeiram desmontagem e possam ser cumpridas por práticas simples. Inspeções programadas que não exijam treinamento, equipamento, recursos e/ou instalações especiais.	SBRB
C90A	BEECH AIRCRAFT	Inspeções de manutenção de pesquisa de panes e correções de discrepâncias, troca de componentes (incluído troca de motores e hélices) e testes de rampa. Manutenções programadas e/ou checks visando detectar discrepâncias óbvias (através de painéis de acesso rápido) e que não exijam inspeção detalhada. Pequenos reparos ou alterações que não requeiram desmontagem e possam ser cumpridas por práticas simples. Inspeções programadas que não exijam treinamento, equipamento, recursos e/ou instalações especiais.	SBRB
EMB-110P1	EMBRAER	Inspeções de manutenção de pesquisa de panes e correções de discrepâncias, troca de componentes (incluído troca de motores e hélices) e testes de rampa. Manutenções programadas e/ou checks visando detectar discrepâncias óbvias (através de painéis de acesso rápido) e que não exijam inspeção detalhada. Pequenos reparos ou alterações que não requeiram desmontagem e possam ser cumpridas por práticas simples. Inspeções programadas que não exijam treinamento, equipamento, recursos e/ou instalações especiais.	SBRB
EMB-810D	EMBRAER	Inspeções de manutenção de pesquisa de panes e correções de discrepâncias, troca de componentes (incluído troca de motores e hélices) e testes de rampa. Manutenções programadas e/ou checks visando detectar discrepâncias óbvias (através de painéis de acesso rápido) e que não exijam inspeção detalhada. Pequenos reparos ou alterações que não requeiram desmontagem e possam ser cumpridas por práticas simples. Inspeções programadas que não exijam treinamento, equipamento, recursos e/ou instalações especiais.	SBRB

b. Manutenção Fora de Base
Off-Base Maintenance

Modelo *Model*	**Fabricante** *Manufacturer*	**Limitação dos Serviços** *Limitation of Services*	**Base de Manutenção** *Maintenance Base*
EMB-110	EMBRAER	Inspeções de manutenção de pesquisa de panes e correções de discrepâncias, troca de componentes (incluído troca de motores e hélices) e testes de rampa. Manutenções programadas e/ou checks visando detectar discrepâncias óbvias (através de painéis de acesso rápido) e que não exijam inspeção detalhada. Pequenos reparos ou alterações que não requeiram desmontagem e possam ser cumpridas por práticas simples. Inspeções programadas que não exijam treinamento, equipamento, recursos e/ou instalações especiais.	-

ENCONTRADO FL. 703

ANAC AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL *NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY - BRAZIL*	**Especificações Operativas - RBAC 135** ***Operations Specifications***	Revisão 25
	Rio Branco Aerotáxi Ltda	Data 02/04/2020

3. Manutenção de Aeronaves
Aircraft Maintenance

EMB-110P1	EMBRAER	Inspeções de manutenção de pesquisa de panes e correções de discrepâncias, troca de componentes (incluído troca de motores e hélices) e testes de rampa. Manutenções programadas e/ou checks visando detectar discrepâncias óbvias (através de painéis de acesso rápido) e que não exijam inspeção detalhada. Pequenos reparos ou alterações que não requeiram desmontagem e possam ser cumpridas por práticas simples. Inspeções programadas que não exijam treinamento, equipamento, recursos e/ou instalações especiais.	-
EMB-810D	EMBRAER	Inspeções de manutenção de pesquisa de panes e correções de discrepâncias, troca de componentes (incluído troca de motores e hélices) e testes de rampa. Manutenções programadas e/ou checks visando detectar discrepâncias óbvias (através de painéis de acesso rápido) e que não exijam inspeção detalhada. Pequenos reparos ou alterações que não requeiram desmontagem e possam ser cumpridas por práticas simples. Inspeções programadas que não exijam treinamento, equipamento, recursos e/ou instalações especiais.	-
C90A	BEECH AIRCRAFT	Inspeções de manutenção de pesquisa de panes e correções de discrepâncias, troca de componentes (incluído troca de motores e hélices) e testes de rampa. Manutenções programadas e/ou checks visando detectar discrepâncias óbvias (através de painéis de acesso rápido) e que não exijam inspeção detalhada. Pequenos reparos ou alterações que não requeiram desmontagem e possam ser cumpridas por práticas simples. Inspeções programadas que não exijam treinamento, equipamento, recursos e/ou instalações especiais.	

4. Outras Autorizações e Isenções
Other Permits and Exemptions

4.1. Outras Autorizações
Other Permits

O operador não possui outras autorizações (the operator does not have other permits)

4.2. Isenções
Exemptions

O operador não possui isenções (the operator does not have exemptions)

5. Uso Expandido de Dispositivos Eletrônicos Portáteis - PED
Expanded usage of Portable Electronic Devices - PED

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

6. Operações de Baixa Visibilidade com HGS
Low Visibility Operations with HGS

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

7. Instrument Landing System
Instrument Landing System

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

ANAC AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY - BRAZIL	**Especificações Operativas - RBAC 135** *Operations Specifications* Rio Branco Aerotáxi Ltda	Revisão 25 Data 02/04/2020

8. Operações PBN Autorizadas e Códigos dos Equipamentos
Permitted PBN Operations and Equipments

8.1. Operação PBN
PBN Operations

Item	Modelo	RNAV 1	RNAV 2	RNAV 5	RNAV 10	RNP 1 Básica	RNP 1 Avançada	RNP 4	RNP APCH	APV Baro VNAV
1	EMB-110	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
2	EMB-110P1	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
3	EMB-810D	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
4	C90A	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

8.2. RNP AR APCH - Genérico
RNP AR APCH - General

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

8.3 RNP AR APCH - Específico
RNP AR APCH - Specific

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

9. Intercâmbio de aeronaves
Aircraft Interchange

9.1. Intercâmbio de aeronaves como Operador Primário
Aircraft Interchange - Primary Operator

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

9.2. Intercâmbio de aeronaves como Operador Secundário
Aircraft Interchange - Secondary Operator

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

10. Electronic Flight Bag - EFB

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

11. ETOPS / EDTO

O operador não possui autorizações (the operator does not have permits)

ANAC AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY - BRAZIL	**Especificações Operativas - RBAC 135** *Operations Specifications* Rio Branco Aerotáxi Ltda	Revisão 25 Data 02/04/2020

12. Modelos Autorizados
Authorized Models

O operador possui, em seu manual geral de operações, procedimento para gerenciamento de frota, mantendo disponível e atualizada a lista de todas as aeronaves (tipo, marcas de nacionalidade e matrícula e número de série) que compõem sua frota, informando as suas capacidades e autorizações (no mesmo formato e detalhamento que as EO apresentam para o modelo).

The operator establishes through its operations manual the fleet management procedure, keeping available and updated the list of all aircraft (type, registration markings and serial number) that compose his fleet, informing its capabilities and authorizations (in the same format and detail that the OpsSpecs present for the model).

a. Modelos de Asa Fixa
Fixed-Wing Models

Item	Fabricante	Modelo	Transp de PAX	Carga em CCA	Op. conforme 135.243(d)	AEM	MEL	IFR	IFR Single Pilot com PAX	EFB	RVSM	PBN	Etops/EDTO	Grde. Ext. de Água	Terreno Desabitado	NAT-MNPS	ILS CAT II	ILS CAT III	HGS	Intercâmbio	PED
1	EMBRAER	EMB-110	S	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
2	EMBRAER	EMB-110P1	S	S	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
3	EMBRAER	EMB-810D	S	N	N	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
4	BEECH AIRCRAFT	C90A	S	N	N	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

13. Siglas e Abreviaturas
Acronyms and Abbreviations

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
ADS	Vigilância Dependente Automática *Automatic Dependent Surveillance*	Etops	*Extended Twin Engine Operations*
AEM	Transporte de Passageiros Enfermos *Air Medical Transport*	Goag	Gerência de Operações da Aviação Geral *Management of General Aviation Operations of ANAC*
CA	Certificado de Aeronavegabilidade *Certificate of Airworthiness (CofA)*	GTPO	Gerência Técnica de Padrões Operacionais *Technical Management of Operational Standards of Anac*
CAT II	Sistema de Aproximação por Instrumentos de Categoria II *Instrument Landing System of Category II*	HUD	*Head Up Display*
CAT III	Sistema de Aproximação por Instrumentos de Categoria III *Instrument Landing System of Category III*	NAT-MNPS	*North Atlantic-Mirimum Navigation Performance Specification*
CCA	Configuração Cargueira Aprovada *Approved Cargo Configuration*	OFS	Operação em Plataforma *Off-Shore Operation*
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica *Company Registration Number of Brazil*	PAX	Passageiro *Passenger*
COA	Certificado de Operador Aéreo *Air Operator's Certificate*	PBN	Navegação Baseada em Performance *Performance-Based Navigation*
Comat	*Company Material*	RBAC	Regulamento Brasileiro de Aviação Civil *Brazilian Civil Aviation Regulation*
CPDLC	*Controller-Pilot Data Link Communications*	RBHA	Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica *Brazilian Aeronautical Certification Regulation (becoming disused)*
DG	Transporte de Artigos Perigosos *Dangerous Goods Transport*	RNAV	Navegação de Área *Area Navigation*
EDTO	*Extended Diversion Time Operation*	RNP	Desempenho de Navegação Requerido *Required Navigation Performance*
EFB	*Eletronic Flight Bag*	RVSM	Separação Vertical Mínima Reduzida *Reduced Vertical Separation Minima*
EFVS	*Enhanced Flight Vision System*	SPO	Superintendência de Padrões Operacionais *Department of Operations Standards of Anac*

ANAC AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL *NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY - BRAZIL*	**Especificações Operativas - RBAC 135** ***Operations Specifications*** Rio Branco Aerotáxi Ltda	Revisão 25 Data 02/04/2020

14. Controle de Revisões
Control of Revisions

Revisão *Revision number*	Data *Date*	Resumo das modificações *Summary of changes*	Processo *Process number*
25	02/04/2020	Alteração do Diretor de Manutenção	00066.008397/2020-20
24	28/01/2020	Atualização dos limites de manutenção em SBRB e fora de base.	00058.045098/2019-87
23	16/12/2019	Inclusão da operação Internacional.	00066.028938/2019-48
22	13/12/2019	Autorização transporte de enfermos para a aeronave de matrícula PR-TMB.	00066.028938/2019-48
21	18/12/2018	Inclusão de aeronave C90 PR-TMB	00058.010400/2018-03
20	27/12/2017	Retirada da Aeronave PR-SBR	00058.530233/2017-23
19	05/10/2017	Alteração do Médico Chefe - De Guido Wagner Junior para Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon	00058.503157/2017-83
18	25/07/2016	Inclui autorização para operações voo IFR com a aeronave PT-VJP.	00058.039090/2016-39

Documento assinado eletronicamente por **Joel Sebastiao Maia Junior**, **Gerente Técnico**, em 03/04/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **4214371** e o código CRC **80657F98**.

Referência: Processo nº 00066.008397/2020-75 SEI nº 4214371

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_qualidade@ - www.anac.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE
Airworthiness Certificate

ANAC

Marca (Registration Mark)		Via (Copy)
PR-TMB		1
Nº Certificado / Certificate Number	Fabricante (Manufacturer)	Ano de Fabricação (Year of Manufacture)
20204	BEECH AIRCRAFT	1984
Modelo (Model)	Nº de Série (Serial Number)	Cat. de Registro (Reg. Category)
C90A	LJ-1566	TPX
Categoria de Navegação / Operation Category		
NORMAL		
Peso Máximo de Decolagem / Max. Take-off Weight	Nº Máx. Passageiros / Max. Passenger Config.	Nº Máx. Tripulação / Max. Crew
4377	8	2
Operador (Operator)		Tripulação Mínima
RIO BRANCO AEROTAXI LTDA		BE90

Este certificado de aeronavegabilidade é emitido de acordo com o Anexo 8 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e a Regulamentação Brasileira de Aviação Civil (RBAC) aplicável a categoria de uso designada acima, para a aeronave identificada, e é válido enquanto mantidas as condições de manutenção e uso previstas nas especificações aprovadas e a aeronave for mantida em conformidade.

This certificate is issued in accordance with Annex 8 of the International Civil Aviation Convention, of December 7, 1944, the Brazilian Civil Aviation Regulations (RBAC) applicable to the category for the type designated above, which is considered valid and remains in force when maintenance and operation are in accordance with approved specifications, and the aircraft complies with the applicable airworthiness requirements.

Esta aeronave está habilitada a operar em espaço aéreo de classe [illegible] do Anexo 11 da OACI.
This aircraft complies with the airspace classification as per Annex 11 of ICAO.

Observações / Remarks

Data de Emissão / Date of Issue	Data de Validade / Valid Until
12/12/2017	25/11/2023

Luciana Ferreira da Silva
Gerente Técnico
SIAPE 1812280

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva, Gerente Técnico**, em 12/12/2017, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 11960114040600973203

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **1344752** e o código CRC **6359799B**.

Referência: Processo nº 00066.528059/2017-60 **SEI nº 1344752**

This document was signed with a digital certificate according to ICP-Brasil, art. 6º, caput, from Decree nº 8.539, 10/08/2015. The authenticity of this document can be checked by using the QR code or by clicking on the hyperlink above. When requested, inform the highlighted verification code and the CRC code.

IMPRIMIR O CERTIFICADO E MANTÊ-LA A BORDO DA AERONAVE

FIAM	FICHA DE INSPEÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÃO ASA FIXA	AXIAL Aviation COM 02°0-02/ANAC	MARCAS PR-TMB

NÚMERO DO COM: 0210-02/ANAC	CÓDIGO DA EMPRESA: 08275

I - DADOS DO OPERADOR

NOME: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA
ENDEREÇO: Av. Plácido de Castro, S/N - Vila Aeroporto - Hangar I - Rio Branco - AC CEP:69.923-000

II - DADOS DA AERONAVE

FABRICANTE: RAYTHEON AIRCRAFT	MODELO: C90
NÚMERO DE SÉRIE: LJ-1086	ANO DE FABRICAÇÃO: 1984
CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO: Normal	CATEGORIA DE REGISTRO: TPX
COR PREDOMINANTE: BRANCA	PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (kg): 4377 Kg
TRIP. MÍNIMA CAT. REGISTRO: 02	HORAS TOTAIS: 7405,3
Nº DE ASSENTOS PAX NA IAM: 05	CICLOS TOTAIS: 7842
TOTAL DE ASSENTOS NA IAM: 07	DATA DA ÚLTIMA PESAGEM: 18/11/2017
NÚMERO DO CA: 20294	VALIDADE DO CA: 25/11/2023
Nº DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 000006/2018-AM	VALIDADE DA LICENÇA DE ESTAÇÃO: 16/02/2036

III - DADOS DO(S) MOTOR(ES)

FABRICANTE: Pratt & Whitney	TIPO ÚLT. INSP.	M1: Minor	M2:	M3: N/A	M4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI
1	PT3A-21	PCE-25165	7405,3	7842	3827,6	N/A	N/A	N/A
2	PT3A-21	PCE-25171	7405,3	7842	3827,6	N/A	N/A	N/A

IV - DADOS DA(S) HÉLICE(S)

FABRICANTE: Hartzell	TIPO ÚLT. INSP.	H1: 200 Hrs	H2: N/A	H3: N/A	H4: N/A

P	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	TSO	TSLI
1	HC-D4N-3C	FY-2856	2472,8	318,9	N/A
2	HC-D4N-3C	FY-2855	2472,8	318,9	N/A

V - SEGURO DA AERONAVE

ADITIVO (B): 1(X) 2(X) 3(X) 4(X)	SEGURADORA: FaixFax Brasil Seguros Corporativos
Nº DA APÓLICE: 227	VALIDADE: 01/11/2019

FIAM	FICHA DE INSPEÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÃO ASA FIXA (Verso)	AXIAL Aviation COM 0210-02/ANAC	MARCAS PR-TMB

NÚMERO DO COM: 0210-02/ANAC	CÓDIGO DA EMPRESA: 08275
4 - Manutenção postergada (informar o motivo e o responsável pela decisão ou N/A, caso não exista):	
N/A	
5 - Não-conformidades observadas (mencionar o formulário e o número entregue ao operador, conforme requer o parágrafo 43.11 do RBAC 43, ou N/A, caso não existam):	
N/A	
A aeronave a que trata esta FIAM foi APROVADA (X) REPROVADA ( ) para retorno ao serviço nesta data:	

LOCAL: BRAGANÇA PAULISTA - SP	DATA: 11/09/2019	VALIDADE DA IAM: 11/09/2020
Responsável pela execução / Código ANAC / CREA: Jorge F. M. Hernandez / Cód. ANAC: 156725		Assinatura:
Responsável pela inspeção / Código ANAC / CREA: Adilson J. F. Manoel / Cód. ANAC: 785469		Assinatura:

D.A - AVIAÇÃO LTDA.

COM 9710-[illegible]/ANAC

R. José Fara[illegible] nº 2263 - B.Ly[illegible] - SP - Cep 16.201-137

Fone: (18) 3642-5048/Cel: (18) 99783-1844 - Email: d.a.aviacao@terra.com.br

FICHA DE PESO E BALANCEAMENTO - AERONAVE DE ASA FIXA

FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PREFIXO
BEECH AIRCRAFT	C-90 A	LJ - 1086	PR-TMB
LOCAL DA PESAGEM	**SITUAÇÃO**	**TIPO DE BALANÇA**	**DATA DA PESAGEM**
SOROCABA/S.P.	NIVELADO	ELETRÔNICA	18/11/2017

** BALANÇA EVERGREEN - Validade De Calibração 10/08/2018 - Certificado de Calibração Nº 400.18028/16

Apoios	Pesos		Tara	Peso Líquido		Braço		Momento	
	(Kg)	(Lb)	(Kg)	(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Esquerdo	[redacted]								
Direito									
Subtotal									
Traseiro/Dianteiro									
Total Registrado									

MODIFICAÇÕES	Pesos		Braço		Momento	
	(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Total Registrado (P)	[redacted]					
Total dos itens pesados que não fazem parte do peso vazio(Col I)						
Total dos itens básico que não fizeram parte da aeron. Pesada(Col II)						
Peso Vazio (PV)						
% CMA			Indice:			

VALORES BÁSICOS NAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS PELA EMPRESA.

DESCRIÇÃO	Pesos		Braço		Momento	
	(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Peso Básio	[redacted]					
Combustível não utilizável						
Peso Básico (PB)						
% CMA			Indice:			

RESULTADOS

PESO	(Kg)	(Lb)	MOMENTO	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Peso Básico (PB)	[redacted]				
Posição do C.G.					

CONFIGURAÇÃO NA PESAGEM: 08 (Oito) Assentos.

D.A - AVIAÇÃO LTDA.

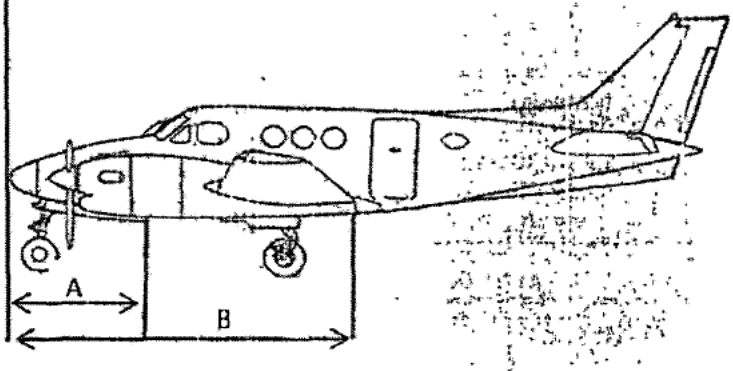
COM 9710 01/ANAC
R. José Fonzar, nº 2263 - Birigui - SP - Cep 16.201-137
Fone: (18) 3642-5048/Cel. (18) 99783-1844 - Email: d.a.aviacao@terra.com.br

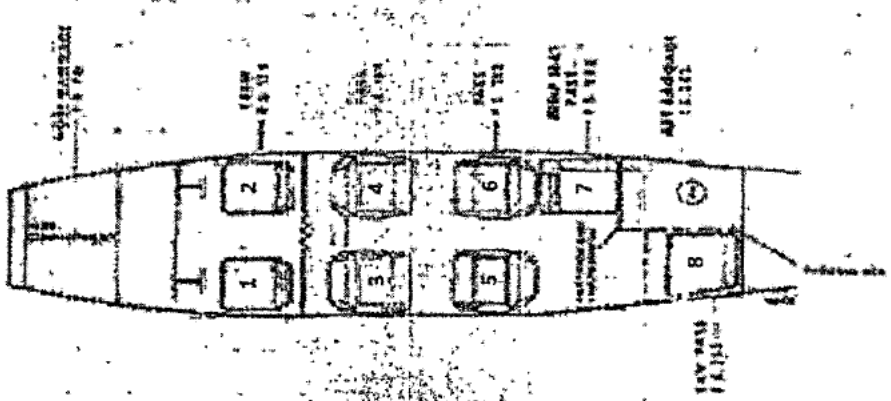
P L A N T A B A I X A

FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PREFIXO
BEECH AIRCRAFT	C-90 A	LJ-1086	PR-TMB

DATUN	(M)	(In)
A	[redacted]	[redacted]
B	[redacted]	[redacted]

[redacted]





CONFIGURAÇÕES DE ASSENTOS			
ASSENTOS		(M)	(In)
ASSENTOS	1 e 2	3,277	129,00
ASSENTOS	3 e 4	4,267	168,00
ASSENTOS	5 e 6	5,537	218,00
ASSENTO	7	6,172	243,00
ASSENTO	8	7,239	285,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE
Airworthiness Certificate

1 MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA - *NATIONALITY AND REGISTRATION MARKS*	2 FABRICANTE E MODELO - *MANUFACTURER AND MODEL*	3 Nº DE SÉRIE - *AIRCRAFT SERIAL NUMBER*	4 CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO - *CERTIFICATION CATEGORY*
PT-VJP	EMBRAER EMB-810D	810701	NORMAL

5 AUTORIDADE EMISSORA E BASE LEGAL - *ISSUING AUTHORITY AND LEGAL BASIS*

Este certificado de aeronavegabilidade foi emitido conforme Anexo 8 da Convenção Internacional sobre Aviação Civil, de 7 de dezembro de 1944, o Código Brasileiro de Aeronáutica, e 19 de dezembro de 1986 e o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) aplicável à categoria de homologação acima mencionada, para a aeronave acima identificada, a qual é considerada aeronavegável enquanto mantida e operada de acordo com as limitações pertinentes, a menos que previamente suspenso ou cancelado.

This certificate of airworthiness is issued in accordance with Annex 8 of the Convention on International Civil Aviation of December 7, 1944, the Brazilian Aeronautical Code of December, 1986 and the Brazilian Civil Aviation Regulation (RBAC) applicable to the category for the above identified aircraft, which is considered to be airworthy while maintained and operated in accordance with the relevant limitations, unless previously suspended or canceled.

6 TERMOS E CONDIÇÕES - *TERMS AND CONDITIONS*

Esta aeronave está em conformidade com o padrão de ruído, de acordo com o Volume I do Anexo 16 da OACI.

This aircraft complies with the noise standard, pursuant to Volume I of Annex 16 of ICAO.

DATA DE EMISSÃO DO CA
ISSUE DATE

26/09/2019

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva, Gerente Técnica**, em 26/09/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 12874940657295179 27

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **3542248** e o código CRC **C97E2439**.

Referência: Processo nº 00058.035429/2019-71 SEI nº 3542248

This document was signed with a digital certificate according to ICP-Brasil, art. 6º, caput, from Decree nº 8.539, 10/08/2015. The authenticity of this document can be checked by using the QR code or by clicking on the hyperlink above. When requested, inform the highlighted verification code and the CRC code.

IMPRIMIR O CERTIFICADO E MANTER A BORDO DA AERONAVE

F-145-01	RELATÓRIO DE CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (RCA&LV) Aeronaves RBAC 91 ou 135, exceto categoria TPR	MARCAS PT-VJP

713

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO

NOME DA EMPRESA: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA.	NÚMERO DO COM/Certificado ETA/COA: 0702-03/ANAC

II – DADOS DO OPERADOR

NOME: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA.	CPF/CNPJ: 84.316.421/0001-16
E-MAIL: [redacted]	

III – DADOS DA AERONAVE

FABRICANTE: EMBRAER / NEIVA	MODELO: EMB 810D		NÚMERO SERIE: 810.701
CAT REGISTRO: TPX	CAT CERTIFICAÇÃO: NORMAL		DATA FABRICAÇÃO: 28/04/1989
TRIP MÍNIMA CAT REG: 01	ASSENTOS PAX: 05	TOTAL ASSENTOS: 06	MARCAS ANTERIORES: N/A
PMD(kg): 2155	DATA PESAGEM: 05/11/2016		TIPO ÚLT INSP: 50h
TSN: 4560,5	CSN: n/a	TSLI: 20,0	CSLI: n/a

IV – DADOS DO(S) MOTOR(ES)

FABRICANTE: CONTINENTAL | TIPO: CONVENCIONAL ☒ TURBOÉLICE ☐ A REAÇÃO ☐ TURBOFAN ☐ TURBOEIXO ☐

Nº	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI	ÚLT INSP
1	TSIO-360-KB	320259	4932,9	N/A	366,7	N/A	20,0	N/A	50h
2	LTSIO-360-KB	319245	4932,9	N/A	1366,7	N/A	20,0	N/A	50h
3									
4									

V – DADOS DA(S) HÉLICE(S) OU ROTOR(ES)

FABRICANTE: HARTZELL

Nº	MODELO	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI	ÚLT INSP
1	PHC-C3YF-2KUF	ED2134	1337,2	N/A	1349,2	N/A	20,0	N/A	50h
2	PHC-C3YF-2LKUF	EB3360A	339,4	N/A	339,4	N/A	20,0	N/A	50h
3									
4									

VI – DADOS DAS PÁS DO ROTOR PRINCIPAL *(somente para aeronaves de asas rotativas)*

Nº	P/N	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI
1								
2								
3								
4								

VII – DADOS DAS PÁS DO ROTOR AUXILIAR *(somente para aeronaves de asas rotativas)*

Nº	P/N	Nº DE SÉRIE	TSN	CSN	TSO	CSO	TSLI	CSLI
1								
2								
3								
4								

VIII – DADOS DA UNIDADE DE FORÇA AUXILIAR (APU)

FABRICANTE:	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:	
TSN:	TSO:	CSN:	CSO:

IX – SEGURO DA AERONAVE

ADITIVO (B): 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒	SEGURADORA: FAIRFAX BRASIL	Nº DA APÓLICE: 046682019100 15970009376	VALIDADE: 29/08/2020

X – EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-NAVEGAÇÃO E ELT

	VHF1	VHF2	VHF3	HF1	HF2	ELT
FABRICANTE	HONEYWELL	HONEYWELL				MARTEC
MODELO	KX-165	KX-165				KANNAD 406F
FREQUÊNCIA	118,0 A 136,975	118,0 A 136,975				406,025 E 121,5
ESPAÇAMENTO						
POTÊNCIA	10W	10W				5W
TSO						
Nº CANAIS						
CERT. HOM. ANATEL	1324-06-1502	1324-06-1502				2169-08-3702

F-145-01	RELATÓRIO DE CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (RCA&LV) Aeronaves RBAC 91 ou 135, exceto categoria TPR	MARCAS PT-VJP

35.	Manual e Ficha de Peso e Balanceamento / Planta baixa da configuração da aeronave – analisar. (RBHA 91.423, RBAC 135.185)	OK
36.	Intervalo de pesagem: I. Aeronaves cujos manuais aprovados definem intervalos de tempo entre pesagens consecutivas devem ser repesadas de acordo com tais manuais. II. Aviões categoria "transporte regional" e categoria "transporte", aviões "multimotores com motores a reação de qualquer categoria" e aeronaves de asas rotativas categoria "transporte", quando não possuírem intervalos definidos no MGM, devem ser repesadas a cada 5 anos. Para estas aeronaves o responsável pela pesagem deve ser um Engenheiro devidamente registrado no CREA. (RBHA 91.423) III. Aeronaves RBAC 135 – A cada 36 meses – exceto: (1) aeronave que tenha recebido o certificado de tipo original dentro de 36 meses precedentes; e (2) aeronave operada sob um sistema de peso e balanceamento aprovado nas especificações operativas do detentor do certificado. (135.185)	OK
37.	PESAGEM – Independente do intervalo de pesagem estabelecido, a aeronave deve ser repesada nos seguintes casos: (1) Sempre que houver dúvidas quanto à exatidão de seu peso e balanceamento; (2) Após ter sido submetida a serviços de manutenção, modificações e reparos que possam ter alterado seu peso, incluindo pintura geral, grandes reparos, grandes modificações, mudanças de configuração, etc. (RBHA 91.423)	NA
38.	RECÁLCULO DE PESAGEM – A ficha de peso e balanceamento de uma aeronave deve ser recalculada sempre que a aeronave sofrer alteração por remoção, instalação ou mudança de posição de equipamentos, acessórios, decoração interna, etc. (RBHA 91.423)	OK
39.	Verificar e analisar as grandes alterações e os grandes reparos da célula, motores, hélices, rotores e equipamentos incorporados à aeronave. (IS 21-004) *(apresentar registros de grandes alterações em motores e/ou hélices, caso aplicável)*	OK
40.	Número de assentos de tripulantes – verificar requisitos de co-piloto (RBHA 91.531 e RBAC 135.101) e configuração com piloto automático (RBHA 91.5)	OK
41.	Verificação das aprovações de retorno ao serviço dos últimos checks da aeronave. (RBHA 91.417(a)(1), RBAC 135.439 e RBAC 43.7)	OK
42.	Lista de grandes modificações e reparos incorporados na aeronave, motor(es) e hélice(s). (RBHA 91.403 (i) e RBAC 135.439)	OK
	II - VERIFICAÇÃO FÍSICA DA AERONAVE	
43.	Materiais para compartimentos interiores – verificar cumprimento dos requisitos (RBHA 91.613 e RBAC 135.170)	NA
44.	Verificar aplicabilidade e requisitos para Conjuntos de Primeiros Socorros, Médico e Precaução Universal. (RBHA 91.513 e RBAC 135.177 e 135.178)	OK
45.	Verificar aplicabilidade, instalação e requisitos de FDR e DFDR (parâmetros) (RBHA 91.609, RBAC 135.152 ou 135.152a)	NA
46.	Verificar aplicabilidade, instalação e requisitos de CVR (RBHA 91.609 e RBAC 135.151)	NA
47.	Verificar aplicabilidade, instalação e requisitos de EGPWS (RBHA 91.223 e RBAC 135.153 ou 135.154)	NA
48.	Verificar aplicabilidade, instalação e requisitos de ACAS / TCAS (RBHA 91.221 e RBAC 135.180)	NA
49.	Verificar requisitos para operações em espaço aéreo RVSM (RBHA 91 Apêndice G)	NA
50.	Verificar as pinturas e o tamanho das marcas brasileiras. (RBAC 45.23-I, 45.25, 45.27 e 45.29-I)	OK
51.	Verificar a plaqueta de identificação da aeronave. (RBAC 45.11)	OK
52.	Verificar a plaqueta de aço inox com as marcas brasileiras (próxima à plaqueta de identificação da aeronave). (RBAC 45.30-I)	OK
53.	Para aeronaves categoria **TPX** (combinada ou não com outra categoria) e constantes das Especificações Operativas de empresa aérea certificada segundo o RBAC 135– verificar a inscrição **"TÁXI AÉREO"** próximo à porta principal de entrada de passageiros da aeronave. (RBAC 45.12-I(a))	OK
54.	Para aeronaves categoria **SAE** (combinada ou não com outra categoria) e constantes das Especificações Operativas da empresa registrada como operadora – verificar a inscrição **"SAE"** próximo à porta principal de entrada de passageiros da aeronave. (RBAC 45.12-I(b))	NA
55.	Para aeronaves categoria **PRI** ou **PIN** (combinada ou não com outra categoria) e constantes das Especificações de Instrução de pessoa certificada segundo o RBAC 140 – verificar a inscrição **"INSTRUÇÃO"** próximo à porta principal de entrada de passageiros da aeronave. (RBAC 45.12-I(c))	NA

F-145-01	RELATÓRIO DE CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (RCA&I(V)) Aeronaves RBAC 91 ou 135 exceto categoria TPR	MARCAS PT-VJP

	GRUPO MOTOPROPULSOR	1	2	3	4
91.	Área do(s) motor(es) quanto a vazamentos (óleo/combustível).	OK	OK		
92.	Berço do(s) motor(es) quanto a trincas e folgas de fixação.	OK	OK		
93.	Amortecedores flexíveis do(s) motor(es) – condições gerais.	OK	OK		
94.	Controles do(s) motor(es) quanto a defeitos em geral.	OK	OK		
95.	Tubulações e mangueiras do(s) motor(es) quanto a vazamentos.	OK	OK		
96.	Conjuntos de escapamentos quanto a trincas e defeitos.	OK	OK		
97.	Acessórios do(s) motor(es) quanto a defeitos aparentes.	OK	OK		
98.	Capotas e/ou Carenagens do(s) motor(es) -- defeitos aparentes.	OK	OK		
	GRUPO DO TREM DE POUSO		Aux	Esq	Dir
99.	Todas as unidades quanto a más condições e insegurança.		OK	OK	OK
100.	Verificação do nível adequado de óleo.		OK	OK	OK
101.	Articulações e montantes quanto ao estado geral.		OK	OK	OK
102.	Mecanismo de recolhimento e travamento quanto ao estado geral.		OK	OK	OK
103.	Linhas hidráulicas quanto a vazamentos.		OK	OK	OK
104.	Rodas quanto a trincas e defeitos.		OK	OK	OK
105.	Fiações elétricas quanto a condições impróprias e atritos.		OK	OK	OK
106.	Pneus quanto a desgastes e cortes (marcações para pneus com câmara).		OK	OK	OK
107.	Freios quanto ao estado geral aparente.		OK	OK	OK
108.	Flutuadores e skis quanto ao estado geral.		NA	NA	NA
	GRUPO DAS ASAS E SEÇÃO CENTRAL			Esq	Dir
109.	Componentes quanto ao estado geral.			OK	OK
110.	Revestimento quanto ao estado geral.			OK	OK
111.	Superfícies de comando quanto ao estado geral.			OK	OK
	GRUPO DA EMPENAGEM				
112.	Componentes quanto ao estado geral.			OK	
113.	Revestimento quanto ao estado geral.			OK	
114.	Superfícies de comando quanto ao estado geral.			OK	
	GRUPO DA HÉLICE	1	2	3	4
115.	Conjunto da(s) hélice(s) quanto a trinca e vazamentos.	OK	OK		
116.	Parafusos de fixação quanto ao estado geral e frenagem.	OK	OK		
117.	Dispositivos anti-gelo e/ou degelo quanto ao estado geral.	NA	NA		
118.	Mecanismos de controles quanto ao estado geral.	OK	OK		
	GRUPO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO				
119.	Equipamentos rádio quanto à instalação e estado geral.			OK	
120.	Fiações e conduítes quanto ao estado geral.			OK	
121.	Metalizações e blindagens quanto ao estado geral.			OK	
122.	Antenas quanto ao estado geral.			OK	
	III – CHECK OPERACIONAL DA AERONAVE				
123.	Verificar alarme de estol.			OK	
124.	Verificar painel de alarmes.			OK	
125.	Verificar o funcionamento da barra de emergência.			OK	
126.	Verificar a carga da bateria interna.			OK	
127.	Verificar o indicador de temperatura do ar exterior.			OK	
128.	Verificar HF (verificar a existência de pelo menos 5 das seguintes freqüências: 3479, 5526, 5565, 8855, 10096 e 13357 KHZ).			NA	
129.	Verificar o sistema de intercomunicação e Public Adress.			NA	
130.	Verificar se as marcações dos instrumentos e equipamentos instalados estão de acordo com as limitações previstas no Manual de Voo da aeronave.			OK	
131.	Check operacional dos equipamentos constantes na parte II desta Lista de Verificação conforme viabilidade para a realização dos mesmos.			OK	

715-V

F-145-01	RELATÓRIO DE CONDIÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (RCA&LV) Aeronaves RBAC 91 e 135, exceto categoria TPR	MARCAS PT-VJP

IV – INSPEÇÕES/TESTES ADICIONAIS		
132.	Aeronave com CA cancelado pelos códigos 6 ou 8 - realizar a maior e mais abrangente inspeção prevista no programa de manutenção da aeronave, recomendado pelo fabricante ou aprovado do operador, incluindo qualquer item especial, horário ou calendárico estipulado. *(anexar registro de manutenção)*	NA
133.	Aeronave com CA cancelado pelo código 1 - realizar a próxima inspeção prevista no programa de manutenção da aeronave, recomendado pelo fabricante ou aprovado do operador, incluindo qualquer item especial, horário ou calendárico estipulado. *(anexar registro de manutenção)*	NA
134.	Aeronave com CA cancelado pelos códigos 1 e 8, simultaneamente - Caso na data de realização do RCA tenha transcorrido mais de 2 (dois) anos de vencimento da última IAM ou do último RCA, realizar a maior e mais abrangente inspeção prevista no programa de manutenção da aeronave, recomendado pelo fabricante ou aprovado do operador, incluindo qualquer item especial, horário ou calendárico estipulado *(anexar registro de manutenção)*	NA

V – DOCUMENTOS A SEREM ARQUIVADOS NA ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO

a. Solicitação de revalidação de certificado de aeronavegabilidade (RCA&LV), conforme F-145-01;
b. Cópia do Relatório de Voo de Teste (Flight Test);
c. Cópia da Ficha de Peso e Balanceamento e da planta baixa de configuração;
d. Cópia da Apólice ou do Certificado de Seguro;
e. Cópia da lista de grandes modificações e reparos incorporados na aeronave, se aplicável;
f. Cópia da Licença de Estação de Aeronave, se aplicável;
g. Cópia do mapa de controle de diretrizes de aeronavegabilidade; e
h. Cópia do mapa de controle de componentes e inspeções.

V – REALIZAÇÃO DE VOO DE TESTE (FLIGHT TEST)

Declaro, para fins de responsabilidade perante a legislação vigente, que realizei um voo de teste na aeronave acima identificada, no dia 16 09 2019, com decolagem às 18:16 horas, com origem no aeródromo SBRB (código ICAO) e destino ao aeródromo SBRB (código ICAO), verificando durante o voo estarem operacionais e dentro dos parâmetros definidos pelo Manual de Voo da aeronave (ou outro manual/procedimento aceito de voo de teste) todos os instrumentos e equipamentos exigidos pela legislação, requisitos estabelecidos, certificado de tipo e suplementos a este, não tendo identificado quaisquer discrepâncias que restrinjam a operação da aeronave. O relatório deste voo de teste foi anexado à OS nº 9165/SRM/2019

O EXPOSTO NESTE RCA É A EXPRESSÃO DA VERDADE.

PILOTO RESPONSÁVEL PELO VOO DE TESTE

NOME:	CÓDIGO ANAC / CPF:	ASSINATURA:
João Kolantkiewicz	603[illegible] 405[illegible]30	

VI – DECLARAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE

1 – MANUTENÇÃO

a) O Programa de Manutenção cumprido na aeronave está de acordo com os regulamentos.
b) A execução da manutenção na aeronave foi feita de acordo com a legislação vigente.

2 – SITUAÇÃO TÉCNICA

a) A aeronave não tem defeito ou danos que requeira reparo ou restauração.
b) Os defeitos ou danos anteriores foram corrigidos por pessoas ou organizações certificadas.

3 – MODIFICAÇÕES

a) Todos os aspectos do projeto da aeronave e grandes modificações foram aprovados pela Autoridade de Aviação Civil.
b) Todas as modificações estão de acordo com a legislação aeronáutica pertinente.

4 – LIMITAÇÕES

a) A aeronave tem sido operada dentro das limitações aprovadas pela Autoridade de Aviação Civil.
b) Caso negativo, as ações requeridas foram tomadas por pessoas ou organizações devidamente

certificadas

5 – DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE

Todas as Diretrizes de Aeronavegabilidade emitidas pela Autoridade de Aviação Civil brasileira e pelas Autoridades do Estado de Projeto da aeronave, do motor, da hélice e dos componentes, conforme aplicável, foram cumpridas.

6 – ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA

A administração técnica dos serviços previamente executados na aeronave cumpre com os requisitos regulamentares.

Declaro, para fins de responsabilidade perante a legislação vigente, que através da OS nº 1165/SRM/2019 a aeronave acima identificada foi por nós inspecionada quanto à sua condição de aeronavegabilidade e documentação, consoante os requisitos estabelecidos nos RBHA/RBAC e IAC/IS, conforme aplicáveis, assegurando, portanto, nesta data, sua satisfatória condição de aeronavegabilidade.

O EXPOSTO NESTE RCA É A EXPRESSÃO DA VERDADE:

LOCAL: **RIO BRANCO - ACRE**	DATA: **16/09/2019**	
DIRETOR DE MANUTENÇÃO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME ALEXEI SOARES BAPTISTA	CÓDIGO ANAC / CREA / CPF. MG 81974/D	ASSINATURA:

LEGENDA

FT – FALTANDO (não apresentado o comprovante de cumprimento)
NA – NÃO APLICÁVEL (não aplicável ao tipo de vistoria ou aeronave, motor ou hélice).
OK – SATISFATÓRIO (atende aos requisitos regulamentares, operacionais ou de manutenção).
DF – DEFICIENTE (item verificado, porém não atende aos requisitos regulamentares, operacionais ou de manutenção

NOTAS

[1] - Diretrizes de Aeronavegabilidade (DA) são as diretrizes brasileiras ou estrangeiras (AD, CF, CN, BLA, etc.) aplicáveis às aeronaves, motores, hélices e componentes, em conformidade com o previsto no RBAC 39 e na IS 39-001, devendo ser verificados todos os registros primários.

[2] - A comprovação de origem das partes ou peças, que foram originalmente instaladas pelo fabricante, poderá ser feita através da identificação destes na lista de componentes emitida pelo mesmo por ocasião da entrega ("delivery") da aeronave.

Fl. 716-V

AEROTESTE
OFICINA DE TESTES LTDA.

CONFIDENCIAL

Ficha de Peso e Balanceamento
Nº 0070/19

Prefixo	Fabricante	Modelo	Nº de série
PT-VJP	EMBRAER	EMB-810D	810701

Local de pesagem	Situação	Tipo de balança	Data da pesagem
RIO BRANCO - AC	NIVELADO	ELETRÔNICA	04/11/2019

Proprietário RIO BRANCO AEROTAXI LTDA.

Apoios	Peso (kg)	Tara (kg)	Peso líquido (kg)	Braço (m)	Momento (kg.m)
Esquerdo (PE)	520,00		520,00		
Direito (PD)	519,00		519,00		
Sub-total (PM)	1.039,00		1.039,00	2,694	2.799,066
Dianteiro (PN) ou Traseiro (PB)	305,00		305,00	0,643	196,115
Total registrado	1.344,00		1.344,00	2,229	2.995,181

Modificações	Peso (kg)	Braço (m)	Momento (kg.m)
Total registrado		1.344,00	2,229	2.995,181
Itens pesados que não fazem parte do peso vazio - coluna I		-27,20	1,863	-50,674
Itens básicos que não fizeram parte da aeronave pesada - coluna II				
Peso vazio (PV)		1.316,80	2,236	2.944,507
			% CMA	Índice

Valores básicos nas condições padronizadas pela empresa	Peso (kg)	Braço (m)	Momento (kg.m)
Peso vazio (PV)	1.316,80	2,236	2.944,507
Combustível não utilizado	13,60	1,110	15,096
Óleo dos motores	13,60	6,316	85,578
Peso básico (PB)	1.344,00	2,229	2.995,181
		% CMA	Índice

Resultados

Peso básico (RB)	Posição do centro de gravidade	Momento básico	%CMA	Índice básico
1.344,00 kg	2,229 m	2.995,181 kg.m		

Limites permissíveis do centro de gravidade	Peso (kg)	Dianteiro (m)	Traseiro (m)

Pesos máximos	Zero combustível (kg)	Máximo decolagem (kg)	Máximo aterragem (kg)
Configuração: 06 (seis) assentos.		2.155,000	

São Paulo, 04 de novembro de 2019

Inspetor da pesagem
MARCOS IKAWA
COD. ANAC 852354

Folha nº 01

Responsável pela pesagem
KAIO Augusto Moraes Habermann
CREA 5063268386

AEROTESTE
OFICINA DE TESTES LTDA.

COM 2005-01 ANAC

Ficha de Peso e Balanceamento
Nº 0076/2019

Prefixo	Fabricante	Modelo	Nº de série
PT-VJR	EMBRAER	EMB-810D	810701

Local de pesagem	Situação	Tipo de balança	Data da pesagem
RIO BRANCO - AC	NIVELADO	ELETRÔNICA	04/11/2019

Proprietário RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA.

Itens pesados que não fazem parte do peso vazio - coluna I	Peso (kg)	Braço (m)	Momento (kg.m)
Combustível não utilizado	13,60	2,616	35,578
Óleo dos motores	13,60	1,110	15,096
Total	27,20	1,863	50,674

Itens básicos que não fizeram parte da aeronave pesada - coluna II	Peso (kg)	Braço (m)	Momento (kg.m)
Total			

Observações:

AERONAVE PESADA COM: Óleo, fluidos hidráulicos, documentação de porte obrigatório, extintor de incêndio, combustível drenado e kit de sobrevivência na selva.

REAÇÕES UTILIZADAS

Principais: Pontos de apoio dos macacos.

Dianteira: Roda do nariz.

Documento de referência: CT EA-7501-06 - Revisão de 03 de Maio de 2018.

Ficha no Sistema Internacional de Medida, conforme REAC 01.

BALANÇA UTILIZADA: MK CONTROLE INSTRUMENTO LTDA.

MODELO MMK-1030-CSR-2000 SÉRIE 0307W27902-2007/708045 / 0307W27902-2007/708046 / 0307W27902-2007/708047

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: C20190213 / C20190214 / C20190215

DATA DE VENCIMENTO DA AFERIÇÃO DA BALANÇA: 25/02/2020

São Paulo, 04 de novembro de 2019

Inspetor da pesagem
MARCOS IKAWA
COD. ANAC 652354

Responsável pela pesagem
KAIO Augusto Moraes Habermann
CREA 5063268386

aeroteste@aerojteste.com.br
11 2221-0659 - 98457-9354 - 98457-2277

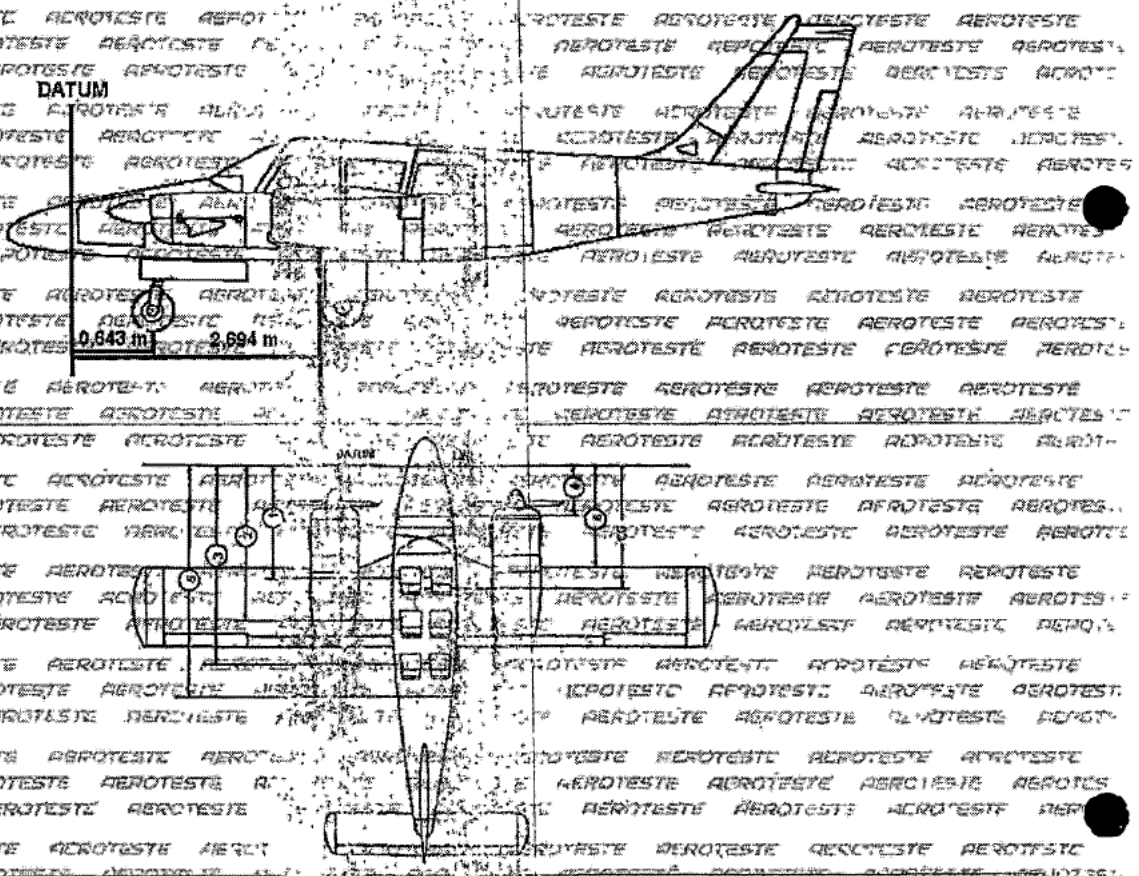
717-V

AEROTESTE
OFICINA DE TESTES LTDA.

Ficha de Peso e Balanceamento
Nº 0076/2019

Prefixo	Fabricante	Modelo	Nº de série
PT-VJP	EMBRAER	EMB-810D	810701
Local de pesagem	**Situação**	**Tipo de balança**	**Data da pesagem**
RIO BRANCO - AC	NIVELADO	ELETRÔNICA	04/11/2019

Proprietário RIO BRANCO AEROTAXI LTDA



BRAÇOS DAS POSIÇÕES INDICADAS:

1- CADEIRAS DIANTEIRAS (PILOTO E PASSAGEIRO)	2,472m
2- CADEIRAS CENTRAIS (PASSAGEIROS)	3,025m
3- CADEIRAS TRASEIRAS (PASSAGEIROS)	4,003m
4- BAGAGEIRO DIANTEIRO (PESO MAX. 45,0 kg)	0,571m
5- BAGAGEIRO TRASEIRO (PESO MAX. 45,0 kg)	4,533m
6- BORDO DE ATAQUE	1,991m

São José dos Campos, 04 de novembro de 2019

Inspetor da pesagem
MARCOS IKAWA
COD. ANAC 652354

Responsável pela pesagem
KAIO Augusto Moraes Habermann
CREA 5063268386

Folha nº 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA DE ESTAÇÃO DE AERONAVE

Aircraft Station Licence
Licence de Station de D'Aeronef
Licencia de Estación de Aeronave

PRAZO DE VALIDADE: 16/02/2036 Nº. 000006/2016-RR
Period of Validity

De acordo com a legislação brasileira de telecomunicações e com o Regulamento de Rádio que complementam a Constituição e a Convenção da União Internacional de Telecomunicações vigentes, esta autorização é expedida para a instalação e o uso do equipamento de radiocomunicação abaixo descrito:

1	2		3	4
Marca de nacionalidade e matrícula da aeronave Nationality and registration mark of the aircraft	Indicativo de chamada ou outra identificação Call Sign or other identification		Tipo da Aeronave Type of Aircraft	Proprietário da aeronave Owner of Aircraft
PT-VJP	PTVJP		TPX	RIO BRANCO AEROTAXI LTDA
	a	b	c	d
EQUIPAMENTO Equipment	Tipo Type	Potência Power Watts	Classe de emissão Class of emission	Faixas de frequências ou frequências consignadas Frequencies band of assigned frequencies
5 Transmissores Transmitters	Honeywell Aerospace Electronic Systems KX-165	10	A3E	118,0000 a 136,9750 MHz
	Honeywell Aerospace Electronic Systems KX-165	10	A3E	118,0000 a 136,9750 MHz
6 Transmissores dos dispositivos de salvamento Survival craft transmitters	MARTEC Serpe - Iesm KANNAD 406 AF	5	G1D	406,0250MHz
7 Outros Equipamentos Other Equipments				

Fistel: 170.001.291-66

fl. 718-V

Acre, 03 DE MARÇO DE 2016

Marcio Leopoldo Oliveira Katavatis Neves
Gerente Regional nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima

Observação: As informações acima podem ser verificadas no link http://sistemas.ibama.gov.br/eesp opção "Consulta de Indicativo".

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS

DECLARAÇÃO DE SEGURO No. 1675 719

Resp. do Explorador e Transportador Aéreo - RETA

São Paulo, 26 de Agosto de 2020

A Fairfax Brasil Seguros Corporativos S/A, com sede na cidade de São Paulo, à Alameda Santos, 1940 – Cerqueira César / SP – CEP 01418-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.793.428/0001-92 declara, a quem possa interessar, que a empresa relacionada abaixo solicitou a emissão de apólice de seguro desta Cia. Seguradora, com as seguintes características:

Segurado Principal e/ou Operador

Nome: RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA CNPJ / CPF: 84.316.421/0001-16

Segurado Adicional

Nome: CNPJ / CPF:

Vigência

Início de Vigência(das 24:00 do dia): 27 de Agosto de 2020 Término de Vigência (as 24:00 do dia): 27 de Agosto de 2021

Objeto do Seguro / Coberturas / Limites (Quadro de Responsabilidades)

Item	Prefixo	Fabricante	Modelo	Série	Matrícula	Ano	PMD	Lotação
1	PT-VJP	EMBRAER	EMB-810D	810701	12331	1989	2155 Kg	1+5
Utilização da Aeronave		TPX/SAE-SERV AER ESP PUB		Perímetro de Cobertura		TRÊS AMÉRICAS		

Coberturas	LIMITE POR PESSOA / OBJETO (R$)	LIMITES MAX. DE INDENIZAÇÃO (R$)	PRÊMIO POR COBERTURA (R$)
1. Cobertura Básica Nº 01 (Limites por Ocorrência)			
1.1. - Cobertura de Passageiros			
1.2. - Cobertura de Bagagem de Mão de Passageiros			
2. Cobertura Básica Nº 02 (Limites por Ocorrência)			
2.1. - Cobertura de Tripulantes			
2.2. - Cobertura de Bagagens de Mão de Tripulantes			
3. Cobertura Básica Nº 03 (Limites por Ocorrência)			
3.1. - Danos pessoais e/ou danos materiais causados a terceiros não transportados, na superfície			
4. Cobertura Básica Nº 04 (Limites por Ocorrência)			
4.1. - (I) Pessoa Vitimada em aeronaves abalroadas			
4.2. - (II) Bagagens Passageiro/Tripulante em aeronaves abalroadas			
4.3. - (II) Carga Despachada (por quilo) em aeronaves abalroadas			
4.4. - (III) Danos causados à terceiros, na superfície, pelas aeronaves abalroadas até 1.000Kg de PM			
(Aeronaves abalroadas acima 1.000 Kg de PMD, terá o valor por aeronave acrescido para cada Kg adicional)			
4.5. - (IV) Danos causados a aeronaves abalroadas			
4.6. - (V) Prejuízos financeiros e Lucros cessantes de privação das aeronaves abalroadas			
5. Cobertura Básica Nº 05 (Limites por Ocorrência)			
5.1. - (I) Bagagem Despachada			
5.2. - (II) Carga Despachada (por quilo)			
6. Cobertura Básica Nº 06 (Limites por Ocorrência e no agregado anual)			
6.1. - Cancelamento de Vôo, Atraso ou Preterição de Embarque			
7. Cobertura Adicional Nº 201 (Limites por Ocorrência e no agregado anual)			
7.1. - Defesa em Juízo Civil			
Limite Máximo por Acidente por Aeronave / Prêmio Líquido			

Digitalizado com CamScanner

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS

DECLARAÇÃO DE SEGURO No. 1677

Resp. Explorador e Transportador Aéreo - RETA

Cálculo do Prêmio			
Prêmio Líquido Geral	Adicional de Fracionamento	I.O.F	Prêmio Total
2.880,48	-	0,00	[redacted]

Condições Técnicas

- Condições do Seguro conforme Processo SUSEP Nº 15.414.900068/2018-66;
- Condições Gerais do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (RETA);
- Condições Especiais do Seguro RETA;
- Condições Particulares - Coberturas Adicionais;
- Condições Particulares - Cláusulas Específicas:

Cláusula Específica N.º 301 - Tabela de Invalidez;

Cláusula Específica N.º 302 - Âmbito Geográfico;

Importante:

- O Limite Máximo de Indenização apresentado nas coberturas 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 são referenciais e os valores finais dependerão do modelo, tipo e capacidade da "Aeronave Albaroada";

- O Limite Máximo de Indenização apresentado na cobertura 5.1 é referencial e dependerá do volume total de carga transportada na "Aeronave segurada";

Observações

- A presente declaração tem validade de 30 dias ou até a data de emissão da apólice, o que primeiro ocorrer;
- A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio, nos seus respectivos vencimentos, às Condições Gerais, Especiais, Particulares e Específicas da apólice, ao ambito territorial especificado e aos Limites Máximos de Indenização pelo seguro.

João Pedro Osorio Nunes

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE
Airworthiness Certificate

Marcas (Registration Marks)	Via (Copy)
PT-WAP	1ª VIA

Nº Certificado / Certificate Number	Fabricante (Manufacturer)	Ano de Fabricação / Year of Manufacture
14542	EMBRAER	1974

Modelo / Model	Nº de Série / Serial Number	Cat. de Registro / Reg. Category
EMB-110	110044	TPX

Categoria de Homologação / Certification Category: NORMAL

Peso Máx. Decolagem / Max. T. O. Gross Weight	Nº Máx. Passageiros / Max. Passenger Capacity	Nº Mín. Tripulantes / Minimum Crew
5600	15	2

Operador / Operator	Tipo ICAO / ICAO Type
RIO BRANCO AEROTAXI LTDA	E110

Este Certificado de Aeronavegabilidade é emitido conforme o Anexo 8 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986, e o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC), aplicável à categoria de homologação acima mencionado, para a aeronave acima identificada, a qual é considerada aeronavegável enquanto mantida e operada de acordo com as limitações pertinentes, a menos que previamente suspenso ou cancelado.

This Certificate of Airworthiness is issued pursuant to Annex 8 of the International Civil Aviation Convention of december 7, 1944, the Brazilian Air Law of december 19, 1986, and the Brazilian Regulation of Civil Aviation (RBAC), applicable to the certification category above mentioned, in respect of the above mentioned aircraft, which is considered to be airworthy while maintained and operated in accordance with the pertinent limitations, unless previously suspended or cancelled.

Observações / Remarks

****
****

Data de Expedição / Expedition Date	Data de Validade / Valid Until
18/05/2016	25/04/2022

Henri Salvador Bigatti
Gerente Geral Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

ANAC

CERTIFICADO DE MATRÍCULA
Certificate of Registration

Via (Copy): 1ª VIA

Marcas (Registration Mark)	Fabricante (Manufacturer)	Nº Certificado (Certificate Number)
PT-WAP	EMBRAER	14542

Modelo (Model)	Nº de Série (Aircraft Serial Number)
EMB-110	110044

Proprietário (Owner)	CNPJ / CPF (General Cadaster of Taxpayers)
RIO BRANCO AEROTAXI LTDA	84.316.421/0001-16

Endereço (Address)	UF (State)
BR-364 KM-18 AEROP.INTERN.R.BRANCO-HANGAR RBO - RIO BRANCO	AC

Operador (Operator)	CNPJ / CPF (General Cadaster of Taxpayers)
RIO BRANCO AEROTAXI LTDA	84.316.421/0001-16

Endereço (Address)	UF (State)
BR-364 KM-18 AEROP.INTERN.R.BRANCO-HANGAR RBO - RIO BRANCO	AC

Observações (Remarks)

****

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro de acordo com o Anexo 7 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986

I certify that aircraft identified above was properly inscribed in the Civil Aircraft Registry in accordance with the Annex 7 of International Civil Aviation Convention of december 7, 1944 and the Brazilian Law of december 19, 1986

Data de Expedição (Expedition Date)
28/11/2011

Gerente Técnico

A 720-V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO

1ª VIA

CERTIFICADO DE MATRÍCULA

Certificate of Registration

Marcas / Marks	Fabricante / Aircraft Manufacturer	Nº Certificado / Certificate number
PT-VJP	EMBRAER	12331

Modelo / Model	Nº de Série / Aircraft serial number
EMB-810D	810701

Proprietário / Owner	CNPJ/CPF
RIO BRANCO AEROTAXI LTDA	84316421/0001-16

Endereço / Address	UF
BR364 KM18 HG RBO AEROTAXI-EST BR364 RIO BRANCO	AC

Operador / Operator	CNPJ/CPF
**********	**********

Endereço / Address	UF
********** **********	**

Observações / Remarks

Certifico que a aeronave acima descrita foi devidamente inscrita no Registro Aeronáutico Brasileiro, de acordo com a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 7 de dezembro de 1944, e o Código Brasileiro de Aeronáutica, de 19 de dezembro de 1986.

I certify that aircraft identified hereon was propert inscript in the Civil Air Department in accordance with the International Civil Aviation Convention of december 7, 1944 and the Air Brazilian Law of december 19, 1986.

Data expedição
14/01/2008

Paulo Rogério Glaeser Cel Av
Chefe do Registro Aeronáutico Brasileiro

17930

D.A. AVIAÇÃO
Empresa preocupada com o desenvolvimento sustentável

D.A - AVIAÇÃO LTDA.

COM 9710-01/ANAC
R. Jose Fonzar, nº 2263 - Birigui - SP - Cep 16.201-137
Fone: (18) 3642-5048/Cel. (18) 99783-1844 - d.a.aviacao@terra.com.br

721

RECÁLCULO DE PESO E BALANCEAMENTO - AERONAVE DE ASA FIXA

FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PREFIXO
EMBRAER	EMB-110	110044	P T - W A P
LOCAL DA PESAGEM	**SITUAÇÃO**	**TIPO DE BALANÇA**	**DATA DA PESAGEM**
SOROCABA/SP	NIVELADO	ELETRÔNICA	18/11/2017

** BALANÇA EVERGREEN - CETIFICADO DE CALIBRAÇÃO 0400.18028/16 VALIDADE DE CALIBRAÇÃO 10/08/2018

Apoios	Pesos		Tara	Peso Líquido		Braço		Momento	
	(Kg)	(Lb)	(Kg)	(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Esquerdo									
Direito									
Subtotal									
Traseiro/Dianteiro									
Total Registrado									

MODIFICAÇÕES	Pesos		Braço		Momento	
	(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Total Registrado (P)						
Total dos itens pesados que não fazem parte do peso vazio(Col I)						
Total dos itens básico que não fizeram parte da aeron. Pesada(Col II)						
Peso Vazio (PV)						
%CMA:			Índice:			

VALORES BÁSICOS NAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS PELA EMPRESA.

DESCRIÇÃO	Pesos		Braço		Momento	
	(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Peso Básio						
Combustível não utilizável						
Peso Básico (PB)						
% CMA:			Índice:			

RESULTADOS

PESO	(Kg)	(Lb)	MOMENTO	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Peso Básico (PB)					
Posição do C.G.					

CONFIGURAÇÃO NA PESAGEM: 17 (Dezesete assentos)

NEIVA AUTORIZADO NEIVA
CONSAGRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA
Prêmio Top of Mind BRAZIL 2007
INCRAP

D.A - AVIAÇÃO LTDA

A 721-V

D.A - AVIAÇÃO LTDA.

COM 9410.01/ANAC
R. José Fonzar, nº 226 - Birigui - SP - Cep 16.201-137
Fone: [redacted]

RECÁLCULO DE PESO E BALANCEAMENTO - AERONAVE DE ASA FIXA

FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PREFIXO
EMBRAER	EMB-110	110044	PT-WAP

COLUNA I - ITENS PESADOS, MAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO PESO BÁSICO

DESCRIÇÃO	Pesos		Braço		Momento	
	(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Oléo Nos Motores	[redacted]					
Oléo Hidraulico						
TOTAL	[redacted]					

COLUNA II - ITENS NÃO PESADOS, MAS QUE FAZEM PARTE DO PESO BÁSICO

DESCRIÇÃO	Pesos		Braço		Momento	
	(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(Kg.M/100)	(Lb.In/100)
Combustível não utilizável	[redacted]					
TOTAL	[redacted]					

PESO MÁXIMO E PASSEIO DO C.G.

PESO		C.G. MAIS À FRENTE		C.G. MAIS ATRÁS	
(Kg)	(Lb)	(M)	(In)	(M)	(In)
4024	8863	[redacted]			
5600	12335				

Obs.:

As informacoes aqui contidas foram extraidas do EA-7202-15 - (05/08/2010), a aeronave foi pesada sem combustivel e de acordo com Norma NBR 7284 Datada 08/93.

Limites de variações do C.G. nas diversas situações de carregamentos de acordo com as especificações do Manual de Operção da aeronave.

Capacidade de Combustivel: 1720 Litros na estação 6,350 M.

Boletim de serviço **BS110-53-00029** de alteração na configuração para aumentar para 17 assentos .

A disposição de assentos verificar no Manual de Operação da aeronave.

Engº Jeff Carlos Celestino
Crea 060177600-6 / Canac 11890-9

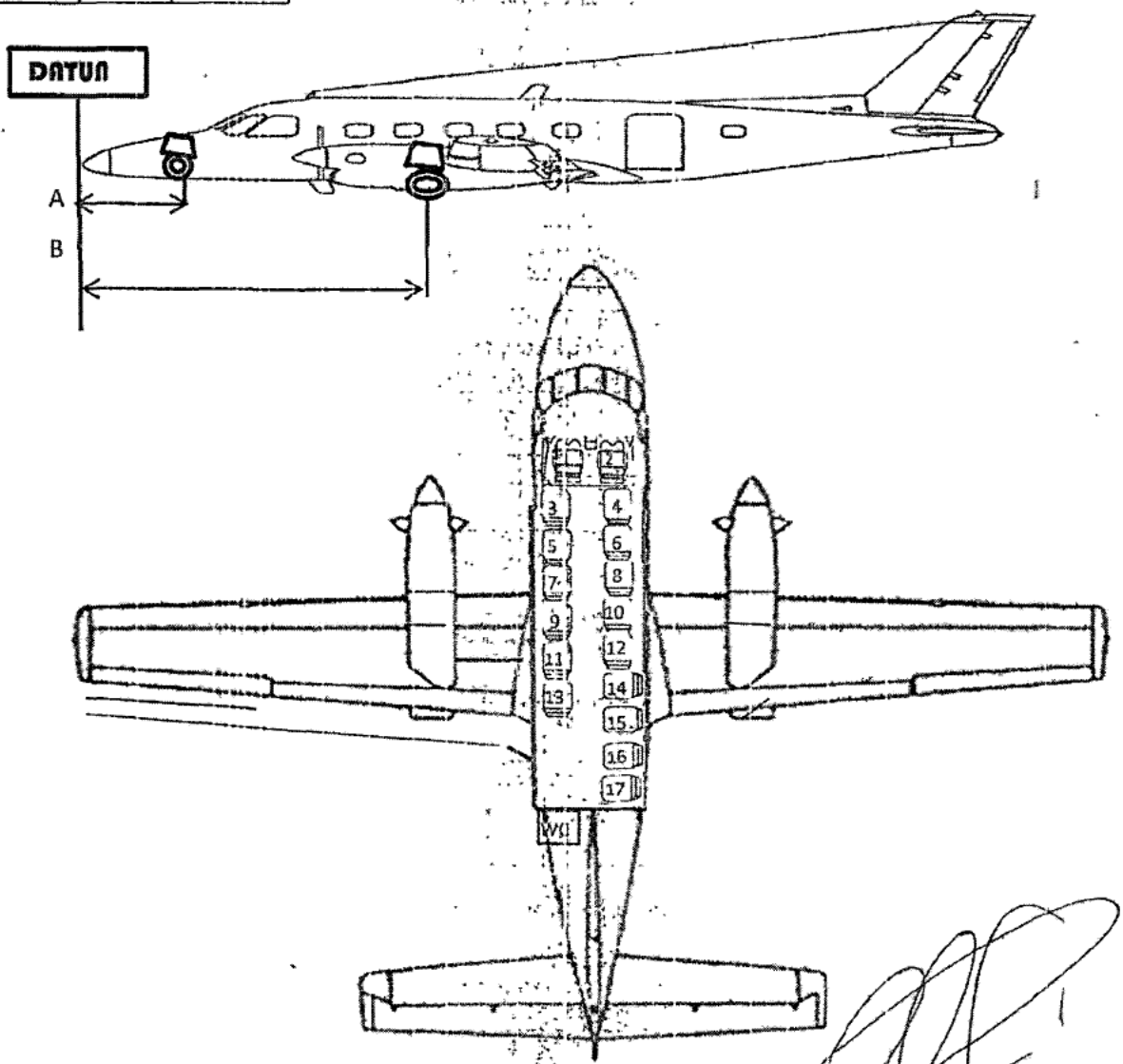
D.A - AVIAÇÃO LTDA.

COM 9710-01/ANAC
R. José Fonzar, nº 2263 - Birigui - SP - Cep 16.201-137
Fone: (18) 3642-5048/Cel. (18) 99783-1844 - d.a.aviacao@terra.com.br

PLANTA BAIXA

FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PREFIXO
EMBRAER	EMB-110	110044	PT-WAP

DATUN	(M)	(In)
A	2,521	64,03
B	6,943	176,35



d.a.aviacao@terra.com.br
D.A - AVIAÇÃO LTDA

18/11/2017
O.S. 0917/17

Engº Jeff Carlos Celestino
Crea 060177600-6 / Canac 11890-9

ENCONTRADO A 722-V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA DE ESTAÇÃO DE AERONAVE

Aircraft Station Licence
Licence de Station de D'Aeronef
Licencia de Estación de Aeronave

PRAZO DE VALIDADE: 16/02/2036
Period of Validity

Nº. 000007/2016-RR

De acordo com a legislação brasileira de telecomunicações e com o Regulamento de Rádio que complementam a Constituição e a Convenção da União Internacional de Telecomunicações vigentes, esta autorização é expedida para a instalação e o uso do equipamento de radiocomunicação abaixo descrito:

1	2		3	4
Marca de nacionalidade e matrícula da aeronave Nationality and registration mark of the aircraft	**Indicativo de chamada ou outra identificação** Call Sign or other identification		**Tipo da Aeronave** Type of Aircraft	**Proprietário da aeronave** Owner of Aircraft
PT-WAP	**PTWAP**		**TPX**	**RIO BRANCO AEROTAXI LTDA**
	a	b	c	d
EQUIPAMENTO Equipment	**Tipo** Type	**Potência** Power (Watts)	**Classe de emissão** Class of emission	**Faixas de frequências ou frequências consignadas** Frequencias band of assigned frequencias
5 **Transmissores** Transmitters	KING RADIO CORP KY 196E	16	A3E	118,0000 a 136,9750 MHz
	KING RADIO CORP KY 196E	16	A3E	118,0000 a 136,9750 MHz
6 **Transmissores dos dispositivos de salvamento** Survival craft transmitters	MARTEC Serpe - Iesm KANNAD 406 AF	5	G1D	406,0250MHz
7 **Outros Equipamentos** Other Equipments				

Fistel: 170.001.291-66

Acre, 03 DE MARÇO DE 2016

Fabricio Leopoldo Oliveira Katavatis Neves
Gerente Regional nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima

Observação: As informações acima podem ser verificadas no link http://sistemas.anatel.gov.br/easp opção "Consulta de Indicativo".

FAIRFAX BRASIL
SEGUROS CORPORATIVOS

DECLARAÇÃO DE SEGURO No. 1677

Resp. do Explorador e Transportador Aéreo - RETA

São Paulo, 26 de Agosto de 2020

A Fairfax Brasil Seguros Corporativos S/A, com sede na cidade de São Paulo, à Alameda Santos, 1940 – Cerqueira César / SP – CEP 01418-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.793.428/0001-92 declara, a quem possa interessar, que a empresa relacionada abaixo solicitou a emissão de apólice de seguro desta Cia. Seguradora, com as seguintes características:

Segurado Principal e/ou Operador

Nome: RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA — CNPJ / CPF: **84.316.421/0001-16**

Segurado Adicional

Nome: — CNPJ / CPF:

Vigência

Início de Vigência(das 24:00 do dia): **5 de Setembro de 2020** Término de Vigência (as 24:00 do dia): **5 de Setembro de 2021**

Objeto do Seguro / Coberturas / Limites (Quadro de Responsabilidades)

Item	Prefixo	Fabricante	Modelo	Série	Matrícula	Ano	PMD	Lotação
1	PT-WAP	EMBRAER	EMB-110	110044	14542	1974	5600 Kg	2+15

Utilização da Aeronave	TPX/SAE-SERV AER ESP PUB	Perímetro de Cobertura	TRÊS AMÉRICAS

Coberturas	LIMITE POR PESSOA / OBJETO (R$)	LIMITES MAX. DE INDENIZAÇÃO (R$)	PRÊMIO POR COBERTURA (R$)
1. Cobertura Básica Nº 01 (Limites por Ocorrência)			
1.1. - Cobertura de Passageiros			
1.2. - Cobertura de Bagagem de Mão de Passageiros			
2. Cobertura Básica Nº 02 (Limites por Ocorrência)			
2.1. - Cobertura de Tripulantes			
2.2. - Cobertura de Bagagens de Mão de Tripulantes			
3. Cobertura Básica Nº 03 (Limites por Ocorrência)			
3.1. - Danos pessoais e/ou danos materiais causados a terceiros não transportados, na superfície			
4. Cobertura Básica Nº 04 (Limites por Ocorrência)			
4.1. - ~~(i) Pessoa viajando em aeronaves abalroadas~~			
4.2. - (II) Bagagens Passageiro/Tripulante em aeronaves abalroadas			
4.3. - (II) Carga Despachada (por quilo) em aeronaves abalroadas			
4.4. - (III) Danos causados à terceiros, na superfície, pelas aeronaves abalroadas até 1.000Kg de PM			
~~(Aeronaves abalroadas acima 1.000 Kg de PMD, terá o valor por aeronave acrescido para~~ cada Kg adicional)			
4.5. - (IV) Danos causados a aeronaves abalroadas			
4.6. - (V) Prejuízos financeiros e Lucros cessantes de privação das aeronaves abalroadas			
5. Cobertura Básica Nº 05 (Limites por Ocorrência)			
5.1. - (I) Bagagem Despachada			
5.2. - (II) Carga Despachada (por quilo)			
6. Cobertura Básica Nº 06 (Limites por Ocorrência e no agregado anual)			
6.1. - Cancelamento de Vôo, Atraso ou Preterição de Embarque			
7. Cobertura Adicional Nº 201 (Limites por Ocorrência e no agregado anual).			
7.1. - Defesa em Juízo Civil			
Limite Máximo por Acidente por Aeronave / Prêmio Líquido			

Digitalizado com CamScanner

FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS

DECLARAÇÃO DE SEGURO No. 1675

Resp. do Explorador e Transportador Aéreo - RETA

724

Calculo do Prêmio

Prêmio Líquido Geral	Adicional de Fracionamento	I.O.F	Prêmio Total
[redacted]	-	0,00	[redacted]

Condições Técnicas

- Condições do Seguro conforme Processo SUSEP Nº 15.414.900598/2018-66;
- Condições Gerais do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (RETA);
- Condições Especiais do Seguro RETA;
- Condições Particulares - Coberturas Adicionais;
- Condições Particulares - Cláusulas Específicas:

Cláusula Específica N.º 301 - Tabela de Invalidez;

Cláusula Específica N.º 302 - Âmbito Geográfico;

Importante:

- O Limite Máximo de Indenização apresentado nas coberturas 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 são referenciais e os valores finais dependerão do modelo, tipo e capacidade da "Aeronave Albaroada";

- O Limite Máximo de Indenização apresentado na cobertura 5.2 é referencial e dependerá do volume total de carga transportada na "Aeronave segurada";

Observações

- A presente declaração tem validade de 30 dias ou até a data de emissão da apólice, o que primeiro ocorrer;
- A cobertura do seguro está condicionada ao pagamento do prêmio, nos seus respectivos vencimentos, às Condições Gerais, Especiais, Particulares e Específicas da apólice, ao ambito territorial especificado e aos Limites Máximos de Indenização pelo seguro.

João Pedro Osório Nunes

Digitalizado com CamScanner

EM BRANCO

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém mas você deve respeitá-las

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados ao seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 76378 Série .....

Ricardo Marques Almeida Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Ricardo Marques Almeida Lima
filho Arcenio Ely de A. C. Data 21/05/86
Julio Almeida Marques Lima
Elisabete Marques Lima
Est. Civil Solteiro Profissão Estudante

ESTRANGEIROS

Entrou no Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. Nº .....
Prazo de estada ... / ... / ... Estado .....
Visto Permanente concedido em ... / ... / ... DPF .....
Prorrogação concedida até ... / ... / ... DPF .....

Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....
.....
Doc .....
.....
Nome .....
.....
Doc. .....
.....
Nome .....
.....
Doc. .....
Est. Civil. .....
.....
Doc. .....
.....
Est. Civil .....
.....
Doc. .....
Nascimento .....
.....

CONTRATO DE TRABALHO

[redacted]

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CNPJ/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

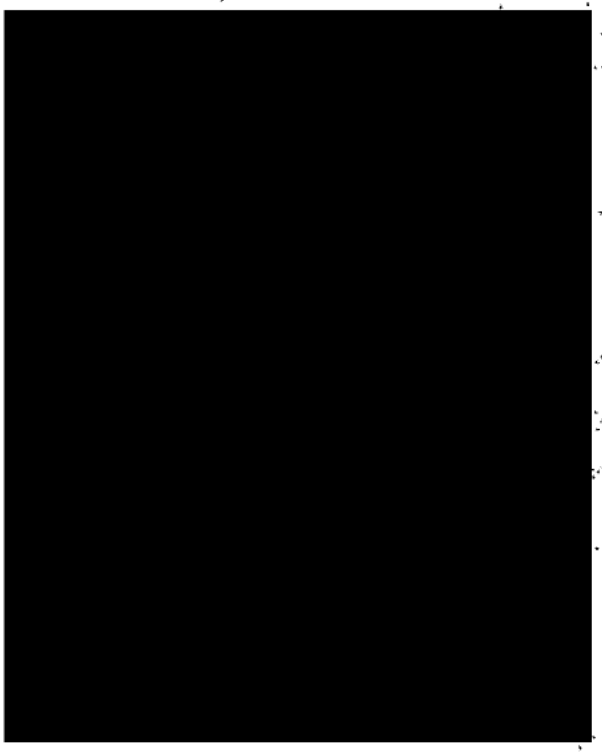
.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD nº .....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO



Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em ..../ ...../ .... Para R$ .....
Na função de ....
CBO ..... por motivo de .....
....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..../ ...../ .... Para R$ .....
Na função de ....
CBO ..... por motivo de .....
....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..../ ...../ .... Para R$ .....
Na função de ....
CBO ..... por motivo de .....
....

Assinatura do empregador

Aumentado em ..../ ...../ ..... Para R$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....
....

Assinatura do empregador

25/05/2020
A726-V

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE PESQUISA SOBRE LICENÇAS E HABILITAÇÕES



Nome> RICARDO MARQUES ALMEIDA LIMA
Data Nascimento> 21/08/1986
Código ANAC> 115752
Validade do CCF> 05/12/2020 Classe> Primeira Órgão> CLC05
Observações do CCF> VML - USAR LENTES CORRETORAS. PORTAR ÓCULOS RESERVA / USE CORRECTIVE LENSES.
Observações: ENGLISH NCL COMPLIANT ANNEX 1 PORTUGUÊS: ICAO 6

HABILITAÇÕES

Tipo	Validade	Função	Situação
E110	31/01/2021	Piloto em Comando	Expedida para entrega em 12/05/2015
IFRA	31/05/2021	Piloto em Comando	Expedida para entrega em 12/05/2015
MLTE	31/05/2022	Piloto em Comando	Expedida para entrega em 12/05/2015
MNTE	31/12/2020	Piloto em Comando	Expedida para entrega em 12/05/2015

LICENÇAS

Licença	Data da Expedição	Número	Situação
PILOTO COMERCIAL - AVIAO	29/07/2011	24978	Expedida para entrega em 12/05/2015
PILOTO DE LINHA AEREA - AVIAO	21/03/2017	14367	
PILOTO PRIVADO - AVIAO	16/06/2005	58621	

Este Extrato não substitui a Licença, que deve ser portada pelo seu titular, em toda operação ou tarefa. Os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

É permitida a operação normal relativa a uma habilitação vencida há menos de 30 (trinta) dias, conforme seção 61.23(b) do RBAC 61.

O presente extrato equivale-se ao cartão de saúde referido no Art. 5º da Resolução 168/04 do CONTRAN

Para verificar a veracidade destas informações, consulte o Portal da ANAC no endereço eletrônco http://www.anac.gov.br informando o código ANAC: 115752

A 727

ANAC

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE PESQUISA SOBRE LICENÇAS E HABILITAÇÕES



Nome> TARCIO BARBOSA REDA
Data Nascimento> 19/11/1986
Código ANAC> 154213
Validade do CCF> 30/11/2020 Classe> Primeira Órgão> CLC04
Observações do CCF>
Observações: PORTUGUÊS NÍVEL 6
ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX 1

HABILITAÇÕES			
Tipo	Validade	Função	Situação
E110	28/02/2021	Co-Piloto	Expedida para entrega em 20/03/2019
IFRA	28/02/2021	Piloto em Comando	Expedida para entrega em 20/03/2019
MLTE	28/02/2018	Piloto em Comando	Expedida para entrega em 20/03/2019
MNTE	31/12/2016	Piloto em Comando	Expedida para entrega em 20/03/2019

LICENÇAS			
Licença	Data da Expedição	Número	Situação
PILOTO COMERCIAL - AVIAO	14/04/2014	30120	Expedida para entrega em 20/03/2019
PILOTO PRIVADO - AVIAO	16/04/2012	68335	Expedida para entrega em 05/06/2012

Este Extrato não substitui a Licença, que deverá ser portada pelo seu titular, em toda operação ou tarefa. Os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

É permitida a operação normal relativa a uma habilitação vencida há menos de 30 (trinta) dias, conforme seção 61.33(b) do RBAC 61.

O presente extrato equivale-se ao cartão de saúde referido no Art. 5º da Resolução 168/04 do CONTRAN

Para verificar a veracidade destas informações, consulte o Portal da ANAC no endereço eletrônco http://www.anac.gov.br informando o código ANAC: 154213

A 727-V





ALTERAÇÃO I

Digitalizado com CamScanner

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO / FATOR RH

DIABETES
SIM
NÃO

REMÉDIO
SIM
NÃO

ALERGIAS
SIM
NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS (Lei nº 9.434, de 04 de julho de 1997)
SIM
NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO
356921	0604	AC	24/12/2018

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA

CNPJ/CEI/CPF: 84.318.121/0001-16

Endereço: BR 364 KM 18 AEROPORTO INTERN RIO BRAN, 18 HANGAR RIO BRANCO AEROTAXI

Município: RIO BRANCO/AC

Esp. do Estab.: Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves

Cargo: CO-PILOTO

CBO: 215305

Admissão: 09 de janeiro de 2019

Registro Nº:

Remuneração Especificada: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

por MES.

ASSINATURA DO EMPREGADOR OU A ROGO E TESTEMUNHA

DATA SAÍDA ... DE ... DE ...

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMPREGADO

Digitalizado com CamScanner

EM BRANCO

[redacted]

Digitalizado com CamScanner

A 729-V

[redacted]

Digitalizado com CamScanner

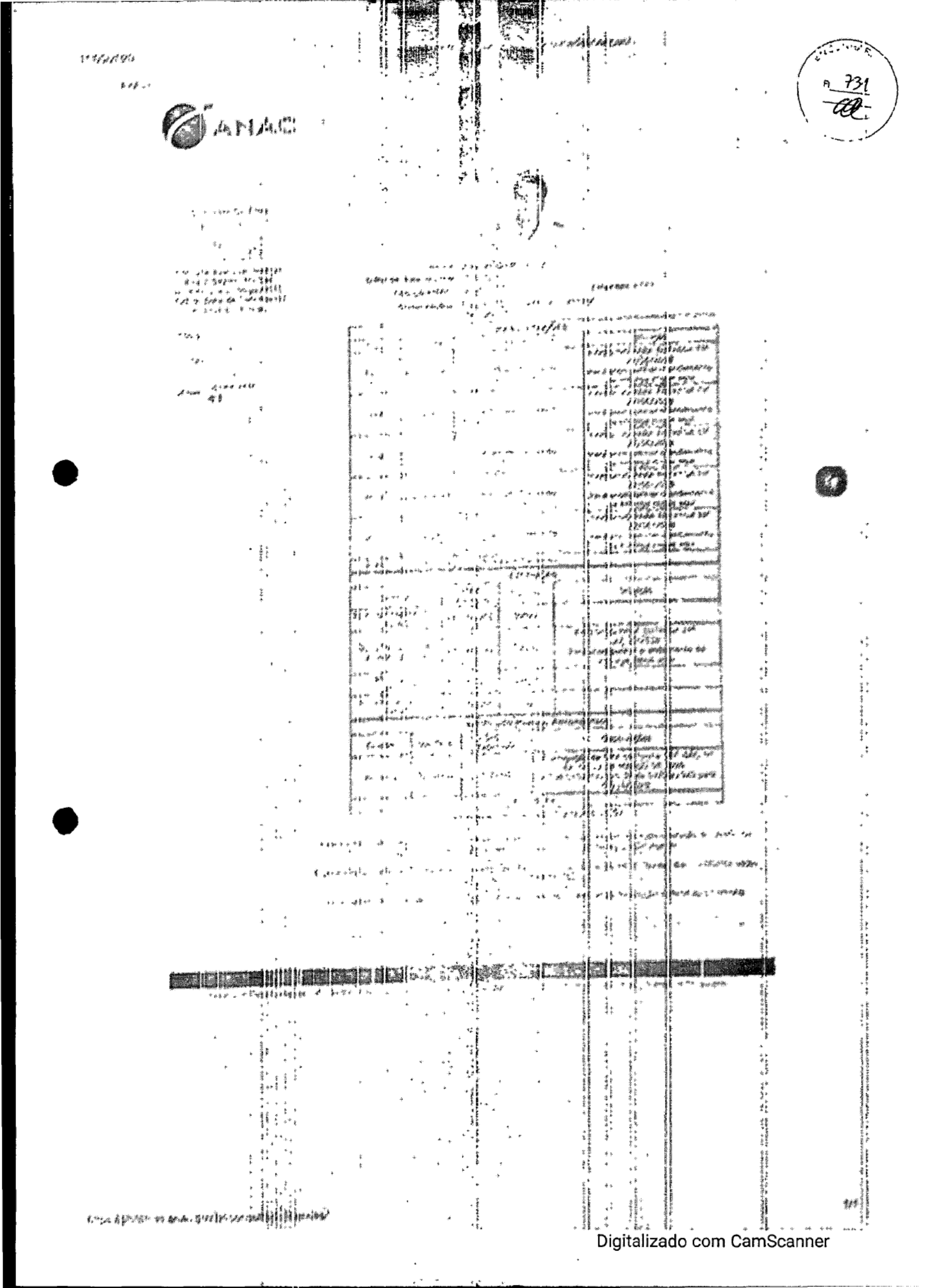
[redacted]

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

731



Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

DIEx nº 2602-SALC/7 BEC - CIRCULAR
EB: 64045.014509/2020-58

URGENTÍSSIMO

Rio Branco, AC, 4 de setembro de 2020.

Do Chefe da Salc
Ao Sr Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Chefe da 4ª Seção, Subcomandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção
Assunto: Manifestação técnica do setor requisitante ref Pr Eletr SRP nº 023/2020 - 7º BEC
Anexos: 1) Proposta_de_Preços_-_PREGAO-023-2020-7-BEC-GRUPO-04_-_Rio_Branco_Aerotáxi_Ltda;
2) Proposta_de_Preços_-_PREGAO-023-2020-7-BEC-GRUPO-05_-_Rio_Branco_Aerotáxi_Ltda;
3) Proposta_de_Preços_-_PREGAO-023-2020-7-BEC-GRUPO-06_-_Rio_Branco_Aerotáxi_Ltda; e
4) Proposta_de_Preços_-_Ortiz_Táxi_Aéreo_Ltda.

1. Acerca do assunto, consubstanciado no parágrafo único, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 2019, encaminho-vos as propostas de preços das licitantes vencedoras dos grupos nº 02 ao 06, para fins de análise e emissão de parecer favorável e/ou desfavorável sobre as características das aeronaves ora citadas para a execução do objeto da licitação.

2. Tal procedimento, faz-se necessário haja vista que, a licitante **Rio Branco Táxi Aéreo Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.316.421/0001-16**, e, sucessivamente, vencedora dos grupos nº 04, 05 e 06 registrou a seguinte informação no item 9 das propostas de preços adequadas ao último lance cuja cópia segue anexa: ***"A RIO BRANCO AEROTÁXI trabalha com fretamento de aeronave BANDEIRANTE (P1 E EMB 110) Aeronave SENNECA III e Aeronave Turbo Hélice Pressurizado KING AIR."***. *(grifo nosso)*

3. Paira nesse instante, a relevante pergunta se as aeronaves indicadas por parte da empresa **Rio Branco Táxi Aéreo Ltda** para a execução do objeto atenderão *satisfatoriamente* as características mencionadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital? Outrossim, ao que parece a licitante **Ortiz Táxi Aéreo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.011.693/0001-31,** vencedora dos grupos nº 02 e 03 cotou a aeronave modelo Caravan segundo sugerido no objeto do Termo de Referência.

4. Não obstante, uma vez emitido parecer favorável os valores correspondentes ao último lance registrado no sistema conforme as propostas de preços anexa, respectivamente, são

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

DIEx nº 80-S4/7 BEC
EB: 64045.014540/2020-99

Rio Branco, AC, 8 de setembro de 2020.

Do Chefe da 4ª Seção
Ao Sr Chefe da Salc
Assunto: Manifestação técnica do setor requisitante ref Pr Eletr SRP nº 023/2020-7º BEC
Referência: DIEx nº 2602-SALC/7 BEC - CIRCULAR

1. Em resposta ao documento de referência, é do entendimento deste chefe do setor requisitante, conceder o parecer favorável as aeronaves SENECA III e Aeronave Turbo Hélice Pressurizada KING AIR, e parecer parcialmente favorável a aeronave BANDEIRANTE (P1 E EMB 110), apresentadas por empresa participante de certame.

2. Após análise das características das aeronaves apresentadas, chegou-se a conclusão que tanto a aeronave SENECA III, quanto a aeronave KING AIR, atendem os requisitos de quantidade de passageiros, velocidade de cruzeiro, capacidade de pouso em pista com restrições diversas e autonomia de voo, e que os valores ofertados na proposta, estão compatíveis com o que foi previamente orçado e lançado no termo de referência.

3. No caso da aeronave BANDEIRANTE (P1 E EMB 110), o parecer parcialmente favorável, não diz respeito as questões técnicas da aeronave, estas atendem adequadamente à demanda pretendida, mas faz relação com a execução do serviço, pois a aeronave é de maior porte do que a referida no item do pregão, que exigia até 6 passageiros de capacidade, enquanto a aeronave BANDEIRANTE (P1 E EMB 110), tem capacidade de até 19 passageiros, sendo assim, deve ser questionada a empresa participante quando da execução do serviço, se poderá ser realizada a contratação do serviço, sem que todos os lugares da aeronave estejam ocupados, ficando a administração pública prejudicada, numa possível necessidade de viagem, caso a empresa não possa realizar o voo com a capacidade de passageiros reduzida.

MAYK NELSOLYNE COSTA DOS SANTOS - Maj
Chefe da 4ª Seção

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 734

RIBA
Rio Branco Aerotáxi

ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO Nº 23/2020

Rio Branco – AC, 08 de setembro de 2020.

À Sua Senhoria
Pregoeiro (a) do 7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BEC

Assunto: Esclarecimentos e requerimentos EMERGENCIAIS sobre procedimento de negociação da etapa de julgamento de proposta do Pregão Eletrônico nº 23/2020.

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, em atenção à etapa de negociação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2020, cujo objeto inclui a contratação de empresas para prestação de serviço de transporte aéreo, venho, **com a máxima prioridade e urgência,** informar e requerer o que segue:

No dia de hoje, 08 de setembro de 2020, às 18 horas e 56 minutos (no horário de Brasília), Vossa Senhoria procedeu questionamento via CHAT do sistema ComprasNet, no qual fez a seguinte pergunta:

> "(08/09/2020 18:56:00) Para Rio Branco Aerotaxi Ltda. – Sr Licitante, quanto a execução dos serviços com a aeronave Bandeirante (P1 e EMB 110) essa respeitosa empresa se compromete a realizar sem que a aeronave esteja com os 19 (dezenove) assentos ocupados? Caso, a administração contrate 06 (seis) assentos conforme previsto no Termo de Referência essa empresa disponibilizará a aeronave sem custos adicionais?"

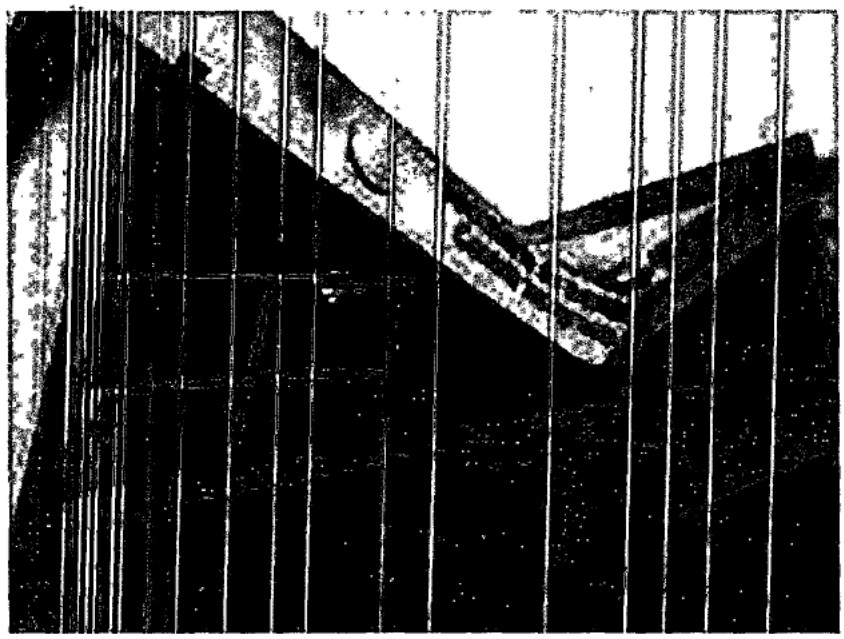
Porém, a empresa instada a se manifestar não procedeu a sua resposta até o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que era de 10 (dez) minutos, sendo concedido

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 735

inicialmente o prazo ate as 19:10:00 para a resposta e, após quando total transcurso do prazo, este fora ampliado para até as 19:15:00.

Contudo, é imperativo que sejam apresentadas as devidas considerações acerca da ocorrência, vez que não foi possível a manifestação no curso do pregão eletrônico.

No dia 07 de setembro, já após as 18 horas no horário local de Rio Branco, a cidade recebeu chuva com rajadas de vento e estes foram especialmente severos na área em que se situa o Aeroporto de Rio Branco e, também, a sede da empresa licitante, chegando, inclusive, a comprometer integralmente o hangar do Centro Integrado de Operações Aéreas da Secretaria de Segurança do Acre, danificando outros hangares que se situam contiguamente, como é o caso da licitante.



A fim de ilustrar e comprovar o alegado, informo os links abaixo para possível verificação dos enormes estragos ocasionados pelos ventos:

1. https://www.resgateaeromedico.com.br/ventos-fortes-derrubam-estrutura-metalica-do-hangar-do-ciopaer-no-aeroporto-de-rio-branco-ac/
2. https://www.noticiasdahora.com.br/cidades/geral/13028-chuva-e-vento-forte-derrubam-estrutura-metalica-do-hangar-do-ciopaer-no-aeroporto-de-rio-branco-nao-houve-vitima.html

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 736

Por este motivo que diversos setores das empresas lá situadas foram comprometidos, tendo ocasionado, inclusive, a perda de sinais de telefone e internet por grande parte do dia.

E, por esta razão, a licitante, por volta as 16 horas no horário local começou a sofrer com as inconsistências de sinal que acometeram a empresa durante todo o dia e, somente após várias horas, teve acesso ao sistema e verificou o questionamento levantado e o prazo, que não teria sido cumprido.

Mas não merece prosperar qualquer decisão que afaste a habilitação e recuse a proposta de preços da empresa licitante.

Inicialmente, por se tratar de um evento de força maior, que foge das possibilidades de controle do Licitante, há de ser ponderado, em aplicação obvia do principio da proporcionalidade e da garantia do atendimento do interesse público, a manutenção da proposta da Licitante, haja vista ser a mais vantajosa para o ente público, atendendo-o, inclusive, com um equipamento maior e mais robusto do que àqueles que o edital previa.

Além disso, há de se considerar que o questionamento era completamente desnecessário e isso por uma razão muito simples, senão vejamos:

O licitante, quando da apresentação dos documentos de habilitação e da sua proposta, assina declaração que atesta, expressamente, estar participando do certame em que conhece todos os termos do edital e se submete a eles, não podendo questionar seus termos posteriormente.

Ora, se o Licitante já declarou expressamente tal condição e apresentou proposta de preços, com total descrição dos itens a serem fornecidos, qual a necessidade de se proceder novo questionamento acerca de tal condição?

O licitante, no caso em apreço, ao apresentar a proposta da forma como apresentou, gera para si uma responsabilidade objetiva da qual ele é inteiro conhecedor e o fez de acordo com seus princípios profissionais e, sob qualquer hipótese, imporia à prestação do serviço qualquer custo a maior do que o contratado.

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 737

Imperativo destacar que o licitante é fornecedor constante de serviços ao entes públicos estadual e federal, não possuindo qualquer macula ao seu histórico funcional, ou seja, jamais esta empresa procederia cobranças em desacordo com o contrato firmado com o órgão público contratante, haja vista que tal medida imporia, não só punições na esfera administrativa, como também na esfera criminal.

Portanto, é necessário que o (a) Pregoeiro (a) desta licitação pondere que o licitante já teria apresentado proposta e declaração de aceitação dos termos da licitação, sendo desnecessária nova confirmação acerca do item questionado.

Ademais, é importante destacar que o Edital no pregão eletrônico nº 23/2020 não previa, em seus termos ou anexos, a previsão de concessão de prazos na casa dos 10 ou 15 minutos para resposta de questionamentos.

Tampouco o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica, prevê tal prazo, sendo lá estabelecido, tão somente, o prazo de 2 (duas) horas para, por exemplo, o envio de propostas e, se necessário, dos documentos complementares, como se vê, *in verbis:*

> "Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
>
> § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, **no mínimo, duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput."

Ademais, não somente nessa parte do aludido decreto há a previsão de tal prazo, sendo este previsto, também, para a hipótese de envio de documentos para verificação, sempre obedecendo o disposto no § 2º do art. 38 do Decreto supramencionado, como se apresenta:

> "Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 738

> licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
> § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38."

Como se observa, temos a constante definição do prazo de 2 (duas) horas para a apresentação de qualquer esclarecimento, documento de verificação ou documentos de habilitação e propostas.

No caso em tela, o que o Pregoeiro solicita é a apresentação de uma confirmação em diligência, que deveria ter atentado ao prazo de 2 (duas) horas, vez que o edital não previa condição diversa do que prevê o edital da licitação, que é o instrumento de convocação do certame e, logo, aquele que define especificamente as normas da licitação.

Portanto, diante do exposto, o Licitante Rio Branco Aerotaxi Ltda. vem, em sede de esclarecimento emergencial, requerer:

a) **O afastamento da hipótese de desclassificação da proposta apresentada ou de qualquer outra repercussão decorrente da ausência de resposta no chat do pregão eletrônico para registro de preços 23/2020 – 7º BEC, vez que o Licitante, ao juntar sua proposta anuiu com as cláusulas do Edital e seus anexos e, dessa forma, tornando desnecessário e inócuo questionamento formulado, devendo o Pregoeiro considerar, sem qualquer dúvida, que o Licitante jamais imporá qualquer cobrança a maior pela prestação contratada;**

b) **Que seja afastada qualquer hipótese de recusa da proposta pelo fato apresentado, uma vez que a proposta apresentada impõe ao serviço público uma grande economia, em face da proposta da segunda colocada;**

c) **Seja considerado o evento de força maior, que impediu o Licitante de operacionalizar a resposta ao chat no momento requerido pelo Pregoeiro;**

d) **Alternativamente, seja, considerando o evento de força maior registrado e comprovado, reaberto o prazo para que o licitante proceda a resposta ao questionamento formulado;**

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 739

e) Acerca do prazo, que o Pregoeiro reconheça o prazo de 2 (duas) horas para a resposta ao questionamento formulado, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, reabrindo o prazo nos termos do art. 38, § 2º.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Rio Branco Aerotaxi Ltda.
Licitante/Reque

Av: plácido de castro s/n-Aeroporto "Plácido de Castro" de Rio Branco
Vila Aeroporto – Hangar I – CEP: 69.923-000
CNPJ nº. 84.316.421/0001-16 INSC EST nº 01.060.447/001-79
Rio Branco – AC – e-mail [redacted] – [redacted] 3223-2095

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 740

PREGÃO ELETRÔNICO

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

A empresa vem manifesta a intenção de recorrer contra a habilitação da empresa VALDEMAR R MOURA, CNPJ: 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 18.268.638/0001-73, por não atenderem ao item. e 9.11.1.5. do Edital, referente a capacidade técnica da empresa, não apresentaram cópia do contrato que deu suporte ao atestado. Também em desacordo com o item 9.10.5.1, não comprovam possuir Capital Circulante Líquido 16,66%, e item 9.10.5.2 não comprovam patrimônio líquido de 10%.

Voltar

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 741

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO 2º Grupamento de Engenharia de Construção-

7ºBatalhão de Engenharia de Construção

Recorrente: E M T CONSTRUTORA LTDA

Recurso Administrativo que formula a empresa E M T CONSTRUTORA LTDA, nos autos da Licitação 023/2020 - Pregão Eletrônico, atacando decisão que habilita e classifica a Proponente, na forma que se segue:

É merecedora de reforma a decisão proferida pelo Pregoeiro , que HABILITOU as empresa VALDEMAR R MOURA, CNPJ: 22.852.793/0001-00 e a segunda colocada YACO NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 18.268.638/0001-73, por não atenderam ao item 9.11.5, 9.10.5.1 e 9.10.5.2.

DO MERITO
DA NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 9.11. DO EDITAL

Em termos de procedimentos licitatórios, a habilitação tem o fito de demonstrar a regularidade da empresa perante a Jurídica, Fiscal, Capacidade Econômica e Capacidade Técnica, para honrar com as obrigações da contratação para qual se candidatou.

Em termos de segurança, legalidade, eficiência e, principalmente, interesse público (princípios que norteiam a administração pública), os requisitos específicos de habilitação (técnica e econômico-financeira) devem ser não só observados, mas seguidos à risca da legalidade e formalidade.

Nos termos dos itens 9.11.1, 9.11.3., 9.11.4. e 9.11.5 do Anexo I do Edital, o licitante, para ser habilitado, deveria apresentar além dos Atestados de Capacidade Técnica, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

Ocorre que, em literal afronta ao que dispõe o Edital, a empresa VALDEMAR R MOURA e YACO NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI não apresentou nenhum documento que comprovasse a legitimidade do atestado apresentado, mesmo assim teve sua proposta aceita.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.
Além disto, e muito importante, em relação aos itens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do edital, justamente a parte que leva segurança a administração pública para que a empresa possua condições financeiras que garantam a execução do serviço para evitar prejuízos.
E ao analisarmos os documentos das empresas é possível identificar a incapacidade financeira para a execução do serviço, primeiro a exigência mínima de Capital Circulante Líquido no percentual de 16,66% para o valor estimado de contratação, que no presente caso os 16,66% será de aproximadamente R$2.499.000,00 e também de 10% de patrimônio liquido para o valor estimado de contratação, que corresponde a média de R$1.500.000,00, no caso do balanço patrimonial das duas empresas os valores declarados não chegam nem perto do montante necessário pelas duas propostas apresentadas após o pregão pelo valor de lance das duas.
Além disto, os documentos de vistoria e de compromisso apresentados pela empresa YACO NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI foram assinados por pessoa distinta do contrato social e sem procuração, não comprovando a efetividade e validade das declarações.

Portanto, a apresentação de atestados com informações necessárias à comprovação da legitimidade, visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.
E, a apresentação da capacidade financeira vem resguardar a administração pública de prejuízos que venha a sofrer durante a execução do contrato e para garantir que a empresa contratada possua condições financeira de executar o contrato de acordo com o que é exigido.

DO PEDIDO

Sedimentado nas razões fáticas, a Recorrente requer o conhecimento do presente Recurso Administrativo, para, no mérito, ser-lhe dado provimento e, assim, reformando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de que seja RECONSIDERADA a decisão que a habilitou e classificou a licitante VALDEMAR R MOURA e que também seja aplicada a segunda colocada a empresa YACO NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI de modo a dar continuidade ao procedimento licitatório, obedecendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 742

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

HP LOGISTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, IMPETRA A INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA VALDEMAR R MOURA, CNPJ: 22.852.793/0001-40, POR NÃO TER ATENDIDO O EDITAL EM SEUS ITENS: 9.10.5.1 - DEMONSTRAR CCL DE 16,66% E ITEM 9.10.5.2 - COMPROVAR PATRIMONIO LIQUIDO DE 10% DO VALOR A SER CONTRATADO, E NÃO TER ATENDIDO O TERMO DE REFERENCIA NOS SEUS ITENS: 5.4.2.1.1 - APRESENTAR CTS; 5.4.2.1.3 - ANTAQ E 5.4.2.1.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMADOR.

Voltar

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 743

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO 7º BEC – BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020;
HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA, VEM "TEMPESTIVAMENTE" INTERPOR RECURSO CONTRA A VOSSA DECISÃO, QUE HABILITOU A EMPRESA VALDEMAR R. MOURA, CNPJ: 22.852.793/0001-00, PELOS MOTIVOS ABAIXO EXPOSTOS, UMA VEZ QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ATENDEU AO EDITAL EM SEUS ITENS 9.10.5.1 E 9.10.5.2 E NEM O TERMO DE REFERÊNCIA EM SEUS ITENS: 5.4.2.1.1, 5.4.2.1.3 E 5.4.2.1.4, CONFORME VEREMOS:

EDITAL – ITEM 9.10.5.1 – SEU BALANÇO CONTÁBIL, APRESENTA CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO INCOMPATÍVEL COM O MÍNIMO EXIGIDO, DE 16,66% , E O ITEM 9.10.5.2 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10% - NO CASO, EM TORNO DE 1.450.000,00, O QUE, EM SEU BALANÇO NÃO CONSEGUE ESSES VALORES. A EXIGÊNCIA DESTES ÍNDICES, INDICAM A PREOCUPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANTO AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATADA PODER EXECUTAR OS SERVIÇOS SEM DESCONTINUIDADE DE RECURSOS, O QUE CAUSARÁ TRANSTORNOS AO CONTRATO, HAJA VISTO A COMPLEXIDADE DA LOGÍSTICA ENVOLVIDA REQUER UM TRABALHO DIFERENCIADO, TANTO OPERACIONALMENTE QUANTO FINANCEIRAMENTE.
TERMO DE REFERÊNCIA: SEM MUITO A DELONGAR: É EXIGIDO NOS ITENS 5.4.2.1.1 – APRESENTAR CTS; 5.4.2.1.3 – AUTORIZAÇÃO DA ANTAQ E 5.4.2.1.4 – CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMADOR. É UM CONTRATO DE TRANSPORTE FLUVIAL, LOGO, A EMPRESA DEVE ESTAR HABILITADA, A EXECUTAR SUAS ATIVIDADES RESPALDADAS LEGALMENTE.

DO PEDIDO:

BASEADO NOS FATOS ACIMA, A HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA REQUER O CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO, PARA QUE HAJA A RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DO SR. PREGOEIRO, DESCLASSIFICANDO A EMPRESA VALDEMAR R. MOURA, DE MODO A DAR ANDAMENTO AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

NESTE TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

MANAUS, 16 DE SETEMBRO DE 2020
HUMBERTO SOARES DA SILVA
CPF: 476.308.842-49
PROPRIETÁRIO

Voltar

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 744

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Ao Sr. Pregoeiro do 7º Batalhão de Engenharia de Construção
Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 - 7º BEC

VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00, através de seu representante legal, já qualificados nos presentes autos, vem, tempestivamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ante aos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas E.M.T. CONSTRUTORA LTDA e HP NAVEGAÇÃO LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/20202 – 7º BEC.

Neste sentido, apresentamos contrarrazões aos inconsistentes recursos administrativos interposto pelas empresas acima mencionadas, como segue:
QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, QUE ESSA EMPRESA NÃO ATENDEU OS ITENS 9.10.5.1 E 9.10.5.2 E NEM O TERMO DE REFERÊNCIA EM SEUS ITENS 5.4.2.1.1, 5.4.2.1.3 E 5.4.2.1.4:
Quanto aos itens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do Edital:
A Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, no art. 22, menciona que a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e no art. 24 que o instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22º desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.
Portanto, entendemos que a comprovação dos itens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 é obrigatório quando alguns dos índices apresenta resultado igual ou menor que 1 (um).

Quanto aos itens 5.4.2.1.1, 5.4.2.1.3 e 5.4.2.1.4 do Termo de Referência:
Quando o Termo de Referência se refere a "CONTRATADA DEVERÁ" subentender se que a documentação ora mencionada será exigida somente após a assinatura do contrato, ou seja, na execução do objeto, é tanto, que no item 9 do edital que trata dos documentos de Habilitação não há previsão de tais documentos.

QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA E.M.T CONSTRUTORA LTDA, QUE ESSA EMPRESA NÃO ATENDEU OS ITENS 9.11.5, 9.10.5.1 E 9.10.5.2:
A respeito do item 9.11.1 foi anexada no sistema comprasnet, 02 (dois) atestados que comprovam que esta empresa está apta a prestações dos serviços ora licitados. Certificamos ainda, que os atestados apresentados atende plenamente aos demais subitens do item acima referenciado, quanto aos prazos, objeto e quando necessário, a cargo do Pregoeiro, estamos à disposição para que se faça diligência para comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, nos termo do item 9.11.1.5 do Edital.
Já os itens 9.11.3, 9.11.4 e 9.11.5 não localizamos tais itens.
Quanto aos itens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do Edital:
Ratificamos o mesmo entendimento da alegação contra razoada para a empresa HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA.

Corroborando com o assunto a Súmula n.º 275 - Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.
Assim, no tocante às licitações promovidas pela União Federal ou por qualquer outro ente de Direito Público que utilize recursos federais, poderá o licitante exigir que a Administração Pública que promove o certame cumpra o regramento acima transcrito, posto que, as normas regulatórias definidas pela referida Corte de Contas impõe a todo e qualquer órgão da Administração Pública o seu fiel atendimento se, evidentemente, encontrar-se submetida à competência jurisdicional do TCU.
Apesar de ser comum exigir na licitação a Garantia de participação concomitantemente com Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo, em alguns editais, ela é vedada e viola diversos Princípios Basilares da Licitação Pública, como o Princípio da Isonomia.

Sendo assim, a necessidade de aplicação de formalismo moderado nos procedimentos licitatórios de modo a não confranger o princípio da competitividade encontra jurisprudência firmada nesse Tribunal, conforme Acórdãos 7334/20091ª Câmara e 2826/2009Plenário. Assim, não se deve inabilitar uma empresa com proposta mais vantajosa para a administração por razões de aspecto meramente formal, sem levar em consideração o princípio da razoabilidade e a competitividade do certame. As falhas cometidas pela Recorrida, a princípio, não provocaram qualquer reflexo em suas propostas, e sua aceitação não feriria a isonomia entre os concorrentes e não teria qualquer efeito indesejável na execução do contrato, somente caracterizando excesso de formalismo em detrimento da competitividade do certame. Os fundamentos carentes de plausibilidade fática e/ou jurídica possuem apenas uma intenção: tumultuar o certame e impedir a celeridade da contratação pela Administração. Tal atitude desleal da Recorrente somente aumenta os custos do procedimento licitatório e causa gastos desnecessários ao erário e a todos os envolvidos, em clara afronta ao princípio da boa-fé e probidade que todos os participantes em licitações públicas devem guardar para com a entidade promotora e com os demais envolvidos no processo. Assim, devem ser consideradas cumpridas as exigências previstas no procedimento licitatório uma vez que, em desapego ao formalismo exacerbado, a Recorrida observou as exigências das cláusulas editalícias, alçando-a em seu aspecto finalístico, julgando-se improcedentes os recursos manejados pelas recorrentes.
Neste entendimento, e conforme o item 19 do Termo de Referência que trata sobre Garantia de Execução, já tem

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 745

PREGÃO ELETRÔNICO

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

AO SENHOR PREGOEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

REF. CONTRARAZÕES AO RECURSO ADMNISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

A YACO NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE- EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.268.638/0001-73, situada no Ramal Lago do Cacau Pereira, 5015, Zona Rural, Iranduba/Am, vem tempestivamente à vossa presença apresentar as contrarrazões ao recurso apresentado pela recorrente EMT CONSTRUTORA LTDA

DAS CONTRARAZÕES
Preliminarmente, ressaltamos que esta licitante é especializada no ramo de navegação, e que a recorrente E M T CONSTRUTORA LTDA, equivocamente pede a inabilitação desta licitante, na qual demostraremos a seguir que a mesma estar apta a prosseguir no certame caso a primeira colocada seja inabilitada.
Em síntese a recorrente alega que esta licitante não atende os requisitos do edital relativo habilitação técnica e qualificação econômica – financeira.
DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Apresentamos três atestados de capacidade técnica, todos contratos encerrados conforme rege o edital que somados chegam a 23 meses, o edital pede o mínimo de 12 meses.
Ainda consta nos atestados todos os dados dos contratantes, bem como nomes, endereços e inclusive números de telefones podendo a comissão a qualquer momento aferir a legitimidade dos atestados. Portanto Senhor Pregoeiro não estamos em desacordo com o edital.
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Aqui a recorrente mais uma vez equivocadamente faz alegações incoerente ao citar que esta licitante não atende as qualificações econômicas financeiras para o cumprimento do contrato, colocando em risco a administração.
Ora a recorrente esquece que esta licitante é microempresa e se quer teria necessidade de apresentar o balanço patrimonial do último exercício. Veja o que diz o item 9.12 do edital:

"9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício"

Outro ponto a ser considerado que a presente licitação é para registro de preços não sendo obrigada a administração contratar o montante total da proposta. Tanto que é que o regime escolhido pela administração é o regime de execução empreitada por preço unitário justamente por possuir uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. Conforme consta no Item 1.3.1 do Edital.
Ainda a boa situação financeira da empresa estar comprovada nos índices LG, SG e LC todos superiores a 1.

Quanto as declarações assinadas por pessoas não constante no contrato social, alegamos que o acesso ao sistema é realizado por senha pessoal e intransferível responsabilidade da licitante, por se só já é valido o documento, que poderia se quer estar assinado porque o acesso ao sistema já tácita a concordância com todos os termos do edital.

Por fim, o item 9.3 do Edital, rege que "Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Ainda no item será apresentada a garantia contratual para segurança da execução contratual.

Portanto Senhor Pregoeiro não que se falar em inabilitação sumaria do certame.

YACO NAVEGAÇÕES

Voltar

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 746

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRA-RAZÃO COM POSTERIOR DECISÃO DO PREGOEIRO

Motivado pelo poder-dever das competências de Pregoeiro insculpidas no inciso VII, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 2019, após a minuciosa análise do(s) Recurso(s) Administrativo(s) e Contrarrazões impetrado(s) pela(s) licitante(s) E M T CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.036.194/0001-07, HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.526.719/0001-14, VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, respectivamente, faço as considerações a seguir ínsitas ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 – 7º BEC:

No que tange, ao recurso administrativo impetrado pela licitante E M T CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.036.194/0001-07, quanto aos itens 9.11.1, 9 11.3 e 9.11.5 do Anexo I do Edital, informo-vos que, salvo melhor juízo, essa respeitosa empresa cometeu um equívoco, pois, os referidos subitens são mencionados no Edital ao invés do Anexo I do Edital. Não obstante, os subitens citados *equivocadamente* 9.11.3 e 9.11.5 correspondem aos subitens 9.11.1.3 e 9.11.1.5, visto que, os subitens mencionados pela impetrante inexistem no Edital tampouco no Termo de Referência – Anexo I.

Em suma, a impetrante aduz que, a(s) empresa(s) VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, para ser(em) habilitada(s): *"...deveria apresentar além dos atestados de capacidade técnica, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação."*.

A seu turno, corroborado pelo princípio básico de vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, da Lei nº 8.666/93), não há expressa determinação de que o licitante ficará obrigado a apresentar tais documentos tampouco caberá aos concorrentes criar cláusulas ou condições que, outrora, não foram *tempestivamente* impugnadas ou dirimidas dúvidas acerca do assunto, e, sucessivamente, culminasse com a eventual correção do Edital e seus anexos. Ou seja, caso pairasse alguma dúvida acerca da legitimidade dos atestados ora apresentados, este pregoeiro ou a autoridade competente, poderiam realizar diligência consubstanciado no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

É imperioso, afirmar que, tal exigência, no mínimo, é *desarrazoável*, visto que, os atestados apresentados tanto pela empresa VALDEMAR R MOURA - ME quanto pela YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, não estão em desacordo com o Edital, que, por sua vez, impusesse precipitadamente a aplicação do subitem 9.17 o qual trata que: *"Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos do-*

cumentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.". Portanto, nesse quesito indefiro o teor impugnado.

Prosseguindo a abordagem, a impetrante, ainda, afirma que as 02 (duas) empresas: VALDEMAR R MOURA - ME e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, em seus respectivos balanços patrimoniais apresentados demonstram *incapacidade financeira* que garanta a ambas executar o serviço sem ocasionar prejuízos considerando o valor estimado da contratação. Para tal afirmação, elenca os subitens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do Edital, que, respectivamente, tratam da ***Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis*** e a ***Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social***.

Adentrando ao mérito da *incapacidade financeira* das licitantes retromencionadas o subitem 9.10.3 do Edital aduz que: *"a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), (...)"*. Adiante, no subitem 9.10.4 cita: *"as empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente."*.

Nessa senda, os subitens 9.10.5, 9.10.5.1 e 9.10.5.2 remetem, respectivamente, que: *"As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:*

> *9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, (...).*
>
> *9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, (...)."*

Caberá a Administração consultar as informações do Balanço Patrimonial e verificar a solidez daquela futura contratação em que comporte possíveis riscos dela advindos. Faz-se mister, elencar que, foram consultados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos balanços de ambas empresas VALDEMAR R MOURA - ME e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI cujos resultados estão acima de 1 (um). Por conseguinte, em obediência ao prescrito nos arts. 22 e 24 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2020, salvo melhor juízo, não compete a obrigatoriedade das exigências contidas nos subitens 9.10.4, 9.10.5, 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do Edital, ou seja, aplicar-se-á cumulativamente tal quesito tão somente quando algum dos índices retromen-

cionados apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um), caso contrário, estará condicionado apenas a prestação de garantia na forma do § 1°, do art. 56, da Lei nº 8.666/93 (se for o caso), quando prevista no Edital e seus anexos.

Trago à baila, o teor contido no item 9.12 do Edital o qual aduz: *"O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício."*. Logo, requerer a inabilitação das licitantes devidamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sob a alegação de *incapacidade financeira* é improcedente e afronta o ordenamento jurídico, concomitantemente, culminaria, no mínimo, em inobservância ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse interím, foi apensado aos autos após consulta no ambiente provedor do sistema da licitação (www.-comprasgovernamentais.gov.br) a declaração ME/EPP/Cooperativa das licitantes participantes do certame, e, sucessivamente, ambas empresas VALDEMAR R MOURA - ME e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI declararam quando do cadastro da proposta de preços que, não ultrapassaram o limite de faturamento e cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por último, porém, não menos importante, a impetrante, ainda, afirma que: *"Além disto, os documentos de vistoria e de compromisso apresentados pela empresa YACO NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI foram assinados por pessoa distinta do contrato social e sem procuração, não comprovando a efetividade e validade das declarações."*.

No tocante ao exposto no parágrafo anterior, é sabido que constitui dentre as competências do pregoeiro: *"verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital"* e *"verificar e julgar as condições de habilitação"*, ambas assinaladas nos incisos III e V, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 2019. Todavia, o subitem 8.1 do Edital submete ao pregoeiro examinar a proposta classificada em primeiro lugar, portanto, enquanto for mantida a licitante VALDEMAR R MOURA - ME como vencedora do grupo nº 01 ficará dispensada a análise antecipada das demais propostas de preços subsequente(s), ou ainda, da documentação de habilitação, salvo, se no decorrer do processo houver desclassificação ou inabilitação e daí convocar-se-á o(s) licitante(s) subsequente(s).

Ao analisar o pedido de recurso administrativo da impetrante HP LOGÍSTICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.526.719/0001-14, no qual afirma que a licitante VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00, desatendeu ao Edital nos itens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 e ao Termo de Referência em seus itens 5.4.2.1.1, 5.4.2.1.3 e 5.4.2.1.4.

O desatendimento aos subitens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do Edital, estes já foram respondidos à impetrante E M T CONSTRUTORA LTDA, pois, o próprio item 9.12 do Edital responde a improcedência quanto ao pedido formulado tanto para a primeira impetrante quanto a essa respeitosa empresa, uma vez que, a microempresa e a empresa de pequeno porte está dispensada da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Portanto, julgo improcedente o pedido de inabilitação quanto a esses quesitos previstos no instrumento convocatório em tela.

BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 749

Faço nesse instante, uma inferência quanto a interpretação da impetrante contida nos subitens 5.4.2.1.1, 5.4.2.1.3 e 5.4.2.1.4 do Termo de Referência ora divergente do entendimento desta Administração, haja vista que, a apresentação dos documentos mensurados acima dar-se-á no momento da **contratação do objeto da licitação** ao invés da **habilitação do licitante**.

Enfatize-se que, o fato de tão somente ser exigido *obrigatoriamente* tais documentos no momento da celebração do contrato, que tal condição não possa ser apresentada antecipadamente durante a Vistoria Técnica prevista no item 9.21 do Edital. Todavia, concordo em grau, número e gênero que por ser um contrato a empresa deverá na ocasião da contratação estar devidamente habilitada a executar suas atividades respaldadas legalmente, sob pena de inabilitação, responsabilização quanto a inobservância de exigências editalícias e cometimento de, no mínimo, prestar declaração falsa.

Saliento, portanto, que a licitante VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00, detentora da proposta mais vantajosa declarada vencedora do grupo nº 01 e o item nº 13, respectivamente, deverá, apresentar no momento da contratação todos os documentos exigidos para o fiel cumprimento do objeto da licitação, de modo a celebrar o contrato e suas cláusulas. Lembre-se de que: ***a licitação constitui um meio para alcançar legalmente seus objetivos e não um fim em si mesmo***. (grifo nosso)

Entenda-se pela expressão ***contratação*** o momento no qual a Administração convoca a licitante adjudicatária para a celebração do termo de contrato ou instrumento(s) equivalente(s) ínsitos à Lei nº 8.666/93. Em hipótese alguma, a adjudicatária poderá valer-se de que não possuía conhecimento acerca de tal exigência, visto que, será responsabilizada pelo atraso injustificado causado ao 7º BEC sujeitando-se à aplicação de penalidades e sanções cabíveis respeitado no devido processo o contraditório e ampla defesa.

Destarte, ao analisar o mérito das contrarrazões apresentadas pelas licitantes VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, resolvo, respectivamente, manter a decisão quanto a habilitação daquela sagrada vencedora do grupo nº 01 competindo a autoridade competente realizar simultaneamente a adjudicação e homologação, conforme prevê os incisos IV, V e VI do Decreto nº 10.024, de 2019.

Ainda, mantenho inalterada a classificação final registrada no sistema enquanto perdurar o resultado do certame, exceto, se algum fato impeditivo superveniente sobrevir ao conhecimento desta Administração e dele ensejar alteração entre o(s) licitante(s) subsequente(s) repeitando o princípio constitucional da isonomia e demais princípios básicos norteadores da licitação neste país.

Face ao exposto, pelas razões elencadas neste documento, resolvo, não acolher os pedidos de inabilitação apresentados contra as empresas VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, ora proposto(s) pela(s) empresa(s) E M T CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.036.194/0001-07 e HP LOGÍSTICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.526.719/0001-14, esta última, com relação apenas a empresa declarada vencedora do grupo nº 01.

Rio Branco, AC, 24 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA – 1º Sgt
Pregoeiro Oficial do 7º BEC

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRA-RAZÃO COM POSTERIOR DECISÃO DO OD

Motivado pelo poder-dever das competências de autoridade competente insculpidas no art. 13, do Decreto nº 10.024, de 2019, concomitantemente, às considerações embasadas pelo Pregoeiro neste documento, após a minuciosa análise do(s) Recurso(s) Administrativo(s) e Contrarrazões impetrados pela(s) licitante(s) E M T CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.036.194/0001-07, HP LOGÍSTICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.526.719/0001-14, VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, respectivamente, decido, não acolher o pedido de inabilitação da empresa VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00; bem como a empresa YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, esta última, apenas proposta a inabilitação por 01 (um) dos licitantes impetrantes.

Por essa razão, até que se finalize às diligências de vistoria técnica junto aos licitantes vencedores do certame, e, sucessivamente, delas não gere algum fato superveniente que motive a inabilitação ou desclassificação será considerada classificada e habilitada para o grupo nº 01 (serviço de transporte fluvial de materiais diversos) a licitante VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00, sendo, pois, dado prosseguimento por este Ordenador de Despesas aos demais atos do certame (adjudicação e homologação).

Rio Branco, AC, 24 de setembro de 2020.

MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 751

PREGÃO ELETRÔNICO

- **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisõess**

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

Motivado pelo poder-dever das competências de Pregoeiro insculpidas no inciso VII, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 2019, após a minuciosa análise do(s) Recurso(s) Administrativo(s) e Contrarrazões impetrado(s) pela(s) licitante(s) E M T CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.036.194/0001-07, HP LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.526.719/0001-14, VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, respectivamente, faço as considerações a seguir ínsitas ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020 -- 7º BEC:

No que tange, ao recurso administrativo impetrado pela licitante E M T CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.036.194/0001-07, quanto aos itens 9.11.1, 9.11.3 e 9.11.5 do Anexo I do Edital, informo-vos que, salvo melhor juízo, essa respeitosa empresa cometeu um equívoco, pois, os referidos subitens são mencionados no Edital ao invés do Anexo I do Edital. Não obstante, os subitens citados equivocadamente 9.11.3 e 9.11.5 correspondem aos subitens 9.11.1.3 e 9.11.1.5, visto que, os subitens mencionados pela impetrante inexistem no Edital tampouco no Termo de Referência – Anexo I.

Em suma, a impetrante aduz que, a(s) empresa(s) VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, para ser(em) habilitada(s): "...deveria apresentar além dos atestados de capacidade técnica, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.".

A seu turno, corroborado pelo princípio básico de vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, da Lei nº 8.666/93), não há expressa determinação de que o licitante ficará obrigado a apresentar tais documentos tampouco caberá aos concorrentes criar cláusulas ou condições que, outrora, não foram tempestivamente impugnadas ou dirimidas dúvidas acerca do assunto, e, sucessivamente, culminasse com a eventual correção do Edital e seus anexos. Ou seja, caso pairasse alguma dúvida acerca da legitimidade dos atestados ora apresentados, este pregoeiro ou a autoridade competente, poderiam realizar diligência consubstanciado no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

É imperioso, afirmar que, tal exigência, no mínimo, é desarrazoável, visto que, os atestados apresentados tanto pela empresa VALDEMAR R MOURA - ME quanto pela YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, não estão em desacordo com o Edital, que, por sua vez, impusesse precipitadamente a aplicação do subitem 9.17 o qual trata que: "Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.". Portanto, nesse quesito indefiro o teor impugnado.

Prosseguindo a abordagem, a impetrante, ainda, afirma que as 02 (duas) empresas: VALDEMAR R MOURA - ME e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, em seus respectivos balanços patrimoniais apresentados demonstram incapacidade financeira que garanta a ambas executar o serviço sem ocasionar prejuízos considerando o valor estimado da contratação. Para tal afirmação, elenca os subitens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do Edital, que, respectivamente, tratam da Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e a Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social.

Adentrando ao mérito da incapacidade financeira das licitantes retromencionadas o subitem 9.10.3 do Edital aduz que: "a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), (...)". Adiante, no subitem 9.10.4 cita: "as empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.".

Nessa senda, os subitens 9.10.5, 9.10.5.1 e 9.10.5.2 remetem, respectivamente, que: "As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, (...).

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, (...)."

Caberá a Administração consultar as informações do Balanço Patrimonial e verificar a solidez daquela futura contratação em que comporte possíveis riscos dela advindos. Faz-se mister, elencar que, foram consultados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos balanços de ambas empresas VALDEMAR R MOURA - ME e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI cujos resultados estão acima de 1 (um). Por conseguinte, em obediência ao prescrito nos arts. 22 e 24 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2020, salvo melhor juízo, não compete a obrigatoriedade das exigências contidas nos subitens 9.10.4, 9.10.5, 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do Edital, ou seja, aplicar-se-á cumulativamente tal quesito tão somente quando algum dos índices retromencionados apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um), caso contrário, estará condicionado apenas a prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93 (se for o caso), quando prevista no Edital e seus anexos.

Trago à baila, o teor contido no item 9.12 do Edital o qual aduz: "O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.". Logo, requerer a inabilitação das licitantes devidamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sob a alegação de incapacidade financeira é improcedente e afronta o ordenamento jurídico, concomitantemente, culminaria, no mínimo, em inobservância ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse interím, foi apensado aos autos após consulta no ambiente provedor do sistema da licitação (www.comprasgovernamentais.gov.br) a declaração ME/EPP/Cooperativa das licitantes participantes do certame, e, sucessivamente, ambas empresas VALDEMAR R MOURA - ME e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI declararam quando do cadastro da proposta de preços que, não ultrapassaram o limite de faturamento e cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Por último, porém, não menos importante, a impetrante, ainda, afirma que: "Além disto, os documentos de vistoria e de compromisso apresentados pela empresa YACO NAVEGAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI foram assinados por pessoa distinta do contrato social e sem procuração, não comprovando a efetividade e validade das declarações.".

No tocante ao exposto no parágrafo anterior, é sabido que constitui dentre as competências do pregoeiro: "verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital" e "verificar e julgar as condições de habilitação", ambas assinaladas nos incisos III e V, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 2019. Todavia, o subitem 8.1 do Edital submete ao pregoeiro examinar a proposta classificada em primeiro lugar, portanto, enquanto for mantida a licitante VALDEMAR R MOURA - ME como vencedora do grupo nº 01 ficará dispensada a análise antecipada das demais propostas de preços subsequente(s), ou ainda, da documentação de habilitação, salvo, se no decorrer do processo houver desclassificação ou inabilitação e daí convocar-se-á o(s) licitante(s) subsequente(s).

Ao analisar o pedido de recurso administrativo da impetrante HP LOGÍSTICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.526.719/0001-14, no qual afirma que a licitante VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00, desatendeu ao Edital nos itens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 e ao Termo de Referência em seus itens 5.4.2.1.1, 5.4.2.1.3 e 5.4.2.1.4.

O desatendimento aos subitens 9.10.5.1 e 9.10.5.2 do Edital, estes já foram respondidos à impetrante E M T CONSTRUTORA LTDA, pois, o próprio item 9.12 do Edital responde a improcedência quanto ao pedido formulado tanto para a primeira impetrante quanto a essa respeitosa empresa, uma vez que, a microempresa e a empresa de pequeno porte está dispensada da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Portanto, julgo improcedente o pedido de inabilitação quanto a esses quesitos previstos no instrumento convocatório em tela.

Faço nesse instante, uma inferência quanto a interpretação da impetrante contida nos subitens 5.4.2.1.1, 5.4.2.1.3 e 5.4.2.1.4 do Termo de Referência ora divergente do entendimento desta Administração, haja vista que, a apresentação dos documentos mensurados acima dar-se-á no momento da contratação do objeto da licitação ao invés da habilitação do licitante.

Enfatize-se que, o fato de tão somente ser exigido obrigatoriamente tais documentos no momento da celebração do contrato, que tal condição não possa ser apresentada antecipadamente durante a Vistoria Técnica prevista no item 9.21 do Edital. Todavia, concordo em grau, número e gênero que por ser um contrato a empresa deverá na ocasião da contratação estar devidamente habilitada a executar suas atividades respaldadas legalmente, sob pena de inabilitação, responsabilização quanto a inobservância de exigências editalícias e cometimento de, no mínimo, prestar declaração falsa.

Saliento, portanto, que a licitante VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00, detentora da proposta mais vantajosa declarada vencedora do grupo nº 01 e o item nº 13, respectivamente, deverá, apresentar no momento da contratação todos os documentos exigidos para o fiel cumprimento do objeto da licitação, de modo a celebrar o contrato e suas cláusulas. Lembre-se de que: a licitação constitui um meio para alcançar legalmente seus objetivos e não um fim em si mesmo. (grifo nosso)

Entenda-se pela expressão contratação o momento no qual a Administração convoca a licitante adjudicatária para a celebração do termo de contrato ou instrumento(s) equivalente(s) ínsitos à Lei nº 8.666/93. Em hipótese alguma, a adjudicatária poderá valer-se de que não possuía conhecimento acerca de tal exigência, visto que, será responsabilizada pelo atraso injustificado causado ao 7º BEC sujeitando-se à aplicação de penalidades e sanções cabíveis respeitado no devido processo o contraditório e ampla defesa.

Destarte, ao analisar o mérito das contrarrazões apresentadas pelas licitantes VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, resolvo, respectivamente, manter a decisão quanto a habilitação daquela sagrada vencedora do grupo nº 01 competindo a autoridade competente realizar simultaneamente a adjudicação e homologação, conforme prevê os incisos IV, V e VI do Decreto nº 10.024, de 2019.

Ainda, mantenho inalterada a classificação final registrada no sistema enquanto perdurar o resultado do certame, exceto, se algum fato impeditivo superveniente sobrevir ao conhecimento desta Administração e dele ensejar alteração entre o(s) licitante(s) subsequente(s) repeitando o princípio constitucional da isonomia e demais princípios básicos norteadores da licitação neste país.

Face ao exposto, pelas razões elencadas neste documento, resolvo, não acolher os pedidos de inabilitação apresentados contra as empresas VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, ora proposto(s) pela(s) empresa(s) E M T CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.036.194/0001-07 e HP LOGÍSTICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.526.719/0001-14, esta última, com relação apenas a empresa declarada vencedora do grupo nº 01.

Fechar

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 753

PREGÃO ELETRÔNICO

- **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisõess**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Motivado pelo poder-dever das competências de autoridade competente insculpidas no art. 13, do Decreto nº 10.024, de 2019, concomitantemente, às considerações embasadas pelo Pregoeiro neste documento, após a minuciosa análise do(s) Recurso(s) Administrativo(s) e Contrarrazões impetrados pela(s) licitante(s) E M T CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.036.194/0001-07, HP LOGÍSTICA MULTIMODAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.526.719/0001-14, VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00 e YA-CO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, respectivamente, decido, não acolher o pedido de inabilitação da empresa VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00; bem como a empresa YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.638/0001-73, esta última, apenas proposta a inabilitação por 01 (um) dos licitantes impetrantes.

Por essa razão, até que se finalize às diligências de vistoria técnica junto aos licitantes vencedores do certame, e, sucessivamente, delas não gere algum fato superveniente que motive a inabilitação ou desclassificação será considerada classificada e habilitada para o grupo nº 01 (serviço de transporte fluvial de materiais diversos) a licitante VALDEMAR R MOURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.852.793/0001-00, sendo, pois, dado prosseguimento por este Ordenador de Despesas aos demais atos do certame (adjudicação e homologação).

Fechar

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 754

DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa

Pregão eletrônico 23/2020 UASG 160001

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 22.852.793/0001-00 - VALDEMAR R MOURA

03 de Setembro de 2020.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 735

DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa

Pregão eletrônico 23/2020 UASG 160001

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 18.268.638/0001-73 - YACO NAVEGACAO E TRANSPORTE EIRELI

03 de Setembro de 2020.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 756

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 27/04/2018 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 103
Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e no Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Âmbito de aplicação

Art. 1º O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais - Sisg, nos termos do Decreto nº 1.094, de 13 de março de 1994.

§ 1º Integram o Sisg os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Poderão ser cadastrados no Sicaf os órgãos, entidades e empresas da Administração Pública, participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Órgão central

Art. 2º A Secretaria de Gestão é o órgão do Sisg responsável pela coordenação e funcionamento do Sicaf e pela orientação aos usuários.

Informações essenciais

Art. 3º O Sicaf conterá os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e nesta Instrução Normativa, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

Parágrafo único. Excetuam-se das exigências para habilitação prévia no Sicaf as relativas à qualificação técnica da interessada, as quais somente serão demandadas quando a situação o exigir.

Verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores

Art. 4º A verificação de conformidade para habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sicaf.

§ 1º Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

§ 2º Os atos relativos ao cadastro no Sicaf somente poderão ser realizados com uso de meio eletrônico.

CAPÍTULO II

Fls. 757

CADASTRAMENTO

Procedimentos para o Cadastramento no Sicaf

Art. 5º Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 6º O cadastro no Sicaf abrange os níveis:

I - credenciamento;

II - habilitação jurídica;

III - regularidade fiscal federal e trabalhista;

IV - regularidade fiscal estadual, distrital e municipal;

V - qualificação técnica; e

VI - qualificação econômico-financeira.

§ 1º A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

§ 3º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 4º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, bem como no caso previsto no §1º do art. 4º desta Instrução Normativa.

§ 5º A documentação apresentada digitalmente pelo fornecedor ao Sicaf compõe o seu cadastro no sistema, e será mantida no sistema por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 7º É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Art. 8º O cadastrado poderá a qualquer tempo solicitar a inativação ou exclusão do seu cadastro no Sicaf, de forma eletrônica, desde que não esteja executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção ou pena registrada no Sicaf.

Credenciamento

Art. 9º O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica e no Regime Diferenciado de Contratações eletrônico - RDC.

Parágrafo único. O procedimento de Credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, observado o que dispõe o art. 5º.

Habilitação Jurídica

Art. 10. O registro regular no nível "Habilitação Jurídica" supre as exigências do art. 28 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão ser inseridos pelo interessado no Sicaf, observado o disposto no § 1º do art 6º.

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

Art. 11. O registro regular no nível "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal.

§ 1º A regularidade fiscal e trabalhista será obtida por meio do compartilhamento de informações entre os órgãos responsáveis pela expedição das certidões.

§2º As decisões judiciais deverão ser informadas no Sicaf pelo fornecedor, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal

Art. 12. O registro regular no nível "Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal" supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal.

§1º Os documentos relativos à Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal deverão ser inseridos pelo interessado nó Sicaf, conforme disposto no § 1º do art. 6º.

§2º As decisões judiciais deverão ser informadas no Sicaf pelo fornecedor, para fins de comprovação da regularidade fiscal.

Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao Sicaf, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

Art. 14. O registro no módulo Qualificação Técnica supre a exigência do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os documentos relativos à Qualificação Técnica deverão ser inseridos pelo interessado no Sicaf, conforme disposto no § 1º do art. 6º.

§2º O registro ou inscrição na entidade profissional competente poderá ser dispensada quando não for obrigatório para o exercício da atividade.

Qualificação Econômico-Financeira

Art. 15. O registro regular no nível Qualificação Econômico-financeira supre as exigências dos incisos I e II do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único.Os documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira deverão ser inseridos pelo interessado no Sicaf, observado o disposto no § 1º do art. 6º.

Art. 16. O empresário ou sociedade empresária deverá inserir no Sicaf o Balanço Patrimonial elaborado e registrado nos termos da legislação em vigor.

§ 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial, as informações prestadas pelo interessado à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º As pessoas jurídicas não previstas no caput deverão inserir no Sicaf o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada.

§ 3º Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

§ 4º O balanço patrimonial deverá ser apresentado anualmente até o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped para fins de atualização no Sicaf.

Emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC

Art. 17. Poderá ser emitido, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, salvo nos casos de ocorrências impeditivas e dados cadastrais vencidos.

§ 1º A emissão do CRC observará a integração com a base de dados da Receita Federal do Brasil com acesso público à sociedade e ao governo.

§ 2º O CRC comprovará os seguintes dados:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - razão Social:

ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Fls. 758

III - Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; e

IV - sede da empresa.

§3° O CRC, bem como as demais declarações demonstrativas de situação do fornecedor extraídas do Sicaf, tem validade, exclusivamente, para os órgãos e entidades que utilizam o Sicaf, não se constituindo, em nenhuma hipótese, em documento comprobatório de regularidade do fornecedor junto a órgãos ou a entidades não usuários do Sistema.

Validade dos registros cadastrais

Art. 18. O registro cadastral no Sicaf, bem como a sua renovação, será válido em âmbito nacional pelo prazo de um ano.

§ 1° A manutenção cadastral será realizada automaticamente pelo Sistema, desde que o cadastrado encontre-se com o CPF e o CNPJ válidos na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2° O prazo de validade estipulado no caput não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal e trabalhista, da Seguridade Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter atualizados seus documentos para efeito de habilitação.

Art. 19. O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar de procedimento realizado pelo interessado, ressalvada a hipótese prevista no art. 8° desta Instrução Normativa.

Cadastro de empresas estrangeiras

Art. 20. As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no Sicaf, devendo a comissão de licitação ou o pregoeiro providenciar a análise dos documentos relativos à habilitação dessas empresas.

§ 1° O disposto no caput não se aplica às empresas estrangeiras, participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento -Bird.

§ 2° No caso previsto no §1°, o pregoeiro ou a comissão de licitação deverá cadastrar os fornecedores estrangeiros interessados no Sicaf, até que o sistema esteja totalmente adaptado para acesso direto pelas empresas estrangeiras.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO

Regras gerais do instrumento convocatório

Art. 21. O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo:

I - que o credenciamento deve estar regular quando se tratar de Pregão, RDC ou Cotação Eletrônicos;

II - que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

III - que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no Sicaf;

IV - a definição do dia, hora e local para verificação online no Sicaf nas modalidades licitatórias estabelecidas pela Lei n° 8.666, de 1993;

V - a verificação online no Sicaf, na fase de habilitação, na modalidade licitatória estabelecida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; e

VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2° do art. 25 do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005.

DIRETORIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 159

Art. 22. Acomprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

SECRETARIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 760

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Art. 23. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22° desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2° e 3° do art. 31 da Lei n° 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666, de 1993, para fins de contratação.

Art. 25.Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26. O instrumento convocatório não poderá conter clausulas que excedam as exigências contidas nos arts. 28 a 31 da Lei n° 8.666, de 1993, salvo quando os assuntos estiverem previstos em legislação específica.

Art. 27. A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor deverá ser prevista em cláusula editalícia específica, quando a situação demandada o exigir.

Procedimentos para habilitação do fornecedor

Art.28. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

Parágrafo único. Cabe ao órgão licitante, observadas a disposição constante no inciso VI do art. 21, estabelecer prazo para recebimento via sistema da documentação de que trata o caput.

Art.29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 1° A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§ 2° É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação

§ 3° O disposto neste artigo deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, contratação e pagamento, previstos nos arts. 28 e 29.

Emissão de nota de empenho, contratação e pagamento

Art. 30.Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29.

Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Art.31. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

CAPÍTULO IV

REGISTRO DAS SANÇÕES

Registros das Sanções

Art. 32. O órgão ou entidade integrante do Sisg, ou que aderiu ao Siasg, responsável pela aplicação de sanção administrativa, prevista na legislação de licitações e contratos, deverá registrar a ocorrência no Sicaf.

§ 1º A Seges disponibilizará login e senha de acesso para que o órgão ou entidade não enquadrado no caput possa efetivar diretamente o registro da ocorrência no Sicaf.

§ 2º A observância da validade e da veracidade das informações inseridas no Sicaf é de responsabilidade do órgão ou entidade que registrar a sanção, cumprindo-lhe responder pelas incorreções, insubsistências e inclusive pela apuração administrativa das inconsistências encontradas nos registros por ela validados.

§ 3º Os servidores detentores de senha de acesso ao Sicaf deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados do sistema.

Art. 33. O módulo do Sicaf registrará:

I - o número do processo;

II - CPF ou CNPJ do sancionado;

III - o tipo de sanção, conforme previsão legal;

IV - as justificativas e fundamentação legal;

V - o número do contrato, se for o caso;

VI - o órgão ou entidade aplicador da sanção; e

VII - o período em que a sanção deve ficar registrada.

Art. 34. São sanções passíveis de registro no Sicaf, além de outras que a lei possa prever:

I - advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso I, do art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

DIVISÃO DE ENGENHARIA DE CONTRATAÇÃO
Fls. 761

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso II do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

III - suspensão temporária conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV - declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:

I - da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II - do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III - do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.

§ 4º O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

§ 5º Para registro das sanções não previstas nos incisos do caput deste artigo, a Seges disponibilizará senha para que os órgãos não integrantes do Poder Executivo Federal avaliem a pertinência de efetivarem o registro das sanções que impeçam o fornecedor de licitar ou contratar com o Poder Público.

Art. 35. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no Sicaf.

Art. 36. Decorrido o prazo da penalidade registrada no Sistema, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o fornecedor deverá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 37. Os prazos previstos nesta norma relativos a Licitações e Contratos serão contados na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os demais prazos previstos nesta norma serão contados na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 38. A Seges disponibilizará, no sítio www.compragovernamentais.gov.br, o manual e demais elementos necessários ao registro cadastral e operacionalização no Sicaf.

Art. 39. Os servidores do órgão licitante responsáveis pela operação do Sicaf deverão assegurar o sigilo e integridade dos dados do Sistema e responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido da senha.

Art. 40. Os dados de um fornecedor não podem ser repassados a outro, nem a órgãos e entidades que não sejam usuários do Sicaf, sob pena de responsabilidade funcional.

DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 762

Art. 41. Em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao Sistema, o Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão comunicará o fato aos órgãos e entidades licitantes ou contratantes, orientando que recebam os documentos diretamente do interessado.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos por intermédio do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão.

Disposições transitórias

Art. 43. Após a entrada em vigor desta Instrução Normativa todos os fornecedores deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

§ 1º Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicaf deverão realizar upload dos documentos previstos no Manual do Sicaf, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18.

§ 2º Os fornecedores com níveis de cadastramento nas situações "em andamento", "solicitado" e "não validado" não perderão as informações já cadastradas no Sicaf, devendo acessar o Sistema e concluir o cadastramento.

Revogação

Art. 44. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 02, de 11 de outubro de 2010.

Vigência

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 25 de junho de 2018.

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ENGENHARIA DE CUIABÁ
763

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Fls. 764

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2020, procedo ao encerramento deste volume nº 04 do processo nº 64045.013469/2020-27 contendo 198 (cento e noventa e oito) folhas, abrindo-se em seguida o volume nº 05.

CLÁUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC